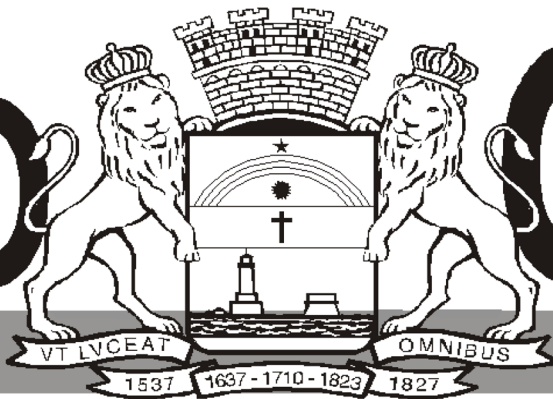


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 03 DE MARÇO DE 2026



ANO LV - Nº 025

PREFEITURA DO RECIFE

Desemprego no Recife atinge menor nível desde 2014

Edson Holanda

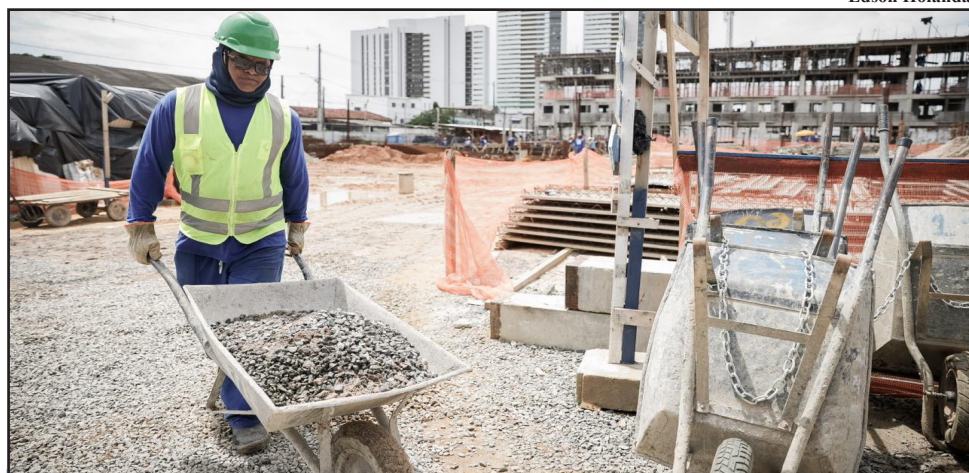
A taxa de desemprego no Recife recuou para 7,8% no 4º trimestre de 2025, registrando o menor patamar para o período desde 2014, segundo a PNAD Contínua do IBGE divulgada na última semana de fevereiro. O resultado representa uma queda de 3,0 pontos percentuais em relação ao mesmo trimestre do ano anterior e mantém a trajetória de redução observada ao longo de 2025. O índice da capital também ficou abaixo da média de Pernambuco, que encerrou o trimestre com taxa de 8,8%, reforçando o desempenho mais favorável do mercado de trabalho recifense.

Dessa forma, a força de trabalho recifense chegou a 834 mil pessoas no 4º trimestre de 2025. Desse total, 769 mil pessoas estavam ocupadas, patamar elevado na série recente e ligeiramente superior ao registrado no trimestre

anterior. O número de desocupados caiu para 65 mil pessoas, reforçando o movimento de redução do desemprego e consolidando o encerramento do ano com indicadores mais favoráveis no mercado de trabalho local.

RENDIMENTO DOS TRABALHADORES - O rendimento médio real dos trabalhadores do Recife atingiu R\$ 4.195,00 no 4º trimestre de 2025 ainda de acordo com a mesma pesquisa do IBGE, mantendo-se em patamar elevado e acima das médias estadual e nacional.

O valor supera com ampla margem o registrado em Pernambuco, que foi de R\$ 2.728,00, e permanece superior ao observado na própria capital um ano antes, quando havia alcançado R\$ 4.151,00. Isso ratifica a trajetória recente de recuperação da renda no município e evidencia o diferencial do mercado de trabalho recifense em relação ao restante do estado.



Segundo pesquisa da PNAD Contínua, do IBGE, taxa na capital pernambucana recuou para 7,8% no 4º trimestre de 2025, uma queda de 3 pontos percentuais em relação ao mesmo período em 2014. Índice na cidade ficou abaixo do registrado em Pernambuco, que foi 8,8%

Programa Parceria ultrapassa marca de 5 mil obras entregues desde 2021 no Recife

O Programa Parceria, desenvolvido pela Prefeitura do Recife para reforçar a segurança e a qualidade de vida nas áreas de risco da cidade, ultrapassou a marca de mais de 5 mil obras concluídas desde 2021. O balanço consolidado pela Secretaria Executiva de Defesa Civil (Sedec) mostra que 11.071 famílias foram beneficiadas pelas 5.175 intervenções da iniciativa municipal entregues pela atual gestão. Além disso, há outras 395 obras do programa em andamento, beneficiando 621 famílias.

No domingo (1º), o prefeito João Campos e o vice-prefeito Victor Marques entregaram mais uma obra do Parceria no bairro de Nova Descoberta, Zona Norte do Recife, junto com uma geomanta e uma escadaria requalificada. As melhorias foram executadas na Rua Alto Santa Luzia, números 22 e 23, na localidade da Vila

União. Usando a técnica da alvenaria com 2 cintas e tela argamassada, a intervenção cobre uma área de 45 m² e garante mais segurança para 2 famílias, fruto de investimentos em torno de R\$ 7,5 mil.

Durante a entrega, o prefeito João Campos destacou o alcance social do programa. “A Prefeitura entra com projeto, material e supervisão técnica, enquanto a comunidade constrói junto. É uma parceria que vem ampliando resultados e hoje já alcança cerca de 1.200 obras por ano”, afirmou.

Com o Parceria, a Prefeitura fornece projeto, material e orientação técnica para intervenções em áreas planas e morros, enquanto a população entra com a mão de obra como contrapartida. Os serviços incluem tratamento das encostas com soluções técnicas de rip rap, tela argamassada e alvenaria armada; melho-

ria de infraestrutura com implantação de acessos, microdrenagem e corrimão; e melhorias habitacionais (fossa séptica, revestimentos e recuperação de paredes).

O vice-prefeito Victor Marques ressaltou a importância das intervenções para a preparação da cidade para o período chuvoso. “São ações importantes para a comunidade e fazem parte do trabalho descentralizado da Prefeitura, que realiza mais de 1.200 obras do programa por ano, garantindo mais segurança para as famílias, especialmente antes do inverno”, explicou.

RECONHECIMENTO INTERNACIONAL - Em 2022, o Programa Parceria conquistou reconhecimento internacional quando foi premiado com o Pergaminho de Honra do Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (ONU-Habitat), que é considerada a premiação mais prestigiada de habitação sustentável do mundo. A iniciativa reconhece contribuições extraordinárias na área de assentamentos humanos e habitação, destacando a situação das pessoas que vivem na pobreza ou que foram deslocados de seus territórios.

O secretário executivo de Defesa Civil destacou que o principal indicador do programa é o número de famílias protegidas. “São obras, em sua maioria, em áreas de morro, com drenagem e contenção de encostas. Além da proteção, o programa fortalece o sentimento de pertencimento, já que a própria comunidade participa da execução e ajuda a garantir a manutenção das melhorias”, disse.

GEOMANTA - Sete famílias que residem na Rua Alto Santa Luzia, nos números 22, 32, 32A, 32B, 32C, 33 e 33A, também ganharam mais segurança com a proteção da encosta por meio da técnica da

geomanta, um geocomposto de PVC que pode ser aplicado em taludes de grande porte. Com investimentos de R\$ 65,6 mil, uma grande área de 516,67 m² foi coberta, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Defesa Civil (Sedec). Entre 2021 e 2025, 139 geomantas foram aplicadas no Recife, protegendo uma área total de 108.141,89 m² e beneficiando 1.002 famílias, com investimentos de quase R\$ 18 milhões.

O produto é um geotêxtil de PVC, com proteção UVA e UVB e elevada resistência à tração, com tempo útil de cinco anos — podendo ser estendido de acordo com os cuidados tomados. Entre as vantagens da técnica, que evita a passagem de água e preserva barreiras, estão a baixa necessidade de manutenção, alta durabilidade, baixo custo de execução, rápida aplicação e capacidade de se moldar às irregularidades da encosta. O composto é impermeável e flexível.

ESCADARIA - Além disso, a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb) requalificou a escadaria da Travessa Alto de Santa Luzia. O serviço foi realizado entre 27 de outubro do ano passado e dia 5 deste mês, com um investimento de R\$ 220 mil. A Emlurb fez o trabalho de recuperação dos degraus e canaletas nos 66 metros de extensão do equipamento e implantou 60 metros de corrimão, levando mais segurança aos moradores do local. Em 2025, foram recuperadas 84 escadarias e implantado corrimão em 65 equipamentos (totalizando 2.958 metros), um investimento de mais de R\$ 6 milhões. Este ano, já foram concluídas 19 escadarias e implantado corrimão em 17 (1.076,60 metros). Outros 4 equipamentos estão com obras em andamento.

Vanessa Alcântara



Serviços realizados incluem tratamento das encostas com soluções técnicas de rip rap, tela argamassada e alvenaria armada; neste domingo (1º), Prefeitura entregou mais uma obra do programa em Nova Descoberta, junto com uma geomanta e uma escadaria requalificada



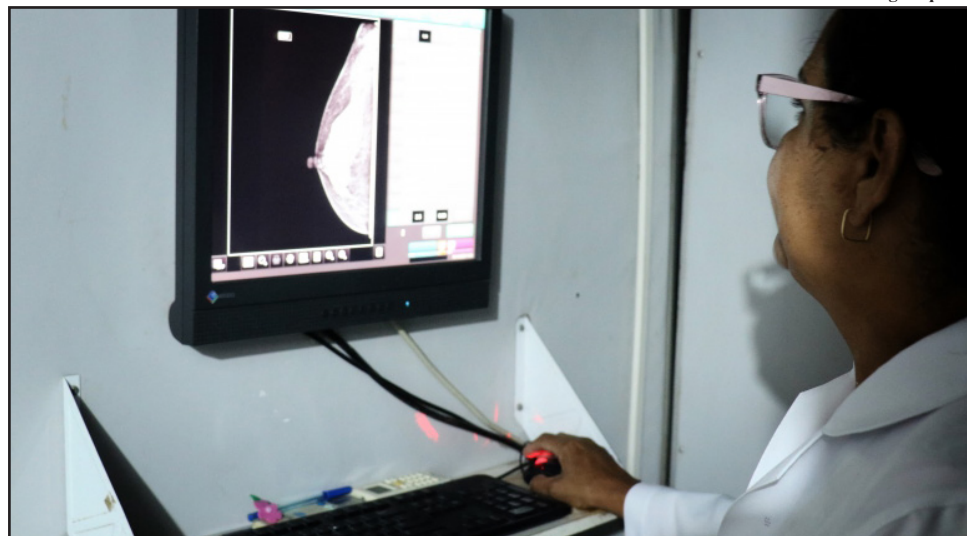
Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Vice-Prefeito
VICTOR MARQUES ALVES
Secretaria de Finanças
Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretaria de Administração
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretaria de Educação
Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ
Secretaria de Infraestrutura
Secretário VICTOR MARQUES ALVES
Secretaria de Articulação Política e Social
Secretário GUSTAVO FIGUEIREDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretário CARLOS ANTONIO GOMES DE ANDRADE LIMA
Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZANO
Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO
Secretaria de Esportes
Secretário ERIBERTO GABRIEL ACIOLI MEDEIROS
Secretaria de Cultura
Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretaria de Relações Institucionais
Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR
Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretaria de Direitos Humanos e Juventude
Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II
Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretaria de Habitação
Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA
Secretaria de Saneamento
Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA
Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz
Secretário TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
Secretário FELIPE MARTINS MATOS
Secretaria de Ordem Pública e Segurança
Secretário ALEXANDRE REBELLO TÁVORA
Secretaria de Meio Ambiente
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO
Secretaria de Projetos Especiais
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia
Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Controladoria-Geral do Município
Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Órgãos de Assessoramento Imediato
Gabinete do Prefeito
Chefe LEONARDO GONÇALVES BASTO DE ALBUQUERQUE
Assessoria Especial do Prefeito do Recife
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Gabinete de Representação em Brasília
Gabinete do Vice-Prefeito
Vice-Prefeito VICTOR MARQUES ALVES
Gabinete de Comunicação
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA
Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA
Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA
Gabinete de Inovação Urbana
Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR
Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais
Secretária Chefe ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE
Editoria do Diário Oficial
Editor
ELTON VIANA
Diagramação
RODRIGO STOK / ADAN LEON
DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

No Mês da Mulher, Recife dobra a oferta do Mamógrafo Móvel

No dia 8 de Março, comemora-se o Dia Internacional da Mulher e, para marcar a data, a Secretaria de Saúde do Recife irá praticamente dobrar a ofertada do Mamógrafo Móvel ao longo do mês, reforçando o compromisso da gestão municipal em ampliar o acesso ao exame de mamografia e fortalecer o cuidado integral à saúde. Serão 2.480 vagas, destinadas a mulheres e homens trans com idade entre 50 e 74 anos, que poderão acessar o serviço sem necessidade de agendamento e ainda em sua própria comunidade. Confira a agenda completa aqui: https://bit.ly/mamografo_mar_2026.

Para realizar o exame, basta se dirigir a um dos 31 locais onde o Mamógrafo Móvel estará posicionado, como unidades de saúde, associações de moradores, mercados e parques, portando documento oficial com foto e comprovante de residência. O atendimento será por demanda espontânea. Serão disponibilizadas 80 vagas por caminhão, sendo 40 no turno da manhã (das 8h às 12h) e 40 no turno da tarde (das 13h às 17h). O resultado ficará pronto em até 30 dias e poderá ser retirado no local onde foi realizado ou na unidade de saúde mais próxima, caso o atendimento tenha ocorrido em ponto itinerante.

O Mamógrafo Móvel tem desempenhado papel fundamental ao facilitar o acesso à mamografia, especialmente em áreas onde o deslocamento até unidades fixas é mais difícil. “Este exame é essencial para a detecção precoce do câncer de mama. Quan-



Diego Aquino

Em março, serão 2.480 vagas para exame de mamografia, sem necessidade de agendamento. Podem participar mulheres e homens trans com idade entre 50 e 74 anos

do aproximamos esse cuidado da população, aumentamos as chances de diagnóstico oportuno e de um tratamento mais eficaz”, afirma a coordenadora da Política de Saúde da Mulher do Recife, Daianny de Paula. Mulheres e homens trans fora da faixa etária prioritária preconizada pelo Ministério da Saúde poderão realizar o exame mediante indicação clínica, conforme avaliação das equipes de saúde.

A mamografia é o único exame cuja eficácia na redução da mortalidade por câncer de mama foi comprovada em programas de rastreamento, conforme

prevê o Instituto Nacional de Câncer. Além disso, é importante ter atenção a qualquer mudança nas mamas, como um caroço firme e geralmente sem dor, vermelhidão na pele, textura semelhante à casca de laranja, alterações no mamilo, secreção de líquido fora da gravidez ou amamentação e inchaço nos linfonodos do pescoço e/ou axilas. Identificar essas alterações cedo pode ser decisivo para o sucesso do tratamento. Outra forma de ajudar a evitar a doença é manter hábitos saudáveis, como uma alimentação mais balanceada e praticar exercícios físicos.

No Recife, mutirão oftalmológico realiza cerca de 600 atendimentos no Centro Ermírio de Moraes

A Prefeitura do Recife realizou, em sua rede de saúde, mais um mutirão de exames e consultas no fim de semana, reduzindo o tempo de espera por procedimentos de oftalmologia para pacientes que estão na fila da Central de Regulação. No domingo (1º), foram realizados cerca de 600 atendimentos no Centro Médico Senador José Ermírio de Moraes, localizado no bairro de Casa Forte. O prefeito do Recife, João Campos, acompanhado pelo vice-prefeito Victor Marques, visitou a unidade para acompanhar o mutirão.

Durante a visita, o prefeito João

Campos destacou que a iniciativa faz parte da estratégia da gestão para ampliar o acesso aos serviços especializados e reduzir filas na rede municipal de saúde. “Estamos realizando mutirões aos domingos para acelerar atendimentos e exames. Hoje, o foco é a oftalmologia, com exames de vista e procedimentos importantes, como os voltados para glaucoma e catarata, que têm grande demanda”, afirmou.

Entre os exames ofertados hoje estão capsulotomia com YAG laser, mapeamento de retina, iridotomia (procedimento oftalmológico a laser)

Vanessa Alcântara



Ação promovida pela Prefeitura amplia o acesso a consultas e exames especializados e contribui para reduzir filas da rede municipal de saúde

e espirometria (prova de função pulmonar). As consultas oftalmológicas atenderam adultos e crianças, enquanto as UCIs correspondem a pareceres cardiológicos que integram o pré-operatório dos pacientes.

A secretária de Saúde do Recife, Luciana Albuquerque, explicou que os mutirões vêm sendo realizados regularmente aos fins de semana. “A proposta é avançar na diminuição das filas de consultas e exames. A cada final de semana realizamos um mutirão diferente, seja de cirurgias ou de procedimentos, em várias regiões da cidade, facilitando o acesso dos pacientes a serviços mais próximos de casa”, destacou.

A ação é destinada a pacientes com necessidades de cuidados em oftalmologia, como glaucoma e avaliação de acuidade visual, que possuem solicitação cadastrada no Sistema de Regulação (SISREG). Todos foram previamente contatados e tiveram os atendimentos agendados.

Um dos atendidos foi o paciente Édson Gomes, de 60 anos, que faz acompanhamento por glaucoma no município e participou do mutirão para realizar um exame que irá auxiliar na avaliação da necessidade de um procedimento a laser. Ele destacou a agilidade do atendimento. “Recebi a informação pelo WhatsApp com dia e horário certinhos. Cheguei cedo e estou sendo bem atendido. Para quem precisa de exame, essa oportunidade ajuda muito”, afirmou.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 39.524 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.638.658,43 (três milhões e seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 2 de Março de 2026.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
59.01.08.244.1204.2519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.37 - 660 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.065.148,02
59.01.08.244.1204.2104 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
3.3.90.39 - 660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.077,78
59.01.08.244.1204.2518 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.33 - 660 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300.339,67
59.01.08.244.1204.2018 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.37 - 660 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	254.055,54
59.01.08.243.1247.2113 - APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA	
3.3.90.30 - 660 - MATERIAL DE CONSUMO	18.037,42

TOTAL **3.638.658,43**

ANEXO II

EM R\$

59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADM. SUPERVISIONADA	3.638.658,43
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.638.658,43
9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - FT 660- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	3.638.658,43

TOTAL **3.638.658,43**

DECRETO Nº 39.525 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, o crédito Suplementar no valor de R\$ 22.867.773,00 (vinte e dois milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e setecentos e setenta e três reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 2 de Março de 2026.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1313.1577 - PROJETO CAPIBARIBE MELHOR	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.995.694,00
50.11.15.451.1219.1590 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E INCLUSÃO SOCIAL DA COMUNIDADE DO PILAR	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	657.288,00
50.11.15.451.1310.1028 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	961.447,00
50.11.15.451.1310.1576 - URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DE RIOS E CANAIS	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.100.363,00
50.11.15.451.1304.1563 - CONSOLIDAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.479.364,00
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.328.122,00
50.11.15.451.1310.1603 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	345.495,00

TOTAL **22.867.773,00**

ANEXO II

EM R\$

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	22.867.773,00
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	22.867.773,00
9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - FT 754- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	22.867.773,00

TOTAL **22.867.773,00**

DECRETO Nº 39.526 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.083.951,75 (três milhões e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 2 de Março de 2026.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
59.01.08.244.1204.2519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.39 - 660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358.225,58
4.4.90.52 - 660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.984,66
59.01.08.244.1204.2104 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
4.4.90.52 - 660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.261,05
3.3.90.39 - 660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.675,98
59.01.08.244.1204.2518 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39 - 660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.360.935,04
59.01.08.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52 - 660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.179,50
3.3.90.39 - 660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.689,94

TOTAL **3.083.951,75**

ANEXO II

EM R\$

59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADM. SUPERVISIONADA	3.083.951,75
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.083.951,75
9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - FT 660- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	3.083.951,75

TOTAL **3.083.951,75**

DECRETO Nº 39.527 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 2 de Março de 2026.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

26 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01.15.451.1310.1603 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00

TOTAL **2.000.000,00**

ANEXO II

EM R\$

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	2.000.000,00
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.000.000,00
9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - FT 754- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	2.000.000,00

TOTAL **2.000.000,00**

DECRETO Nº 39.528 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 2 de Março de 2026.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I	
	EM R\$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 14.01.12.365.1247.2179 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.43 - 500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00

ANEXO II	
	EM R\$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00

DECRETO Nº 39.529 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 11.045.284,84 (onze milhões e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 2 de Março de 2026.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I	
	EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 48.01.10.304.1217.2725 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.37 - 659 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 3.3.90.39 - 659 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.33 - 659 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA 3.3.90.92 - 500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 48.01.10.301.1216.2620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS 3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.082.977,67 54.276,32 100.000,00 208.030,85 600.000,00
TOTAL	11.045.284,84

ANEXO II	
	EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 48.01.10.305.1217.2612 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS 3.3.90.37 - 659 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.237.253,99 808.030,85
TOTAL	11.045.284,84

DECRETO Nº 39.530 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.066.452,50 (cinco milhões e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 2 de Março de 2026.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I	
	EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 48.01.10.122.1236.1659 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.066.452,50
TOTAL	5.066.452,50

ANEXO II	
	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE 50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO 4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.066.452,50
TOTAL	5.066.452,50

PORTARIA Nº 164 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II, CPF nº ***.612.444-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Direitos Humanos e Juventude, símbolo "SEC", a contar de 03 de março de 2026.

PORTARIA Nº 165 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS, CPF nº ***.594.124-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Direitos Humanos e Juventude, símbolo "SEC", a contar de 03 de março de 2026.

PORTARIA Nº 166 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS, CPF nº ***.594.124-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Gestão, Monitoramento e Articulação, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

Exonerar LILIANE MELO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.381.124-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente da Criança e Adolescente, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

Exonerar JOELMA MARTINS DE SENA, CPF nº ***.144.244-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Articulação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

Exonerar GLAUCIO LIMA DA SILVA, CPF nº ***.050.114-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

Nomear LILIANE MELO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.381.124-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Gestão, Monitoramento e Articulação, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

Nomear JOELMA MARTINS DE SENA, CPF nº ***.144.244-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Criança e Adolescente, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

Nomear ANGELICA BATISTA MOREIRA DA SILVA, CPF nº ***.441.974-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Articulação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

Nomear CAIO ROBERTO DE AMORIM FERREIRA, CPF nº ***.694.314-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

Exonerar LILIANE MELO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.381.124-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente da Criança e Adolescente, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

Exonerar JOELMA MARTINS DE SENA, CPF nº ***.144.244-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Articulação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

Exonerar GLAUCIO LIMA DA SILVA, CPF nº ***.050.114-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

Nomear LILIANE MELO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.381.124-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Gestão, Monitoramento e Articulação, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

Nomear JOELMA MARTINS DE SENA, CPF nº ***.144.244-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Criança e Adolescente, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

Nomear ANGELICA BATISTA MOREIRA DA SILVA, CPF nº ***.441.974-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Articulação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

Nomear CAIO ROBERTO DE AMORIM FERREIRA, CPF nº ***.694.314-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, a contar de 03 de março de 2026.

PORTARIA Nº 167 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear IOLANDA LÓPEZ CARRIÓN, CPF nº ***.876.424-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-2", da Assessoria Especial do Prefeito do Recife, a contar de 01 de março de 2026.

Nomear GISELLY NAYARA SIMPLICIO DA ROCHA, CPF nº ***.946.004-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Assessoria Especial do Prefeito do Recife, a contar de 01 de março de 2026.

PORTARIA Nº 168 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar MARÍLIA SANTOS DE CARVALHO, CPF nº ***.905.604-**, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Políticas Públicas, símbolo "CAA-3", da Assessoria Especial do Prefeito do Recife, a contar de 01 de março de 2026.

Nomear MARÍLIA SANTOS DE CARVALHO, CPF nº ***.905.604-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Políticas Públicas, símbolo "CAA-2", da Assessoria Especial do Prefeito do Recife, a contar de 01 de março de 2026.

PORTARIA Nº 169 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar MARCIO DA SILVA BEZERRA, CPF nº ***.061.037-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Monitoramento, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de março de 2026.

Exonerar WILTON CESAR SANTOS DA SILVA SANTANA, CPF nº ***.304.944-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Relação Governamental, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de março de 2026.

PORTARIA Nº 170 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar ALEXANDRE FERREIRA DE ALMEIDA NETTO, CPF nº ***.403.914-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor Técnico de Articulação, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de março de 2026.

PORTARIA Nº 171 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear MARCIO SANTOS SILVA, CPF nº ***.758.754-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Participação Social, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de março de 2026.

PORTARIA Nº 172 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 197/2026 – GAS/SAS, SEI nº 27.004050/2026-13,

R E S O L V E:

Exonerar FELIPE LIMA SOARES, CPF nº ***.708.664-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Nutrição, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 02 de março de 2026.

Exonerar CARLA SUELEN DA SILVA ALVES, CPF nº ***.580.264-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Nutrição, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 02 de março de 2026.

Exonerar, a pedido, DAYSI BARROS CORREIA SALGUES, CPF nº ***.779.714-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social - Joana Bezerra Coque, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de março de 2026.

Nomear CARLA SUELEN DA SILVA ALVES, CPF nº ***.580.264-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Nutrição, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 02 de março de 2026.

Nomear PEDRO CÉSAR ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF nº ***.519.764-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Nutrição, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 02 de março de 2026.

Nomear NEVES MARIA DE SANTANA SILVA, CPF nº ***.290.054-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência da Assistência Social - Joana Bezerra Coque, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de março de 2026.

PORTARIA Nº 173 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear BEATRIZ MARIA DOS ANJOS CORDEIRO, CPF nº ***.540.024-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Articulação e Acompanhamento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de março de 2026.

PORTARIA Nº 174 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear SUIANE LEITE DE SOUZA, CPF nº ***.205.944-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de março de 2026.

PORTARIA Nº 175 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 46/2026- CTTU/DP/AP, SEI nº 14.000386/2026-48,

R E S O L V E:
Nomear **KLEBER DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.573.574-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção da Infraestrutura, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU/Recife, a contar de 01 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 176 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 58/2026-EMLURB/DPR, SEI nº 15.000970/2026-93,

R E S O L V E:
Exonerar **ROBSON ALFREDO DA SILVA, CPF nº ***.268.404-**, matrícula nº 71.880-7**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Fiscalização de Limpeza Urbana, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 02 de março de 2026.

Nomear **LUCAS DIÓGENES DE MOURA GOMES DE MELLO, CPF nº ***.439.314-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Fiscalização de Limpeza Urbana, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 02 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 177 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 076/2026 - EMLURB, SEI nº 15.001305/2026-17,

R E S O L V E:
Exonerar **RICARDO JOSÉ ALVES DE QUEIROZ, CPF nº ***.800.604-**, matrícula nº 71.819-0**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Parque, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana EMLURB, a contar de 02 de março de 2026.

Nomear **RICARDO JOSÉ ALVES DE QUEIROZ, CPF nº ***.800.604-**, matrícula nº 71.819-0**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Orçamentária e Financeira, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana EMLURB, a contar de 02 de março de 2026.

Nomear **LUCAS HENRIQUE ARAGÃO VIEIRA, CPF nº ***.039.564-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Fiscalização de Limpeza Urbana, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana EMLURB, a contar de 02 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 178 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 51/2026-SEDUL/GAB, SEI nº 39.000307/2026-11,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **MARIA CRISTINA VARELA DA SILVA, CPF nº ***.902.124-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Divisão Administrativa e Financeira, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 02 de março de 2026.**

Nomear **ANILIS MARIA CAVALCANTI, CPF nº ***.566.994-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Divisão Administrativa e Financeira, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 02 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 179 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 41/2026-SEPE, SEI nº 08.000147/2026-77,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **MARIA CECY LIMA SANTOS VERNAILLEN, CPF nº ***.327.434-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 28 de fevereiro de 2026.**

Nomear **ROSÂNGELA PAULINO TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº ***.052.474-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Projetos Especiais, a contar de 02 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 180 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 8/2026-SETURL, SEI nº 30.000579/2026-09,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **FILIPE CAIO TOMAZ BEZERRA, CPF nº ***.585.314-**, matrícula nº 123.221-5**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor Financeiro, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 181 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 005/2026 – GAB/SEINFRA, SEI nº 16.000190/2026-33,

R E S O L V E:
Exonerar **RAIZA SILVA BEZERRA, CPF nº ***.785.854-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos de Encostas, símbolo "CDE-4", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, a contar da data da publicação.**

Exonerar **SORAYA BATISTA DA SILVA, CPF nº ***.256.294-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Projetos Financiados, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, a contar da data da publicação.**

Nomear **THAÍS TELES COUTINHO DE MENDONÇA, CPF nº ***.781.494-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos de Encostas, símbolo "CDE-4", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, a contar da data da publicação.**

Nomear **PAMELLA RHAIANY DO REGO E SILVA TAVARES, CPF nº ***.946.484- **, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Projetos Financiados, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, a contar da data da publicação.**

PORTARIA Nº 182 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito a portaria nº 008 de 14 de janeiro de 2026, publicado no diário oficial nº 005 de 15 de janeiro de 2026, referente a nomeação de **MARCIO SANTOS SILVA, CPF nº ***.758.754-**,.**

PORTARIA Nº 183 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 09/2026- GAB/SECPAZ, SEI nº 25.000058/2026-12,

R E S O L V E:
Designar **BRUNO JOSÉ COELHO BARROS, CPF nº ***.839.094-**, matrícula nº 128.502-5**, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Cidadania e Cultura de Paz, símbolo "SEC", da Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz, durante o afastamento do titular **TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA, CPF nº ***.178.394-**, matrícula nº 128.441-0**, por motivo de férias no período de 02 de fevereiro à 03 de março de 2026.

PORTARIA Nº 184 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 150/2026- SAD/GAB, SEI nº 36.000002/2026-39,

R E S O L V E:
Designar **VIVIANE LEMOS VASCONCELOS KAWASHIMA, CPF nº ***.265.634-**, matrícula nº 114.221-6**, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia, símbolo "SEC", da Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia, durante o afastamento do titular **RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA, CPF nº ***.445.204-**, matrícula nº 126.961-5**, por motivo de férias, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

PORTARIA Nº 185 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO DO RECIFE, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 35.722, de 10 de junho de 2022, que disciplina o Auxílio Municipal "Cria Esperança" e cria o Comitê Gestor do Auxílio Municipal "Cria Esperança" – CGCE;

CONSIDERANDO a substituição de membros do Comitê Gestor do Auxílio Municipal "Cria Esperança" – CGCE; tendo em vista o contido no ofício nº 81/2026-SEMUL/GAB, SEI nº 26.000172/2026-32,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica designada para integrar o Comitê Gestor do Auxílio Municipal "Cria Esperança": **DANIELLE LALESKA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS, matrícula nº 114.231-3**, como membro suplente representante da Secretaria da Mulher, em substituição à **SILVANA PAULA VALDEVINO DA SILVA, CPF nº ***.631.114-**.**

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Gerência de Perícia Médica e Bem-Estar do Servidor (ID nº 6741997), exarado no Processo SEI nº 32.021496/2025-44, e considerando a Lei Municipal nº 18.362, de 26 de julho de 2017 e o Decreto Municipal nº 31.221, de 05 de março de 2018,

R E S O L V E,
Conceder ao servidor **Victor Hugo de Oliveira, Professor II - 40H/Semanais, inscrito sob a matrícula nº 124.649-6**, Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária semanal de 40h para 22h, a contar da data de publicação, devendo a chefia imediata do servidor se manifestar sobre os horários e dias específicos a serem adotados, comunicando a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, à Gerência Geral de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração, objetivando que os setores envolvidos trabalhem em conjunto para atender a necessidade do requerente e a possibilidade da administração, devendo o servidor ficar ciente de que qualquer alteração na rotina deve ser repassada à sua gestão imediata, com a realização de nova perícia médica em caso de alteração da sua condição.

Recife/PE, 27 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 493 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 23.000195/2026-77, e OFÍCIO nº 35/2026 – GAB/SESAN, do Secretário de Saneamento,

R E S O L V E:
Designar **Helton Guilherme Xavier de Melo, matrícula nº 130.547-6**, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Controle Interno, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento da titular **Tatiana Maria da Silva, matrícula nº 114.037-0**, por motivo de férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 498 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no DOM nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos11, 12, 13 e 14 e a Lei nº 19.149 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOM nº 159.

R E S O L V E :
Enquadrar na tabela de vencimento os servidores abaixo relacionados de acordo com a respectiva titulação.

RPA	NOME	MAT	CARGO	TITULAÇÃO	A CONTAR DE
01	FRANCISCO DOUGLAS DIAS BARROS	127603,4	NUTRICIONISTA ESCOLAR	MESTRADO	11/11/2025

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 504 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 38.883 de 27/06/2025, considerando a delegação da Secretária de Administração prevista na Portaria nº. 13, de 22 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 27.000983/2026-23, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 23/02/2026, o servidor **RENATO QUINTELA DA SILVA BARBOSA, matrícula 1229141**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOSÉ HUGO DE SOUZA COELHO PEREIRA
Gerente Geral de Administração de Pessoal em Exercício

PORTARIA Nº 505 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12.000387/2026-11 e Ofício nº 34/2026 - AMPASS/GAB, do Diretor Presidente,

R E S O L V E:
Considerar designado **Gustavo Lins Dourado, matrícula nº 100.372-0**, que respondeu pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Investimentos, símbolo "CDE-2", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores -RECIPREV, durante o afastamento do titular **Andreson Carlos Gomes de Oliveira, matrícula nº 100.501-4**, por motivo de férias, no período de 09/03/2025 a 07/04/2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 506 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12.000278/2026-95 e Ofício nº 30/2026 - AMPASS/GAB, do Diretor Presidente,

R E S O L V E:
Designar **Alysson Guerra Alves do Amaral, matrícula nº 100.324-0**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Infraestrutura Tecnológica, símbolo "CAA-3", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores -RECIPREV, durante o afastamento do titular **Roberto Soares da Silva, matrícula nº 100.134-5**, por motivo de férias, no período de 11/03/2026 a 30/03/2026.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 507 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº SEI nº 26.000766/2025-62,

R E S O L V E:
Considerar designada **DANNIELLA BANDEIRA MARQUES, matrícula nº 104.992-5**, que respondeu, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, símbolo "CDE-4", da Secretaria da Mulher, durante o afastamento da titular **ANGELA CRISTINA LINS CALDAS, matrícula nº 97.353-5**, por motivo de licença médica no período de 11/11/2025 a 11/12/2025.

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 508, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, em atenção ao disposto no Ofício CGM/CGM Nº 078/2026 (Id. 7287262), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0324/2025, com fundamento no Parecer nº 0007/2026 da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0011/2026 da Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0010/2026 da Procuradoria Geral Adjunta, e no Encaminhamento nº 0021/2026 da Procuradoria Geral do Município, acostados no Id. nº 6922544 do SEI nº 11.000127/2025-66 e considerando, ainda, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, instituída pela Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985:

R E S O L V E,
Demitir a servidora **ANA MARIA MORAIS DE SIQUEIRA ALVES, professor I, matrícula nº 88.736-2**, com fulcro no art. 199, incisos II e XIII, §§ 1º e 3º, c/c art. 207, § 2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985, com redação conferida pela Lei Municipal nº 18.441/2017.

Recife, 26 de fevereiro de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 509, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, em atenção ao disposto no Ofício GAB/CGM Nº 079/2026 (Id. 7287333), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0334/2025, com fundamento no Parecer nº 0017/2026 da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0016/2026 da Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0015/2026 da Procuradoria Geral Adjunta, e no Encaminhamento nº 0027/2026 do Procurador-Geral do Município, acostados no Id. nº 6931378 do SEI nº 11.000126/2025-11 e considerando, ainda, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, instituída pela Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985:

R E S O L V E,

Demitir o servidor **CARLOS ROBERTO CARVALHO LEITE, MÉDICO 20H, matrícula nº 64.518-2**, com fulcro no art. 199, incisos II e XIII, §§ 1º e 3º, c/c art. 207, § 2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985, com redação conferida pela Lei Municipal nº 18.441/2017.

Recife, 26 de fevereiro de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 510, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, em atenção ao disposto no Ofício GAB/CGM Nº 077/2026 (Id. 7287202), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0318/2025, com fundamento no Parecer nº 0016/2026 da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0015/2026 da Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0014/2026 da Procuradoria Geral Adjunta, e no Encaminhamento nº 0026/2026 do Procurador-Geral do Município, acostados no Id. nº 6931340 do SEI nº 11.000115/2025-31 e considerando, ainda, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, instituída pela Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985:

R E S O L V E,

Demitir a servidora **ANA MARIA BORGES MORAIS, Oficial Administrativo, matrícula nº 55.034-2** com fulcro no art. 199, incisos II e XIII, §§ 1º e 3º, c/c art. 207, § 2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985, com redação conferida pela Lei Municipal nº 18.441/2017.

Recife, 26 de fevereiro de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 511, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, em atenção ao disposto no Ofício GAB/CGM Nº 076/2026 (Id. 7287138), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0322/2025, com fundamento no Parecer nº 0005/2026 da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0010/2026 da Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva, Encaminhamento nº 0009/2026 da Procuradoria Geral Adjunta, e no Encaminhamento nº 0020/2026 do Procurador-Geral do Município, acostados no Id. nº 6922489 do SEI nº 11.000128/2025-19 e considerando, ainda, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, instituída pela Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985:

R E S O L V E,

Demitir a servidora **ALISSANDRA TRAJANO NUNES, Agente Administrativo, matrícula nº 67.656-3**, com fulcro no art. 199, incisos II e XIII, §§ 1º e 3º, c/c art. 207, § 2º, da Lei Municipal nº 14.728/1985, com redação conferida pela Lei Municipal nº 18.441/2017.

Recife, 26 de fevereiro de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

DESPACHO FINAL

SEI nº 33.066905/2025-21

Requerente: Jane Maria de Oliveira Paiva

Assunto: Abono de Permanência

Indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Jane Maria de Oliveira Paiva, inscrita sob a matrícula nº 32.026-8**, por se tratar de servidora que não se enquadra em quaisquer das normas vigentes de aposentação dos servidores públicos municipais, nem possui direito adquirido às regras anteriores à reforma previdenciária de 08/07/2021.

A requerente não se enquadra na hipótese de aposentadoria regida pelo art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que não preencheu, para a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, o requisito de 61 (sessenta e um) anos de idade, exigido pela regra geral.

Ademais, não houve o preenchimento dos requisitos fixados pelas regras de transição previstas no art. 4º, §6º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, uma vez que a servidora não preencheu os requisitos de 62 (sessenta e dois) anos de idade e 93 (noventa e três) pontos.

Também não é aplicável, no caso, o art. 4º, §6º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, vez que a servidora não preencheu o requisito de 93 (noventa e três) pontos.

Por fim, conforme fixado pelas regras de transição previstas no art. 20, §2º, I, da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, não houve o preenchimento do requisito de 33 (trinta e três) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias tempo de contribuição, considerando o pedágio exigido pela regra geral em 08/07/2021 (03 anos, 05 meses e 15 dias), nos termos do Encaminhamento nº 0098/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 27 de fevereiro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.029071/2025-83

Requerente: Cristianne Lopes Lima de Castro

Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Cristianne Lopes Lima de Castro, inscrita sob a matrícula nº 60.931-8**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 31/08/2025, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0105/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 27 de fevereiro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.002318/2026-45

Requerente: Leyla Anne Bezerra Melo Valente

Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Leyla Anne Bezerra Melo Valente, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.284.514-xx**, nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem 30H - Plantonista - Concurso 2019, mediante Portaria nº 1785, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de dezembro de 2025, nos termos do opinativo da Gerência de Assistência Hospitalar, em despacho registrado no SEI em 23/02/2026 (ID nº 7273497), a qual não faz óbice ao pleito, reforçando, porém, a necessidade do profissional técnico de enfermagem na unidade, considerando o déficit existente na categoria e considerando a necessidade de garantir uma melhor assistência aos usuários atendidos no serviço.

Importante sempre observar o Art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85, no qual consigna que, após os 20 (vinte) dias iniciais estabelecidos para a posse, a Administração, mediante requerimento justificado do interessado ou interesse público, poderá prorrogar o prazo por mais 40 (quarenta) dias, totalizando-se, assim, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Assim, considerando que a requerente solicitou o prazo máximo de prorrogação, deverá tomar posse até o dia 01/03/2026 (domingo), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 02/03/2026 (segunda-feira), observando-se as determinações exaradas na Portaria nº 94, de 16 de janeiro de 2026, que prorrogou por mais 20 (vinte) dias, a contar de 21/01/2026, a posse referente às nomeações contidas na Portaria nº 1785, de 30 de dezembro de 2025.

No entanto, estando a data muito próxima, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito, em caso da publicação no Diário Oficial ocorrer após a data limite estipulada, deve a requerente tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife/PE, 27 de fevereiro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.002349/2026-04

Requerente: Andresa Michele Azevedo da Silva

Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Andresa Michele Azevedo da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.020.464-xx**, nomeada para o cargo de Analista Clínico - 30H - Concurso 2019, mediante Portaria nº 1785, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de dezembro de 2025, nos termos do opinativo da Gerência de Assistência Hospitalar, em despacho registrado no SEI em 23/02/2026 (ID nº 7273467), a qual não faz óbice ao pleito, reforçando, porém, a necessidade do profissional analista clínico na unidade, considerando o déficit existente na categoria e considerando a necessidade de garantir uma melhor assistência aos usuários atendidos no serviço.

Importante sempre observar o Art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85, no qual consigna que, após os 20 (vinte) dias iniciais estabelecidos para a posse, a Administração, mediante requerimento justificado do interessado ou interesse público, poderá prorrogar o prazo por mais 40 (quarenta) dias, totalizando-se, assim, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Assim, considerando que a requerente solicitou 20 (vinte) dias de prorrogação, deverá tomar posse até o dia 01/03/2026 (domingo), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 02/03/2026 (segunda-feira), observando-se as determinações exaradas na Portaria nº 94, de 16 de janeiro de 2026, que prorrogou por mais 20 (vinte) dias, a contar de 21/01/2026, a posse referente às nomeações contidas na Portaria nº 1785, de 30 de dezembro de 2025.

No entanto, estando a data muito próxima, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito, em caso da publicação no Diário Oficial ocorrer após a data limite estipulada, deve a requerente tomar posse em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife/PE, 27 de fevereiro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.003284/2026-14

Requerente: João Paulo Monfort da Silva

Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **João Paulo Monfort da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.659.948-xx**, nomeado para o cargo de Professor I, mediante Portaria nº 057, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2026, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, em despacho registrado no SEI em 25/02/2026 (ID nº 7323993).

Assim, deve o requerente tomar posse até o dia 23/03/2026 (segunda-feira), com fulcro no art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85.

Recife/PE, 26 de fevereiro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.003282/2026-17

Requerente: Juliana Kelly da Silva

Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Juliana Kelly da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.491.749-xx**, nomeada para o cargo de Professor I, mediante Portaria nº 057, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2026, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, em despacho registrado no SEI em 24/02/2026 (ID nº 7318103).

Assim, deve a requerente tomar posse até o dia 23/03/2026 (segunda-feira), com fulcro no art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85.

Recife/PE, 27 de fevereiro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.003332/2026-66

Requerente: ISIS HELENA CHAPLIN ANDRADE

Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **ISIS HELENA CHAPLIN ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o nº ** 699.735-**, nomeada para o cargo de Médica – ginecologia e obstetrícia (20h), mediante Portaria nº 1785, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial em 31 de dezembro de 2025, Edição Extra nº 165.

Assim, deve o requerente tomar posse até o décimo dia útil subsequente ao da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, com fulcro no art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85.

Recife, 02 de março de 2026.

LÍVIA DIAS BARROS
Gerente Geral Jurídica

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.003326/2026-17

Requerente: THAYSI MARIA MENDONÇA LOPES FERREIRA

Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **THAYSI MARIA MENDONÇA LOPES FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.393.822-xx**, nomeada para o cargo de Médica – Anestesiologia (20h), mediante Portaria nº 1785, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial em 31 de dezembro de 2025, Edição Extra nº 165.

Assim, deve o requerente tomar posse até o décimo dia útil subsequente ao da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, com fulcro no art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85.

Recife, 02 de fevereiro de 2026.

LÍVIA DIAS BARROS
Gerente Geral Jurídica

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.003315/2026-29

Requerente: ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS

Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Elias Francisco dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.687.304-**, nomeado para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE, mediante Portaria nº 1395, de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial em 13 de setembro de 2025, Edição nº 115.**

Assim, deve o requerente tomar posse até o décimo dia útil subsequente ao da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, com fulcro no art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85.

Recife, 02 de março de 2026.

LÍVIA DIAS BARROS
Gerente Geral Jurídica

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.003344/2026-91

Requerente: FRANCINNY LIMA WANDERLEY DA ROCHA

Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **FRANCINNY LIMA WANDERLEY DA ROCHA, inscrita no CPF/ MF sob o nº *** 242.634-**, nomeada para o cargo de Sanitarista- 40h, mediante Portaria nº 1785, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial em 31 de dezembro de 2025, Edição Extra nº 165.**

Assim, deve o requerente tomar posse até o décimo dia útil subsequente ao da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, com fulcro no art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85.

Recife, 02 de março de 2026.

LÍVIA DIAS BARROS

Gerente Geral Jurídica

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 059 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **SOCORRO SUELI DE ALBUQUERQUE AGRA GUIMARÃES, Matrícula nº 12.635-0,** que ocupou o cargo Cirurgião Dentista 20h, enquadramento na Classe A, Nível 6, , lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Encaminhamento nº 0063/2026, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.000347/2026-72, proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 060 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARINEZ SOUSA DE MELO, Matrícula nº 19.740-0,** que ocupou o cargo Agente Administrativo, enquadramento NF8-14, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Encaminhamento nº 0554/2025, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 33.004536/2025-83, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 061 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **LUCIANA LUZ CAVALCANTI DE FREITAS, Matrícula nº 62.741-5,** que ocupou o cargo Professor I, enquadramento GM-12, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 20, §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0370/2025 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.008967/2025-29, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 062 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **EDNA BARBOSA SILVA, Matrícula nº 32.001-4,** que ocupou o cargo Enfermeira 30h, enquadramento Classe D, Nível 10, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0026/2026, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.008951/2025-66, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 063 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **CARLOS ANTONIO BRITO VIEIRA, Matrícula nº 21.220-81,** que ocupou o cargo Assistente Técnico Administrativo, enquadramento NM8-14, lotado na Secretaria de Finanças, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0617/2025, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.012627/2025-42, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 064 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **DJALMA DA VEIGA PESSOA FILHO, Matrícula nº 21.008-0,** que ocupou o cargo Agente de Segurança Municipal INS, enquadramento INS-E, lotado na Secretaria de Ordem Pública e Segurança, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0319/2025, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 25.002702/2024-25, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 065 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **ANA CLAUDIA VIEIRA DE ARAÚJO, que ocupou o cargo Professor I, enquadramento GM-15, Matrícula nº 39.077-0,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 20, §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0500/2025, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.013880/2025-73 com proventos mensais integrais

PORTARIA Nº 066 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **MERCY ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 54.935-7,** que ocupou cargo Professor I, enquadramento GM-15, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Artigo 7º da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Encaminhamento nº 0834/2025 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 32.026907/2024-15, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 067 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a **MARCIA TAÍSE LIMA MAIA ALBUQUERQUE, Matrícula nº 91.426-5,** que ocupou o cargo Agente de Redução de Danos, enquadramento na Classe A, Nível 3, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda nº 103/2019, c/c o Art. 79, §2º, XXIII, “a” da LOM com redação dada pela EO 34/2021 e arts 39 e 85-A da LM nº 17.142/2005, na redação da LM nº 18.809/2021, conforme Encaminhamento nº 0840/2025, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 33.039154/2025-71 com proventos proporcionais e sem paridade.

PORTARIA Nº 068 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **LUIZA MARIA SIMÕES DE BARROS MACEDO, Matrícula nº 56.782-2,** que ocupou o cargo Professor I, enquadramento GM-13, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2021 c/c Art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme o Encaminhamento nº 0041/2026, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo SEI nº 38.020865/2025-21, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 069 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a **ÁLVARO CARLOS VIANA LIMA, Matrícula nº 19.736-2,** que ocupou o cargo Agente de Administração Geral, enquadramento NF-5, lotado na Secretaria de Administração, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à Emenda nº 103/2019, conforme Encaminhamento nº 0061/2026 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido nos Processos SEI nº 38.002128/2025-47 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

PORTARIA Nº 070 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 25 de Janeiro 2026, a Sra. **DECIR GOMES DOS ANJOS (VIÚVA), beneficiária do ex-servidor o Sr. VALDEMAR JOSE DA SILVA, Matrícula 29.048-0** que ocupou o cargo de Agente de Segurança Municipal-SIN enquadramento SIN-D, nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Arts. 11, I, 38, II, 66 § 2º, 70, § 6º.VI, 72, VI da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas leis municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0124/2026 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo SEI nº 12.000304/2026-85.

PORTARIA Nº 071 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 09 de Dezembro 2025, a Sra. **MARIA NECIS NEGROMONTE DE CASTRO MONTENEGRO (VIÚVA), beneficiária do ex-servidor o Sr. JOSÉ DE CASTRO MONTENEGRO, Matrícula 1.511,** que ocupou o cargo de Técnico de Nível Superior enquadramento NU-09, nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 24, § 2º, da EC 103/2019 c/c Arts. 11, VIII, 38, II, 66 § 2º, 70, § 6º.VI, 72, I da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas leis municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0091/2026 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo SEI nº 12.000104/2026-22.

PORTARIA Nº 072 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 21 de Dezembro 2025, a Sra. **DIONE MEIRELES DA SILVA (VIÚVA), beneficiária do ex-servidor o Sr. ELIEZER BARBOSA DA SILVA, Matrícula 18.937-2** que ocupou o cargo de Agente de Administrativo enquadramento NF-9, nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Arts. 11, VIII, 38, II, 66 § 2º, 70, § 6º.VI, 72, VI da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas leis municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0057/2026 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo SEI nº 12.000097/2026-69.

PORTARIA Nº 073 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 28 de Novembro 2025, a Sra. **LENITA LIMA DE NEGREIROS (GENITORA), beneficiária do ex-servidor o Sr. CARLOS ALBERTO LIMA DE NEGREIROS, Matrícula 31.275-6,** que ocupou o cargo de Agente de Segurança Municipal-GDA enquadramento GDA-C, nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 24, § 2º, da EC 103/2019 c/c Arts. 11, VIII, 38, II, 66 § 2º, 70, § 6º.VI, 72, I da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas leis municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0084/2026 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo SEI nº 12.000066/2026-16.

PORTARIA Nº 074 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder pensão por morte, a contar de 16 de Dezembro 2025, a Sra. **LUCIA DE FATIMA RODRIGUES NASCIMENTO (VIÚVA), beneficiária do ex-servidor o Sr. AMAURI JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula 14.240-2,** que ocupou o cargo de Assistente Técnico Administrativo enquadramento NM-10, nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Arts. 11, I, 38, II, 66 § 2º, 70, § 6º.VI, 72, VI da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas leis municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0117/2026 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo SEI nº 12.000163/2026-09.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

JULGAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO-SANITÁRIOS
A partir desta publicação, considerar-se-á efetivada a intimação dos autuados, passando então a correr o prazo de 15 dias para que os mesmos, se assim o desejarem, apresentem recurso, quando cabível, à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (que, por sua vez, se não rever as decisões ora publicadas remeterá o recurso ao Conselho de Revisão Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos), nos termos do parágrafo 3º do art. 30 c/c o art. 34 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

Não ocorrendo a interposição de recurso, considerar-se-ão transitadas em julgado as decisões, serão os processos onde houve a aplicação de multa inscritos na Dívida Ativa não tributária e posteriormente encaminhados para execução fiscal nos termos do parágrafo 2º do art. 33 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

DECISÃO Nº 385/2025
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.06757.6.24
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Nutri Brasil Ltda
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- ausência de fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas da produção de alimentos, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c RDC nº 216/2004, item 4.1.1.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) I da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de Interdição do Estabelecimento.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 05 de dezembro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 386/2025
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.06761.3.24
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Nutri Brasil Ltda
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento em atividade sem a licença sanitária Municipal, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 10, I.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) I da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de Interdição do Estabelecimento.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 05 de dezembro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 384/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.06232.0.24
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Nutri Brasil Ltda
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- quando solicitado não foi apresentado comprovante da capacitação dos funcionário em boas práticas de manipulação de alimentos, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c RDC nº 216/2004, item 4.2.1.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) I da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de Interdição do Estabelecimento.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 05 de dezembro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 338/2023

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração: 07.31741.4.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV).
Autuada: Foco – Intermediação e Assessoria de Negócios Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento não apresentou documentação comprobatória do monitoramento biológico do processo de esterilização, transgredindo a LF nº 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2015 SESAU, art. 78.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
4. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE os autos de infrações aplicando a pena multa no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) e interdição do estabelecimento caso permaneça incorrendo na mesma irregularidade.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 13 de setembro 2023

DANIELE FEITOSA
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 337/2023

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração: 07.31740.8.23
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV).
Autuada: Foco – Intermediação e Assessoria de Negócios Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento não apresentou documentação comprobatória do monitoramento químico do processo de esterilização, transgredindo a LF nº 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2015 SESAU, art. 78.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
4. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE os autos de infrações aplicando a pena multa no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) e interdição do estabelecimento caso permaneça incorrendo na mesma irregularidade.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 13 de setembro 2023

DANIELE FEITOSA
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 466/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.26059.8.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (SSSMED).
Autuada: Plena Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- empresa distribuindo medicamentos para empresa (drogaria) que não possui autorização de funcionamento (AFE), transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX, c/c RDC nº 430/2020 da ANVISA, art. 6º.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe determinando a penalidade de Multa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e interdição caso persista a irregularidade sanitária.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 31 de outubro 2022

DANIELE FEITOSA
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 532/2025

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S) nº 07.05212.0.22
Auto de Infração 69428.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I).
Autuada: Laboratório de Prótese Dentária (Williams Peixoto Barros).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Exercer a profissão do técnico em prótese dentária sem a devida habilitação profissional, transgredindo o Lei Federal 6710/1979.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade Multa no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 20 de outubro 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 581/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.06271.1.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)
Autuada: Maria Betânia de Queiroz Ribeiro Rodrigues Farmácia Me (Farmácia do Trabalhador).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Drogaria funcionando sem licença sanitária, transgredindo o art. 10, IV.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) IV da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO e aplico a pena de Advertência Escrita.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 06 de novembro 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 580/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.06271.4.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)
Autuada: Maria Betânia de Queiroz Ribeiro Rodrigues Farmácia Me (Farmácia do Trabalhador).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Drogaria ainda funcionando com a presença de grande quantidade de mofo na parede e teto, após ser notificado em 10/07/2025, TN nº 159116, transgredindo o art. 10, XXIX, c/c RDC nº 44/2009, ANVISA, art. 6º, § 1º.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO e aplico a pena de Advertência Escrita.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 06 de novembro 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 582/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.06271.0.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)
Autuada: Maria Betânia de Queiroz Ribeiro Rodrigues Farmácia Me (Farmácia do Trabalhador).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Drogaria funcionando em condições precárias de higiene, inclusive com acúmulo de muito material em desuso, na sala posterior a frente de loja, que foi aberta durante a inspeção, transgredindo o art. 10, XXIX, c/c RDC nº 44/2009, ANVISA, art. 6º.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO e aplico a pena de Advertência Escrita.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 06 de novembro 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 346/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.03836.7.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Renata Poslednik Rufino Melo Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento não cumpriu com as exigências do termo de notificação 157524, lavrado no dia 11/03/2025, transgredindo o art. 10, XXXI da LF nº 6437/77.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a pena de multa total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 05 de agosto 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 341/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.03835.6.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Lucas Lopes Tavares de Melo Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento não cumpriu com as exigências do termo de notificação 157772, lavrado no dia 09/04/2025, transgredindo o art. 10, XXXI da LF nº 6437/77.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a pena de multa total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 04 de agosto 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 342/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.03836.5.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Campos Consultoria e Marketing Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento não cumpriu com as exigências do termo de notificação 157427, lavrado no dia 11/03/2025, transgredindo o art. 10, XXXI da LF nº 6437/77.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a pena de multa total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 04 de agosto 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 501/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.05763.4.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VIII)
Autuada: Roma & Gioia Alimentos Ltda Me (Café do Clube).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- No momento da reinspeção foi encontrado alimento com prazo de validade expirado, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 94, I.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de multa no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 19 de setembro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 523/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.05739.6.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)
Autuada: Adelaide Cristina Lins Silva Brito Clínicas Odontológicas.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O referido estabelecimento descumpriu com as exigências sanitárias referentes ao termo de notificação nº 159816 itens: 4, 5, 6 (exceto o laudo do DEN) e 8 (datado de 22/07/2025), além do termo de notificação nº 159818 itens: 3 (quanto ao monitoramento biológico) e 5 (datado de 29/07/2025), transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXXI.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de multa no valor total de R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 16 de outubro 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 514/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.05754.1.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)
Autuada: TT Gourmet Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- A responsável do estabelecimento não cumpriu os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 9 do termo de notificação nº 159168, datado de 14/07/2025, e os itens 9 e 10 do termo notificação nº 159177, datado de 24/07/2025, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXXI.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de multa no valor total de R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 07 de outubro 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 334/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 50.03925.3.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Francisco A. de Oliveira – Grão e Sementes.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- foram encontrados, no momento da inspeção queijos sem registro, sendo comercializados, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, IV.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de multa no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 01 de agosto 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 495/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.05552.0.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)
Autuada: HG Frios Comércio Atacadista de Frios Cereais e Laticio (Higor Frios).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento comercializando produtos de origem animal (charque e manteiga de garrafa) sem registro pelo órgão competente, considerados clandestinos, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 151.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de multa no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 16 de setembro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 526/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.06276.6.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: Inplace Clínica Médica Ltda Me (Inplace Ltda).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Encontrado no estabelecimento o produto radiesse duo implante injetável de hídروxiapatita de cálcio – 01 seringa preenchida com prazo de validade vencido em maio de 2025, transgredindo o art. 10, XVIII da LF nº 6437/77.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO e aplico a penalidade de Multa no valor Total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 17 de outubro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 561/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 50.05879.8.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (SCAP)
Autuada: J S Vasconcelos Gelo (Pernambuco Gelo).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- A empresa não apresentou os laudos das análises microbiológicas com frequência mínima mensal, como medida de controle de qualidade do produto, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017 - ANVISA, ART. 182.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 23 de outubro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 505/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.05857.2.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Allana Farma Comércio de Medicamento Ltda (GEMFARMA).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Drogaria comercializando medicamentos sujeitos a controle especial sem a retenção da receita, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c Portaria nº 344/1998 – SVS/MS, art. 35, § 5º e 53 c/c RDC nº 22/2014 ANVISA, arts. 10 e 15.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO e aplico a pena de Multa no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de setembro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 503/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.05856.9.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Allana Farma Comércio de Medicamento Ltda (GEMFARMA).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Ausência de escrituração da movimentação do estoque de medicamentos sujeitos a controle especial e medicamentos antimicrobianos no sistema informatizado ou livros específicos, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c RDC 22/2014 da ANVISA, art. 10.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO e aplico a pena de Multa no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de setembro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 506/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.05857.0.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Allana Farma Comércio de Medicamento Ltda (GEMFARMA).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Drogaria comercializando medicamentos antimicrobianos sem a retenção da segunda via receita, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c RDC nº 471/2021 da ANVISA, art. 10, CAPUT.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO e aplico a pena de Multa no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de setembro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 524/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.05789.6.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Dandarah SPA Odontológico Recife Ltda Me (SPA Odontológico Recife).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Medicamentos vencidos encontrados no estabelecimento e expostos ao consumo, transgredindo o art. 10, XVIII da LF nº 6437/77.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO e aplico a penalidade de Multa no valor Total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 17 de outubro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 525/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.05789.4.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Dandarah SPA Odontológico Recife Ltda Me (SPA Odontológico Recife).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Medicamentos importados sem registro no MS/ANVISA, expostos ao consumo, transgredindo o art. 10, IV da LF nº 6437/77.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) IV da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO e aplico a penalidade de Multa no valor Total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 17 de outubro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 537/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 50.04613.9.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Farmácia Vida Nova Ltda (Farmácia Vida Nova do Trabalhador).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Ausência de escrituração da movimentação do estoque de medicamentos antimicrobianos no sistema informatizado ou livros específicos, transgredindo a LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c RDC nº 22/2014 da ANVISA, art. 10.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, determino a pena 500,00 (Quinhentos Reais) e apreensão dos medicamentos caso não tenha sido regularizado o sistema de escrituração.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 20 de outubro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 535/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 50.04614.2.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Farmácia Vida Nova Ltda (Farmácia Vida Nova do Trabalhador).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Medicamentos sujeitos a controle especial armazenados em local sem dispositivo de segurança e sem guarda do farmacêutico, transgredindo a LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c Portaria nº 344/1998 – SVS/MS, art. 67.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, determino a pena 500,00 (Quinhentos Reais) e apreensão dos medicamentos caso não tenha sido regularizado o sistema de escrituração.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 20 de outubro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 558/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 50.04996.8.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Guedes e Mota Medicamentos Ltda (Totalfarma).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Medicamentos sujeitos a controle especial armazenados em local sem dispositivo de segurança e sem guarda do farmacêutico, transgredindo a LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c Portaria nº 344/1998 – SVS/MS, art. 67.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Determino ainda a desinterdição dos medicamentos, caso tenham cessado as irregularidades.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 23 de outubro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 548/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.04996.7.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Guedes e Mota Medicamentos Ltda (Totalfarma).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Ausência de escrituração da movimentação do estoque de medicamentos sujeitos a controle especial no sistema informatizado ou livros específicos, transgredindo o art. 10, XXIX da LF nº 6437/77 c/c RDC nº 22/2014 da ANVISA, art. 10.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e apreensão definitiva dos produtos apreendidos cautelarmente caso não tenham sanado as irregularidades.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de outubro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 549/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.04996.6.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Guedes e Mota Medicamentos Ltda (Totalfarma).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O referido estabelecimento desinterditou medicamentos sujeitos a controle especial e medicamentos antimicrobianos sem autorização da autoridade sanitária e levo-os para um lugar ignorado, transgredindo o art. 10, XXXI da LF nº 6437/77.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e apreensão definitiva dos produtos apreendidos cautelarmente.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de outubro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 556/2025

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 50.04996.9.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Guedes e Mota Medicamentos Ltda (Totalfarma).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- A drogaria estava comercializando medicamentos sujeitos a controle especial sem a retenção da prescrição, transgredindo a LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c Portaria nº 344/1998 – SVS/MS, art. 35, § 5º e 53 c/c RDC nº 22/2014 ANVISA, arts. 10 e 15.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Determino ainda a desinterdição dos medicamentos, caso tenham cessado as irregularidades.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 23 de outubro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 541/2025
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 50.04614.1.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Farmácia Vida Nova Ltda (Farmácia Vida Nova do Trabalhador).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- A referida drogaria estava dispensando medicamentos antimicrobianos sem a retenção da 2ª via da receita, transgredindo a LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c RDC nº 471/2021 da ANVISA, art. 10, CAPUT.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, determino a pena 500,00 (Quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de outubro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 557/2025
Processo Administrativo Sanitário nº 50.04614.3.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Farmácia Vida Nova Ltda (Farmácia Vida Nova do Trabalhador).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- a sala do andar térreo da drogaria estava fechada e a funcionária não disponibilizou a chave para proceder a fiscalização, transgredindo o art. 10, X.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) X da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a pena de multa total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 23 de outubro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 553/2025
Processo Administrativo Sanitário nº 50.04614.5.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Farmácia Vida Nova Ltda (Farmácia Vida Nova do Trabalhador).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Drogaria comercializando medicamentos sem licença sanitária, transgredindo o art. 10, XXIX da LF nº 6437/77 c/c Decreto Estadual nº 20.788/1998, art. 534, IV.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a pena de multa total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 23 de outubro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 536/2025
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 50.04614.4.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Farmácia Vida Nova Ltda (Farmácia Vida Nova do Trabalhador).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Drogaria comercializando medicamentos sujeitos a controle especial sem a retenção da receita, transgredindo a LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c Portaria nº 344/1998 – SVS/MS, art. 35, § 5º e 53 c/c RDC nº 22/2014 ANVISA, arts. 10 e 15.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, determino a pena 500,00 (Quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 20 de outubro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 504/2025
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.05857.1.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Allana Farma Comércio de Medicamento Ltda (GEMFARMA).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Medicamentos sujeitos a controle especial armazenados em local sem dispositivo de segurança e sem guarda do farmacêutico, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c Portaria nº 344/1998 – SVS/MS, art. 67.I
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO e aplico a pena de Multa no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de setembro de 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 469/2025
Processo Administrativo Sanitário/auto de infração nº 50.05032.0.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)
Autuada: Associação Evangélica Beneficente de Pernambuco.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento não cumpriu com o termo de notificação nº 154689 emitido em 12/06/2025, transgredindo o art. 10, XXXI da LF nº 6437/77.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a pena de multa total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 05 de setembro 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 471/2025
Processo Administrativo Sanitário/auto de infração nº 50.05032.5.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)
Autuada: Associação Evangélica Beneficente de Pernambuco.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento fabricando alimentos para pacientes e funcionários em local não conforme as condições higiênicas sanitárias (teto em péssimas condições de conservação, com possibilidade de cair fragmentos dentro da comida, transgredindo o art. 10, XXIX da LF nº 6437/77 c/c NTE 01/2017, art. 42, II.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a pena de multa total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 05 de setembro 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 483/2025
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.05436.6.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)
Autuada: Leitão Churrascaria Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- No momento da inspeção foi verificado que os suportes de sabão líquido e papel toalha não estavam abastecidos nas áreas de sushi, cozinha, churrascaria e demais áreas de manipulação de alimentos, colocando em risco à saúde consumidores, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c NTE nº 01/2017, art. 43, inciso V.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de multa no valor total de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 11 de setembro 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 482/2025
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 50.05436.5.25
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)
Autuada: Leitão Churrascaria Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- No momento da inspeção foi observado que os sanitários dos funcionários (masculino e feminino) os suportes não estavam abastecidos, ambos estavam com ausência de higienização nos sanitários, o sanitário masculino encontrava-se com lixeira sem tampa, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, XXIX c/c NTE nº 01/2017, art. 48.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.
3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de multa no valor total de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 11 de setembro 2025

PEDRO ALBUQUERQUE
Gerente da Vigilância Sanitária

No dia 12/11/2025 às 10:39, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 50.08047.7.25 contra a empresa Maria Luiza Bezerra Menezes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.043.517/2694-68, situada na Av. República do Líbano, nº 251, Pina, Recife/Pe.
Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

“Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação.
Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação.”

Auto de Infração nº 50.08047.7.25
Estabelecimento: Maria Luiza Bezerra Menezes.
Razão Social: Maria Luiza Bezerra Menezes
Endereço: Av. República do Líbano, nº 251, Pina, Recife/Pe.
CNPJ: 00.043.517/2694-68
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 12/11/2025
Hora: 10h 39min.
Descrição dos Fatos
A médica responsável demonstrou comportamento hostil e inadequado, desrespeitando a equipe de inspeção, de forma que não foi possível concluir a inspeção sanitária.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Lei Federal nº 6437/1977, art. 10, inciso X.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Yslane Carla Melo de França
Matrícula nº 102368-3

No dia 28/08/2025 às 15:03, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 07.05214.2.22 contra a empresa Erick Ovos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº NÃO CONSTA, situada na Rua Desenhista Eulino Santos, nº 89, Arruda, Recife/Pe.
Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

“Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação.
Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação.”

Auto de Infração nº 07.05214.2.22
Estabelecimento: Erick Ovos.
Razão Social: Erick Ovos.
Endereço: Rua Desenhista Eulino Santos, nº 89, Arruda, Recife/Pe.
CNPJ: Não Consta
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 28/08/2025
Hora: 15h 03min.

Descrição dos Fatos
Foi verificado que na referida data, o lacre de interdição foi rompido pela 2ª vez os responsáveis retiraram os ovos interditado, retiraram todo material e desativaram a empresa.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
NTE 01/2017, art. 222.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Flávio Ricardo Lira Santiago
Matrícula nº 65874-3

No dia 25/06/2025 às 15:50, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 07.05206.0.22 contra a empresa Erick Ovos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº NÃO CONSTA, situada na Rua Desenhista Eulino Santos, nº 89, Arruda, Recife/Pe. Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

“Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação. Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação.”

Auto de Infração nº 07.05206.0.22
Estabelecimento: Erick Ovos.
Razão Social: Erick Ovos.
Endereço: Rua Desenhista Eulino Santos, nº 89, Arruda, Recife/Pe.
CNPJ: Não Consta
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 25/06/2025
Hora: 15h 50min.
Descrição dos Fatos
Foi verificado que na referida data, o rompimento do lacre de interdição, venda de ovos no local sem pedido de desinterdição, bem como ausência de autorização para entrar no estabelecimento.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
NTE 01/2017, art. 222.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Flávio Ricardo Lira Santiago
Matrícula nº 65874-3

No dia 17/06/2025 às 11:00, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 07.05198.7.22 contra a empresa Erick Ovos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº NÃO CONSTA, situada na Rua Desenhista Eulino Santos, nº 89, Arruda, Recife/Pe. Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

“Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação. Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação.”

Auto de Infração nº 07.05198.7.22
Estabelecimento: Erick Ovos.
Razão Social: Erick Ovos.
Endereço: Rua Desenhista Eulino Santos, nº 89, Arruda, Recife/Pe.
CNPJ: Não Consta
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 17/06/2025
Hora: 11h 00min.
Descrição dos Fatos
Estabelecimento, varejista/atacado comercializando alimentos (ovos) sem a licença sanitária de funcionamento, em desacordo com legislação vigente.

Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
NTE 01/2017, art. 25.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Flávio Ricardo Lira Santiago
Matrícula nº 65874-3

No dia 17/06/2025 às 11:13, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 07.05190.6.22 contra a empresa Erick Ovos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº NÃO CONSTA, situada na Rua Desenhista Eulino Santos, nº 89, Arruda, Recife/Pe. Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

“Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação. Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação.”

Auto de Infração nº 07.05190.6.22
Estabelecimento: Erick Ovos.
Razão Social: Erick Ovos.
Endereço: Rua Desenhista Eulino Santos, nº 89, Arruda, Recife/Pe.
CNPJ: Não Consta
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 17/06/2025
Hora: 11h 13min.
Descrição dos Fatos
Foi verificado a presença de fezes de roedores em todo o estabelecimento, nas proximidades do poço artesiano e próximo aos ovos armazenados no local, também foi verificado entulhos no primeiro andar e ausência de telas milimétricas no meio externo.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
NTE 01/2017, art. 43, inciso I c/c art. 42, inciso V.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Flávio Ricardo Lira Santiago
Matrícula nº 65874-3

No dia 12/12/2025 às 15:57, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 50.08894.8.25 contra a empresa Antônio Carlos da Cruz – Farmácia (Farmácia do Trabalhador), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.633.309/0001-21, situada na Rua Odorico Mendes, nº 458, Campo Grande, Recife/Pe. Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

“Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação. Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação.”

Auto de Infração nº 50.058894.8.25
Estabelecimento: Antônio Carlos da Cruz – Farmácia (Farmácia do Trabalhador).
Razão Social: Antônio Carlos da Cruz – Farmácia (Farmácia do Trabalhador).
Endereço: Rua Odorico Mendes, nº 458, Campo Grande, Recife/Pe.
CNPJ: 43.633.309/0001-21
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 12/12/2025
Hora: 15h 57min.
Descrição dos Fatos
Drogaria funcionando sem responsabilidade técnica do farmacêutico.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77 c/c Lei Federal nº 13021/14, art. 5º.

Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Mônica Maria de Albuquerque.
Matrícula nº 65884-9

No dia 12/12/2025 às 15:27, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 50.08894.4.25 contra a empresa Antônio Carlos da Cruz – Farmácia (Farmácia do Trabalhador), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.633.309/0001-21, situada na Rua Odorico Mendes, nº 458, Campo Grande, Recife/Pe. Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

"Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação. Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação."

Auto de Infração nº 50.08894.4.25
Estabelecimento: Antônio Carlos da Cruz – Farmácia (Farmácia do Trabalhador).
Razão Social: Antônio Carlos da Cruz – Farmácia (Farmácia do Trabalhador).
Endereço: Rua Odorico Mendes, nº 458, Campo Grande, Recife/Pe.
CNPJ: 43.633.309/0001-21
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 12/12/2025
Hora: 15h 27min.
Descrição dos Fatos
Drogaria comercializando antimicrobianos sem escrituração informatizada.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77 c/c RDC 22/2014, art. 10, da ANVISA.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Mônica Maria de Albuquerque.
Matrícula nº 65884-9

No dia 12/12/2025 às 15:27, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 50.08894.6.25 contra a empresa Antônio Carlos da Cruz – Farmácia (Farmácia do Trabalhador), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.633.309/0001-21, situada na Rua Odorico Mendes, nº 458, Campo Grande, Recife/Pe. Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

"Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação. Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação."

Auto de Infração nº 50.058894.6.25
Estabelecimento: Antônio Carlos da Cruz – Farmácia (Farmácia do Trabalhador).
Razão Social: Antônio Carlos da Cruz – Farmácia (Farmácia do Trabalhador).
Endereço: Rua Odorico Mendes, nº 458, Campo Grande, Recife/Pe.
CNPJ: 43.633.309/0001-21
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 12/12/2025
Hora: 15h 27min.
Descrição dos Fatos
Drogaria realizando perfuração de lóbulo auricular sem licença sanitária.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77 c/c RDC nº 44/2009, art. 61, §1º e §3º da Anvisa.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.

PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Mônica Maria de Albuquerque.
Matrícula nº 65884-9

No dia 12/12/2025 às 15:27, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 50.08894.1.25 contra a empresa Antônio Carlos da Cruz – Farmácia (Farmácia do Trabalhador), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.633.309/0001-21, situada na Rua Odorico Mendes, nº 458, Campo Grande, Recife/Pe. Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

"Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação. Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação."

Auto de Infração nº 50.058894.1.25
Estabelecimento: Antônio Carlos da Cruz – Farmácia (Farmácia do Trabalhador).
Razão Social: Antônio Carlos da Cruz – Farmácia (Farmácia do Trabalhador).
Endereço: Rua Odorico Mendes, nº 458, Campo Grande, Recife/Pe.
CNPJ: 43.633.309/0001-21
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 12/12/2025
Hora: 15h 27min.
Descrição dos Fatos
Drogaria funcionando sem licença sanitária.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Artigo 10, inciso IV da Lei Federal nº 6437/77.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso IV da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Mônica Maria de Albuquerque.
Matrícula nº 65884-9

No dia 13/11/2025 às 09:00, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 50.08483.1.25 contra a empresa Atalaia Saúde e Bem Estar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.045.707/0001-43, situada na Rua Capitão Benedito Bragança, Guabiraba, Recife/Pe. Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

"Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação. Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação."

Auto de Infração nº 50.08483.1.25
Estabelecimento: Atalaia Saúde e Bem Estar Ltda.
Razão Social: Atalaia Saúde e Bem Estar Ltda.
Endereço: Rua Capitão Benedito Bragança, Guabiraba, Recife/Pe.
CNPJ: 54.045.707/0001-43
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 13/11/2025
Hora: 09h 00min.
Descrição dos Fatos
O estabelecimento não cumpriu com as exigência contidas no termo de notificação nº 152487, assim como os itens do relatório de inspeção, datados de 14/11/2024.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Artigo 10, inciso XXXI.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS

Servidor autuante:
Maria Angélica de Paiva Correa.
Matrícula nº 69548-5.

No dia 19/09/2025 às 11:10, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 50.06731.0.25 contra a empresa Pan Gostoso II Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.794.560/0001-82, situada na Rua Cruzeiro do Forte, nº 242, Boa Viagem, Recife/Pe. Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

“Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação. Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação.”

Auto de Infração nº 50.08483.1.25
Estabelecimento: Pan Gostoso II Ltda.
Razão Social: Pan Gostoso II Ltda.
Endereço: Rua Cruzeiro do Forte, nº 242, Boa Viagem, Recife/Pe.
CNPJ: 57.794.560/0001-82
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 19/09/2025
Hora: 11h 10min.
Descrição dos Fatos
Descumpriu as notificações dos TNS 157533, 157534, 157535 de 11/03/25 referentes a correções de infiltrações, retiradas de mofo, fiação exposta, comércio de produtos de origem animal sem procedência.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Artigo 10, inciso XXXI.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Jeferson Marques da Silva.
Matrícula nº 65875-8.

No dia 04/11/2025 às 08:05, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 50.07755.9.25 contra a empresa Marta e Cícero Testes e Análises Técnicas Ltda (Labvida Ambiental), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.710.266/0001-40, situada na Av. Doutor Eurico Chaves, nº 328, Monteiro, Recife/Pe. Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

“Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação. Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação.”

Auto de Infração nº 50.07755.9.25
Estabelecimento: Marta e Cícero Testes e Análises Técnicas Ltda (Labvida Ambiental).
Razão Social: Marta e Cícero Testes e Análises Técnicas Ltda (Labvida Ambiental).
Endereço: Av. Doutor Eurico Chaves, nº 328, Monteiro, Recife/Pe.
CNPJ: 34.710.266/0001-40
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 04/11/2025
Hora: 08h 05min.
Descrição dos Fatos
Descumprir atos emanados da autoridade sanitária, referente as exigências sanitárias encaminhadas no processo de licenciamento digital 8031526525, indeferido automaticamente pelo não cumprimento no prazo em 24/08/2025.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Artigo 10, inciso XXXI.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Valmar Herbster Rios Filho.
Matrícula nº 65925-7.

No dia 18/10/2025 às 21:20, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 50.07386.5.25 contra a empresa Marcelo Tavares de Cavalvanti Ozório (Espetinho CDU), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 869.737.894-04, situada na Rua General Polidoro, nº 841, Várzea, Recife/Pe. Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

“Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação. Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação.”

Auto de Infração nº 50.07386.5.25
Estabelecimento: Marcelo Tavares de Cavalvanti Ozório (Espetinho CDU).
Razão Social: Marcelo Tavares de Cavalvanti Ozório (Espetinho CDU).
Endereço: Rua General Polidoro, nº 841, Várzea, Recife/Pe.
CNPJ: 869.737.894-04
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 18/10/2025
Hora: 21h 20min.
Descrição dos Fatos
Estabelecimento apresentando precárias condições de higiene e limpeza.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Artigo 10, inciso XXIX.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77 c/c NTE nº 01/2017, art. 89.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Umbelino Nonato de Carvalho Neto.
Matrícula nº 32962-9

No dia 18/10/2025 às 21:15, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 50.07385.8.25 contra a empresa Marcelo Tavares de Cavalvanti Ozório (Espetinho CDU), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 869.737.894-04, situada na Rua General Polidoro, nº 841, Várzea, Recife/Pe. Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

“Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação. Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação.”

Auto de Infração nº 50.07385.8.25
Estabelecimento: Marcelo Tavares de Cavalvanti Ozório (Espetinho CDU).
Razão Social: Marcelo Tavares de Cavalvanti Ozório (Espetinho CDU).
Endereço: Rua General Polidoro, nº 841, Várzea, Recife/Pe.
CNPJ: 869.737.894-04
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 18/10/2025
Hora: 21h 15min.
Descrição dos Fatos
Instalações elétricas em precárias condições de manutenção e desprotegidas.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Artigo 10, inciso XXIX.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77 c/c NTE nº 01/2017, art. 44.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Umbelino Nonato de Carvalho Neto.
Matrícula nº 32962-9

No dia 22/10/2025 às 20:50, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 50.07387.7.25 contra a empresa Marcelo Tavares de Cavalcanti Ozório (Espetinho CDU), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 869.737.894-04, situada na Rua General Polidoro, nº 841, Várzea, Recife/Pe. Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

"Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação. Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação."

Auto de Infração nº 50.07387.7.25
Estabelecimento: Marcelo Tavares de Cavalcanti Ozório (Espetinho CDU).
Razão Social: Marcelo Tavares de Cavalcanti Ozório (Espetinho CDU).
Endereço: Rua General Polidoro, nº 841, Várzea, Recife/Pe.
CNPJ: 869.737.894-04
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 22/10/2025
Hora: 20h 50min.
Descrição dos Fatos
Violar faixa de interdição cautelar.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Artigo 10, inciso XXXI.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Umbelino Nonato de Carvalho Neto.
Matrícula nº 32962-9

No dia 18/10/2025 às 21:20, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Recife o auto de infração nº 50.07387.0.25 contra a empresa Marcelo Tavares de Cavalcanti Ozório (Espetinho CDU), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 869.737.894-04, situada na Rua General Polidoro, nº 841, Várzea, Recife/Pe. Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

"Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação. Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação."

Auto de Infração nº 50.07387.0.25
Estabelecimento: Marcelo Tavares de Cavalcanti Ozório (Espetinho CDU).
Razão Social: Marcelo Tavares de Cavalcanti Ozório (Espetinho CDU).
Endereço: Rua General Polidoro, nº 841, Várzea, Recife/Pe.
CNPJ: 869.737.894-04
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 18/10/2025
Hora: 21h 20min.
Descrição dos Fatos
Estabelecimento funcionando sem a licença sanitária.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Artigo 10, inciso XXIX.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77 c/c Decreto Estadual nº 20.786/1998, art. 534, IV.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Umbelino Nonato de Carvalho Neto.
Matrícula nº 32962-9

Secretaria de Educação

Secretária **CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ**

PORTARIA Nº 607 DE 02 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 02/12.01.2026 da Creche Escola Municipal Tia Madalena,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **DAYANE KELLY CABRAL DE SANTANA LEITE, mat. 124.693-3**, da Creche Escola Municipal Recife 2000, RPA-05, criada pelo Decreto 36.238/28.12.2022, publicado no DOM nº 191/28.12.2022, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na Creche Escola Municipal Tia Madalena, RPA-05, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 608 DE 02 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 03/08.01.2026 da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **DAYANE CRISTINA DA COSTA CHAVES, mat. 128.879-2**, da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros, RPA-03, Código de Lotação 14115557, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 609 DE 02 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 02/09.01.2026 da Creche Municipal Padre Lourenço,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **CRISTIANE DE FREITAS CARVALHO POLL, mat. 94.123-4**, da Escola Municipal Professor Manoel Torres, RPA-06, Código de Lotação 14115853, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na Creche Municipal Padre Lourenço, RPA-06, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 610 DE 02 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 02/08.01.2026 da Escola Municipal Novo Mangue,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **MERCIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA, mat. 124.401-9**, da Escola Municipal Novo Mangue, RPA-01, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115312, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 611 DE 02 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 3/07.01.2026 da SEDUC/SEPTI/Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária de Tecnologia,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor II **MAURICIO DE OLIVEIRA FERREIRA, mat. 56.023-0**, da UTEC Jornalista Cristiano Donato, RPA-01, Código de Lotação 1414331, Centro de Custo 140121830, o exercício de 70 (setenta) horas-aula mensais na função de Professor de Tecnologia, no 2º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 612 DE 02 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício s/nº de 22.09.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor II **MARIA EDILENE PEREIRA LIMA, mat. 100.728-9**, na Escola Municipal de Tempo Integral Dom Bosco, RPA-05, de Dificil Acesso, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicado no DOM nº. 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2025, em razão da Portaria nº 33 de 07 de janeiro de 2026, publicada no DOM nº 006/17.01.2026.

PORTARIA Nº 613 DE 02 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 02/09.01.2026 da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **DEBORA MACEDO ELISIO DA COSTA, mat. 105.222-5**, da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, RPA-02, Código de Lotação 14115435, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 614 DE 02 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 03/09.01.2026 da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **JOANE MARIA DA COSTA BORGES, mat. 104.925-9**, da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, RPA-02, Código de Lotação 14115435, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 615 DE 02 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 07/08.01.2026 da Escola Municipal Dois Rios,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **KARINA LAIS BARBOSA DORNELAS, mat. 103.656-4**, da Escola Municipal Dois Rios, RPA-06, Código de Lotação 14115816, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 3º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 616 DE 02 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 05/08.01.2026 da Creche Escola Municipal da Mangabeira,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **MARIA LUIZA BAADE DE MELO, mat. 124.286-5**, da Creche Escola Deputado Alcides Teixeira, RPA-01, criada pelo Decreto Nº 35.003 de 18.10.2021, publicado no DOM nº 143/19.10.2021, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na Creche Escola Municipal da Mangabeira, RPA-03, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 617 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 01/09.01.2026 da Escola Municipal Milton Almeida dos Santos,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **WILMA MARIA DA SILVA SANTOS, mat. 124.273-3**, da Escola Municipal Beato Eugênio Mazenod, RPA-06, Código de Lotação 1411587, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na Escola Municipal Milton Almeida dos Santos, RPA-06, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 618 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 07/10.02.2026 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência do Programa de Alfabetização,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **ROBERTA FELIPE DOS SANTOS, mat. 99.878-5**, da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência do Programa de Alfabetização, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 619 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 17/05.02.2026 da Creche Escola Municipal da Mangabeira,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **JOSENITA MARIA DA SILVA, mat. 62.757-8**, da Escola Municipal Maurício de Nassau, RPA-03, Código de Lotação 14115534, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, na Creche Escola Municipal da Mangabeira, RPA-03, no 1º Turno, no período de 02 de março a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 620 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 01/16.01.2026 da Escola Municipal em Tempo Integral Oswaldo Lima Filho,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor II **EMMANUELLE VIEIRA DE MELO LEITE, mat. 125.206-2**, da Escola Municipal em Tempo Integral Oswaldo Lima Filho, RPA-06, criada pelo Decreto nº 38.596/12.03.2025, publicado no DOM nº 033/03.03.2025, Centro de Custo 140121780, o exercício de 45 (quarenta e cinco) horas-aula mensais de Língua Inglesa em carga horária disponível, no 1º e 3º Turnos, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 621 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 01/16.01.2026 da Escola Municipal em Tempo Integral Oswaldo Lima Filho,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor II **TEMOTEO LUIZ LIMA DA SILVA, mat. 124.162-1**, da Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, o exercício de 40 (quarenta) horas-aula mensais de Ciências em carga horária disponível, na Escola Municipal em Tempo Integral Oswaldo Lima Filho, RPA-06, no 3º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 623 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 04/08.01.2026 da Escola Municipal Engenheiro Edinaldo Miranda de Oliveira,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **HALINA LAEL BORBA SANTOS, mat. 124.260-1**, da Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, Código de Lotação 14115440, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Engenheiro Edinaldo Miranda de Oliveira, RPA-02, no 2º Ano/1º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 624 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 03/08.01.2026 da Escola Municipal Engenheiro Edinaldo Miranda de Oliveira,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **WOLLACE JOSE DE FREITAS, mat. 124.871-5**, da Escola Municipal Engenheiro Edinaldo Miranda de Oliveira, RPA-02, Código de Lotação 14115421, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 4º Ano/1º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 625 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 38/30.12.2025 da Escola Municipal Capela Santo Antônio,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **RAFAELLE SANTOS DE HOLANDA, mat. 125.340-9**, da Escola Municipal Capela Santo Antônio, RPA-06, de Dificil Acesso, Código de Lotação 1411588, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 3º Ano/2º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 626 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 06/05.01.2026 da Escola Municipal Santa Maria,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **GLAUCIENE DA SILVA SANTOS, mat. 103.061-2**, da Escola Municipal Santa Maria, RPA-03, Código de Lotação 14115551, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 3º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 627 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 01/08.01.2026 da Escola Municipal Dom Hélder Câmara,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **KATIA MARIA OLIVEIRA FIGUEIREDO LAPENDA, mat. 60.181-4**, da Escola Municipal Dom Hélder Câmara, RPA-03, Código de Lotação 14115520, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, em substituição a **ANUNCIADA GUIMARÃES CARVALHO DA SILVA, mat. 41.227-6**, à disposição do SIMPERE.

PORTARIA Nº 628 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 48/30.12.2025 da Escola Municipal Creusa de Freitas Cavalcanti,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **PAULO ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, mat. 129.842-9**, da Escola Municipal Professor Potiguar Matos, RPA-05, Código de Lotação 14115729, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na Escola Municipal Creusa de Freitas Cavalcanti, RPA-04, de Dificil Acesso, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 629 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 14/09.01.2026 da Escola Municipal Engenho do Meio,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **PATRICIA MARIA CAVALCANTI BRASIL CAMPOS, mat. 62.858-9**, da Escola Municipal Engenho do Meio, RPA-04, Código de Lotação 14115619, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 630 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 004/08.01.2026 da Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **VERENA RESENDE DE PAULA, mat. 127.333-7**, da Creche Escola Recife Menino Jesus de Casa Forte, RPA-03, criada pelo Decreto nº 30.018/18.11.2016, publicado no DOM nº 129/19.11.2016, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 631 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 15/09.01.2026 da Escola Municipal Engenho do Meio,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA, mat. 88.494-7**, da Escola Municipal Engenho do Meio, RPA-04, Código de Lotação 14115619, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 632 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 02/12.01.2026 da Creche Municipal Flor do Bairro da Guabiraba,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **ALESSANDRA ALBUQUERQUE DE EVARISTO, mat. 87.070-5**, da Creche Municipal Flor do Bairro da Guabiraba, RPA-03, Código de Lotação 14115619, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 633 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 12/14.01.2026 da Creche Municipal Isabel Silvana de Melo,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **ALEXSANDRA RAMOS DA SILVA MARINHO, mat. 127.038-9**, da Creche Municipal Isabel Silvana de Melo, RPA-05, criada pelo Decreto nº 29.421/15.02.2016, publicado no DOM nº 17/2016, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 634 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 10/12.01.2026 da Escola Municipal Mércia de Albuquerque Ferreira,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **ELZA ROBERTA DA SILVA CAMPELO, mat. 94.197-0**, da Escola Municipal Vila Santa Luzia, RPA-04, Código de Lotação 14115629, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Mércia de Albuquerque Ferreira, RPA-04, na EJA Modulo I-3º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 635 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 11/14.01.2026 da Escola Municipal Mércia de Albuquerque Ferreira,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **FABIANO JOSE DA SILVA, mat. 103.187-2**, da Escola Municipal Mércia de Albuquerque Ferreira, RPA-04, Código de Lotação 14115624, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 636 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 25.02.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **JACIONE DE OLIVEIRA SARAIVA, mat. 88.731-0**, da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Apoio Pedagógico, RPA-01, para a SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º e 3º Turnos, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 637 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 25.02.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, o Professor I **JACIONE DE OLIVEIRA SARAIVA, mat. 94.271-9** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Apoio Pedagógico, RPA-01, para a SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 638 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 01/08.01.2026 da Escola Municipal Fernando Santa Cruz, 006/08.01.2026 da Creche Escola Municipal Porto Digital do Recife, 01/05.01.2026 da Escola Municipal Serviço Social de Belém e 003/08.01.2026 da Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima,

R E S O L V E :

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026:

- 1- MARIA JOSE MASCARENHAS REGO BARROS AGUIAR, mat. 94.417-6**, da Escola Municipal Fernando Santa Cruz, RPA-06, Código de Lotação 14115821, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno;
- 2- NÁRELLY RODRIGUES FERREIRA, mat. 124.958-4**, da Creche Escola Municipal Porto Digital do Recife, RPA-01, criada pelo Decreto Nº 34.399 de 05.03.2021, publicado no DOM nº 033/06.03.2021, Centro de Custo 140121790, no 2º Turno;
- 3- SHEILLA PATRICIA SANTOS DA SILVA, mat. 98.960-2**, da Escola Municipal Serviço Social de Belém, RPA-02, Código de Lotação 14115442, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno;
- 4- TAYSA MARIA CAMPELO DE AQUINO, mat. 129.055-0**, da Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, RPA-03, Código de Lotação 1411451, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.

PORTARIA Nº 639 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 35/24.02.2026 da Escola Municipal André de Melo,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor II **RINALDO FABRICIO ESPINDOLA E SILVA, mat. 93.130-9**, da Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, o exercício de 10 (dez) horas-aula mensais de Língua Portuguesa em carga horária disponível, no 3º Turno, no período de 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 640 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 004/07.01.2026 da Escola Municipal Octávio de Meira Lins,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor II **CLEYDSON LUAN AMANCIO DE LIMA, mat. 124.160-5**, da Escola Municipal Octávio de Meira Lins, RPA-03, de Dificíl Acesso, Código de Lotação 14115538, Centro de Custo 140121780, o exercício de 40 (quarenta) horas-aula mensais de Arte em carga horária disponível, no 2º Turno, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 641 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 03, 05 e 02/06.01.2026 da Escola Municipal do Sancho, 01/05.01.2026 da Escola Municipal para Aulas Digitais e 08/30.01.2026 da Escola Municipal de Casa Amarela,

R E S O L V E :

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026:

- 1- ADNA SUELI SOUZA DE MELO, mat. 94.006-0**, da Escola Municipal do Sancho, RPA-05, Código de Lotação 14115711, Centro de Custo 140121780, no 1º Ano/2º Turno;
- 2- ALANIS DE SOUZA CAVALCANTI, mat. 128.840-7**, da Escola Municipal Parque dos Milagres, RPA-05, Código de Lotação 14115842, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal do Sancho, RPA-05, no 3º Ano/2º Turno;
- 3- ANA PAULA PIMENTEL DE ANDRADE, mat. 88.716-1**, da Escola Municipal do Sancho, RPA-05, Código de Lotação 14115711, Centro de Custo 140121780, no 4º Ano/2º Turno;
- 4- NIVEA RAMOS BARRETO DE SOUZA, mat. 73.903-0**, da Escola Municipal para Aulas Digitais, RPA-01, criada pelo Decreto 34.552/07.05.2021, publicada no DOM nº 065/08.05.2021, Centro de Custo 140121780, na EJA Modulada/3º Turno;
- 5- ROSIMERI MARIA DO NASCIMENTO, mat. 98.922-0**, da Escola Municipal de Casa Amarela, RPA-03, Código de Lotação 14115516, Centro de Custo 140121780, no 1º Ano/2º Turno.

PORTARIA Nº 642 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 03/08.01.2026 da Escola Municipal Nova Descoberta, 01/12.01.2026 do CMEI Doutor Albérico Dornelas Câmara, 05/13.01.2026 da Escola Municipal Célia Arraes, 005/08.01.2026 da Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima e 09/07.01.2026 da Escola Municipal Futuro Feliz,

R E S O L V E :

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026:

- 1- ADRIANA RODRIGUES CUNHA, mat. 61.016-0**, da Escola Municipal Professor Ricardo Gama, RPA-02, Código de Lotação 14115437, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, no 3º Turno;
- 2- ANDREA MONICA GOMES NASCIMENTO MORAIS, mat. 88.598-1**, do CMEI Doutor Albérico Dornelas Câmara, RPA-01, criado pelo Decreto nº 26.312/25.01.2012, publicado no DOM nº 11/2012, Centro de Custo 140121790, no 2º Turno;
- 3- CRISLANI DA SILVA HELENO, mat. 127.080-0**, da Escola Municipal Célia Arraes, RPA-04, Código de Lotação 1411565, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno;
- 4- FELIPE OLIMPIO ALVES, mat. 129.793-7**, da Escola Municipal Cidadão Herbert de Souza, RPA-01, Código de Lotação 1411534, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, RPA-03, no 2º Turno;
- 5- KESSIA KEILA BARBOSA DE ANDRADE, mat. 104.895-3**, da Escola Municipal Futuro Feliz, RPA-06, de Dificíl Acesso, Código de Lotação 14115822, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno.

PORTARIA Nº 643 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 009 e 002/08.01.2026 da Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, 04/09.01.2026 da Creche Escola Irmã Cininha, 01/08.01.2026 da Escola Municipal Severina Lira, 02/12.01.2026 da Creche Escola Municipal do Iraque, 001/08.01.2026 do CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho, 15/12.01.2026 da Escola Municipal Casarão do Barbalho e 17/15.01.2026 da Creche Escola Recife Menino Jesus de Casa Forte,

R E S O L V E :

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026:

- 1- ARTHUR HENRIQUE LUX, mat. 125.285-2**, da Escola Municipal Severina Lira, RPA-03, Código de Lotação 14115555, Centro de Custo 140121780, na Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, RPA-03, no 2º Turno;
- 2- GESSICA FERNANDA GOMES DE LIMA, mat. 127.128-8**, da Creche Escola Irmã Cininha, RPA-02, de Dificíl Acesso, criada pelo Decreto nº 37.448 de 01.02.2024, publicado no DOM nº 016/01.02.2024, Centro de Custo 140121790, no 2º Turno;
- 3- GREUSE PEREIRA DE ARAUJO SILVA, mat. 94.250-3**, da Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, RPA-03, Código de Lotação 1411451, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno;
- 4- JANIRA GOMES DE OLIVEIRA, mat. 94.283-3**, da Escola Municipal Severina Lira, RPA-03, Código de Lotação 14115555, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno;
- 5- MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, mat. 88.656-7**, da Creche Escola Municipal do Iraque, RPA-05, criada pelo Decreto nº 28.619/04.03.2015, publicado no DOM nº 25/2015, Centro de Custo 140121790, no 2º Turno;
- 6- MARIA VEIGA DAMASO DE LIMA, mat. 127.192-0**, do CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho, RPA-01, criado pelo Decreto nº 25.294/18.06.2010, publicado no DOM nº 69/2010, Centro de Custo 140121790, no 2º Turno;
- 7- MARLI PEREIRA DE CARVALHO LIMA, mat. 60.997-8**, da Escola Municipal Casarão do Barbalho, RPA-04, Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno;
- 8- NUBIA FREIRE SOARES, mat. 61.232-5**, da Creche Escola Recife Menino Jesus de Casa Forte, RPA-03, criada pelo Decreto nº 30.018/18.11.2016, publicado no DOM nº 129/19.11.2016, Centro de Custo 140121790, no 2º Turno.

PORTARIA Nº 644 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 04/06.01.2026 da Escola Municipal do Sancho,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **SERGIO SEVERO DO NASCIMENTO, mat. 125.012-4**, da Escola Municipal do Sancho, RPA-05, Código de Lotação 14115711, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na 5º Ano/1º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, em substituição a MARIA AUCIONE PEREIRA DA SILVA, mat. 62.647-6, à disposição do Tribunal de Júri.

PORTARIA Nº 645 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 10/02.02.2026 da Escola Municipal Padre Antônio Henrique,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **SYLVIA CARLA BEZERRA DE BRITO VIEIRA DA CUNHA, mat. 62.646-1**, da Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 646 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Processo nº 32.002218/2026-79 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência do Programa de Alfabetização,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **SARAH MARIA CAVALCANTI CARDOSO ROCHA, mat. 103.956-3**, da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência do Programa de Alfabetização, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 647 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 05/07.01.2026 da Escola Municipal Octávio de Meira Lins,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor II **ALEX SILVA DE MOURA, mat. 125.473-1**, da Escola Municipal Octávio de Meira Lins, RPA-03, de Dificíl Acesso, Código de Lotação 14115538, Centro de Custo 140121780, o exercício de 90 (noventa) horas-aula mensais de História em carga horária disponível, no 2º e 3º Turnos, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 648 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 61/30.12.2025 da Escola Municipal do Ibura e 33/23.02.2026 da Escola Municipal André de Melo,

R E S O L V E :

I- Cessar em 24 de fevereiro de 2026, o exercício em carga horária disponível do Professor II **DIOGO ARAUJO DE ALBUQUERQUE MENDONÇA, mat. 128.833-4**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 408 de 06 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 016/07.02.2026;

II- Autorizar ao Professor II **DIOGO ARAUJO DE ALBUQUERQUE MENDONÇA, mat. 128.833-4**, da Escola Municipal do Ibura, RPA-06, criada pelo Decreto Nº. 37.894 de 19.06.2024, publicado no DOM nº. 084/20.06.2024, Centro de Custo 140121780, o exercício de 60 (sessenta) horas-aula mensais de Matemática em carga horária disponível, sendo: 10 (dez) horas-aula mensais, na Escola Municipal do Ibura, RPA-06, no 2º Turno, e 50 (cinquenta) horas-aula mensais, na Escola Municipal André de Melo, RPA-05, no 3º Turno, no período de 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 649 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Processo nº 32.005119/2026-49 e o Ofício s/ nº de 23.01.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor II **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA COSTA, mat. 91.135-7**, de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula mensais, para 100 (cem) horas-aula mensais de Ciências, na Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, no 3º Turno, a contar de 02 de fevereiro de 2026;

II- Transferir, a pedido, o Professor II **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA COSTA, mat. 91.135-7**, da Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, para a Escola Municipal de Tejiptió, RPA-05, Código de Lotação 1411576, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 40 (quarenta) horas-aula, no 3º Turno, permanecendo com 60 (sessenta) horas-aula mensais, na Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, no 3º Turno, totalizando 100 (cem) horas-aula mensais de Ciências, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 650 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Processo nº 32.004264/2026-11 e o Ofício s/ nº de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

I- Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor II **CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS, mat. 129.753-8**, de 115 (cento e quinze) horas-aula mensais, para 100 (cem) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, na Escola Municipal Vila Sésamo, RPA-06, Código de Lotação 14115868, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, a contar de 02 de fevereiro de 2026;

II- Transferir, a pedido, o Professor II **CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS, mat. 129.753-8**, da Escola Municipal Vila Sésamo, RPA-06, para a Escola Municipal Novo Pina, RPA-06, de Dificíl Acesso, Código de Lotação 14115839, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 100 (cem) horas-aula de Língua Portuguesa, no 2º Turno, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoa

PORTARIA Nº 651 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei 14.728/1985, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e considerando o relatório conclusivo que encerra os trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº 2113 de 03 de setembro de 2025 publicada no D.O.R. nº 111 de 04 de setembro de 2025, prorrogada pela Portaria nº 2118 de 17 de setembro de 2025, publicada no D.O.R. nº 117 de 18 de setembro de 2025, com o objetivo de apurar supostas irregularidades, conforme apontado na CI nº 134/2025, proveniente da SEDUC/SEGREGGGR/ REG 5 SUL, referente à Escola Municipal Nossa Senhora da Penha,

R E S O L V E :

Art.1º. Encaminhar os autos da Sindicância nº 18/2025 à Comissão Central de Inquérito da Controladoria Geral do Município visando a instauração de Inquérito Administrativo para apurar os fatos imputados aos servidores cujos cargos e matrículas são os que seguem: Professor I, 68.987-0, Professor I, 41.514-6 e Professor I, 88.801-0, nos termos do art. 210, III da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALBER FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Infraestrutura
Secretário **VICTOR MARQUES ALVES**

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.016/2024, firmado em 08/03/2024.

Contratada: CONSTRUTORA FJ LTDA.

Objeto: Tem por objeto registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses, tendo como termo inicial o dia 14/01/2026 e termo final o dia 13/04/2026.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Processo nº: SEI 15.009437/2024-25

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.034/2024, firmado em 19/05/2023.

Contratada: REAL ENERGY LTDA.

Objeto: Tem por objeto registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses, tendo como termo inicial o dia 22/12/2025 e termo final o dia 21/03/2026.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Processo nº: SEI 15.003102/2025-84

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.065/2023, firmado em 17/11/2023.

Contratada: SCAVE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

Objeto: Tem por objeto registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 31/12/2025 e termo final o dia 30/12/2026.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II c/c §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo nº: SEI 15.007780/2024-35

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.004/2023, firmado em 26/01/2023.

Contratada: LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Tem por objeto registrar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 24/02/2026 e termo final o dia 23/02/202, e a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, sendo de 25/01/2026 a 24/01/2027.
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo nº: SEI 15.000757/2024-10

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.021/2024, firmado em 12/06/2024.

Contratada: LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA

Objeto: Tem por objeto registrar as alterações qualitativas (serviços extras), ficam acrescidas ao objeto do contrato, no valor de R\$ 468.885,72 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), equivalente a 2,11% (dois inteiros e onze centésimos por cento).
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93
Processo nº: SEI 15.004971/2024-45

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretário **CARLOS ANTONIO GOMES DE ANDRADE LIMA**

E R R A T A

Em razão de erro material verificado na publicação das Resoluções CMAPD nºs 066 a 072/2025, veiculadas no Diário Oficial do Município, Edição nº 016, de 07 de fevereiro de 2026, procede-se à presente retificação para fins de correção formal da numeração e do exercício das referidas normas.

ONDE SE LÊ:

"Resolução nº 066, de 13 de janeiro de 2026";
"Resolução nº 067, de 13 de janeiro de 2026";
"Resolução nº 068, de 13 de janeiro de 2026";
"Resolução nº 069, de 13 de janeiro de 2026";
"Resolução nº 070, de 13 de janeiro de 2026";
"Resolução nº 071, de 13 de janeiro de 2026";
"Resolução nº 072, de 13 de janeiro de 2026";

LEIA-SE:

"Resolução CMAPD nº 066/2025";
"Resolução CMAPD nº 067/2025";
"Resolução CMAPD nº 068/2025";
"Resolução CMAPD nº 069/2025";
"Resolução CMAPD nº 070/2025";
"Resolução CMAPD nº 071/2025";
"Resolução CMAPD nº 072/2025".

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Recife, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 005/2026 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da ACTIVE CLOUD TECHNOLOGIES LTDA, Inscrição Mercantil nº 911.098-4, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei nº 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

PORTARIA CONJUNTA Nº 002, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de análise e julgamento dos recursos impetrados pelos representantes de grupos e agremiações culturais, com relação ao resultado preliminar do Concurso de Agremiações Carnavalescas 2026, publicado na Edição nº 021, no Diário Oficial do Recife no dia 21.02.2026 e considerando as agremiações desfilantes nos grupos e modalidades constantes da referida publicação;

CONSIDERANDO a necessidade de haver a análise de pontuações ou notas atribuídas às agremiações, tendo em vista os grupos e modalidades que compõem os referidos Concursos, com base em provas apresentadas que deverão ser objeto de análise e julgamento dos recursos apresentados, bem como outros elementos e informações que possam ser considerados,

R E S O L V E M

Art. 1º Constituir Comissão Conjunta com servidores da Secretaria de Cultura/SECULT e da Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, conforme segue:

- a) **Mário Jarbas de Lima Júnior, matrícula nº 31.155-3** (Membro Coordenador);
b) **Severino Pessoa dos Santos, matrícula nº 31.149-9** (Membro);
c) **Leonardo José Bezerra de Oliveira, matrícula nº 129.389-3** (Membro);
d) **Maria do Carmo Conceição Lélis, matrícula nº 96.368-6** (Membro);
e) **Ladimir Ferreira da Silva, matrícula nº 115.979-8** (Membro);
f) **Carina Pereira do Nascimento, matrícula nº 31.177-4** (Membro Secretária).

Art. 2º A Comissão constituída e para cumprimento do objeto desta Portaria, poderá solicitar documentação ou outro tipo de comprovação complementar, além dos já anexados aos recursos interpostos, bem como convocar servidores, jurados e outros colaboradores que atuaram para a realização dos desfiles das agremiações e grupos culturais, bem como valer-se de outros meios de prova para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão contará com uma Secretária, com a finalidade de auxiliar no desenvolvimento das atribuições da Comissão, que compete:

- I. Coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades da Comissão;
II. Realizar serviços administrativos necessários para a realização das reuniões da Comissão;
III. Preparar as pautas das reuniões e elaborar as respectivas atas;
IV. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelos membros da Comissão.

Parágrafo único: A função de Secretária será exercida pela servidora da Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, **Carina Pereira do Nascimento, matrícula nº 31.177-4**, que é Membro da Comissão constituída.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que ao final do prazo a referida Comissão deverá apresentar relatório com o resultado dos trabalhos realizados, devendo haver publicação no Diário Oficial do Município/DOM, de alterações que ocorram e que venham a modificar o resultado preliminar do Concurso publicado no Diário Oficial do Município no dia 21.02.2026, Edição nº 021.

Art. 5º Em caso de empate, quando da necessidade de votação dos membros da Comissão, para a tomada de decisões, o voto de desempate caberá ao Membro Coordenador.

Art. 6º Não haverá remuneração para a referida Comissão.

Art. 7º Os efeitos jurídicos do presente instrumento vigoram a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife/PE, 03 de março de 2026.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EDITAL SPA - SEMANA DE ARTES VISUAIS DO RECIFE – PNAB 2026

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais, tornam público para conhecimento dos interessados o Edital SPA – Semana de Artes Visuais do Recife – PNAB 2026, elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (PNAB – Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e outros regramentos aplicáveis. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município do Recife pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). O objetivo do Edital SPA – Semana de Artes Visuais do Recife é selecionar, incentivar e valorizar a produção contemporânea em artes visuais no Recife, inéditas e não inéditas, de todo o território nacional, com ênfase na diversidade de: técnicas e suportes, corpos, gênero e raça, estimulando a realização de ações em espaços públicos e em ateliês/espacos culturais independentes de todas as Regiões Político-Administrativas (RPAs) do município, para compor a programação do SPA – Semana de Artes Visuais do Recife 2026. As inscrições deverão ser realizados no período de 16 de março a 06 de abril de 2026, até às 17h59 (horário de Brasília) do último dia das inscrições, através do site www.culturarecife.com.br. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site do Cultura Recife (www.culturarecife.com.br). As dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas presencialmente no Núcleo de Cultura Cidadã, no Pátio de São Pedro (Casa 39), Bairro de São José, Recife/PE, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e pelos telefones (81) 3224.3660 ou (81) 9.9321.1517 (disponível para ligação e WhatsApp) ou através do endereço eletrônico: culturacidada.recife@gmail.com.

Recife/PE, 03 de março de 2026.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do artigo 27, §4º da Lei Federal nº 13.019/2014, Portaria nº 073 de 21 de Fevereiro de 2025, o resultado definitivo do Processo de Chamamento Público nº 001/2025 – SEAS para execução de SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS para atender às necessidades dos serviços pertencentes Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome em favor das seguintes entidades:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	STATUS
1º	Lar Fabiano de Cristo	APROVADA
2º	Instituição Filadélfia	APROVADA
3º	Oratório da Divina Providência	APROVADA
4º	Organização de Auxílio Fraterno – OAF Recife	APROVADA
5º	Centro Educacional, Social e Cultural de Coqueiral – CESC	APROVADA

JOELSON RODRIGUES REIS DA SILVA
Secretário Executivo de Assistência Social

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE E A NOVA CITTAMOBÍ DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA, PARA DIVULGAR, NO APLICATIVO CITTAMOBÍ, LOCAIS E SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES DURANTE A EXECUÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, com endereço à Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-230, por intermédio da SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS, inscrita no CPF nº 865.121.454-53, doravante denominada "SECRETARIA DA MULHER"; e a NOVA CITTAMOBÍ DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.868.302/0001-87, com sede na Rua Tabapuã, nº 1123, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-010, neste ato representada por PAULO FRAGA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 932.004.474-00, doravante denominada "CITTAMOBÍ", denominadas em conjunto PARTES, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica ("Acordo"), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Acordo a cooperação técnica entre a SECRETARIA DA MULHER e a CITTAMOBÍ, com o objetivo de disponibilizar, no aplicativo Cittamobi, informações referentes aos locais da cidade do Recife onde mulheres em situação de violência poderão buscar acolhimento, orientação e encaminhamento, bem como divulgar pontos de ações itinerantes, campanhas e serviços de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, por meio de pins georreferenciados no mapa do aplicativo, push, splash e banner nativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Acordo possui como objetivos:

2.1.1. Ampliar a divulgação da rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo acesso rápido a informações de acolhimento, orientação e serviços especializados;

2.1.2. Facilitar a identificação, pelas usuárias do aplicativo, dos pontos de ações e campanhas promovidas pela Secretaria da Mulher do Recife;

2.1.3. Promover maior visibilidade às iniciativas municipais voltadas à prevenção e enfrentamento à violência doméstica, sexista e de gênero;

2.1.4. Fortalecer mecanismos de informação e prevenção, contribuindo para a ruptura do ciclo de violência e para o acesso à rede de proteção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO

3.1 As PARTES comprometem-se a garantir o sigilo de quaisquer dados pessoais eventualmente tratados na execução das ações previstas neste Acordo, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO DISCRIMINAÇÃO

4.1 É vedada qualquer forma de discriminação às mulheres em situação de violência cuja condição eventualmente seja identificada no processo de organização das informações a serem divulgadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ANÚNCIO INSTITUCIONAL DA PARCERIA

5.1 Antes do início das ações, campanhas ou divulgações previstas neste Acordo, as PARTES comprometem-se a realizar um anúncio institucional da parceria, com o objetivo de apresentar publicamente a cooperação firmada, seus propósitos e o papel de cada uma das PARTES.

O anúncio institucional deverá ocorrer previamente à primeira ação de divulgação prevista neste Acordo, podendo ser realizado por meio dos canais institucionais das PARTES, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Publicações institucionais em redes sociais;
II. Divulgação dentro do aplicativo Cittamobi;
III. Materiais institucionais de comunicação da Secretaria da Mulher do Recife.

O anúncio terá caráter exclusivamente informativo e institucional, não implicando qualquer obrigação financeira entre as PARTES, e marcará o início oficial da execução da parceria, preparando a população para as ações e campanhas que serão desenvolvidas ao longo da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

6.1 As PARTES comprometem-se a:

6.1.1. Atuar em parceria e de forma coordenada, nos limites de suas competências;

6.1.2. Intercambiar informações necessárias para a execução do objeto;

6.1.3. Garantir a confidencialidade de documentos e informações sensíveis;

6.1.4. Adequar conteúdos e informações às normas de proteção de dados;

6.1.5. Propor ajustes ou melhorias para o alcance dos resultados pretendidos;

6.1.6. Utilizar informações somente para os fins previstos neste Acordo.

6.1.7 As PARTES acordam que serão realizadas até 05 (cinco) Ações Macros ao longo da vigência deste Acordo, correspondentes a períodos estratégicos de campanhas institucionais promovidas pela Secretaria da Mulher do Recife.

As Ações Macros poderão ocorrer, preferencialmente, nos seguintes períodos:

- I. Fevereiro – Carnaval: 11 a 17 de fevereiro;
II. Março - Mês da Mulher: durante todo o mês (30 dias);
III. Junho – Ciclo Junino: 12 a 28 de junho;
IV. Agosto – agosto Lilás: durante todo o mês (30 dias);
V. Novembro e/ou Dezembro – Campanha dos 21 (vinte e um) Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

O calendário detalhado, bem como eventuais ajustes de datas, será definido e confirmada as datas de comum acordo entre as PARTES, respeitada a disponibilidade técnica e operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

7.1. São obrigações da SECRETARIA DA MULHER:

7.1.1. Disponibilizar à CITTAMOBÍ informações sobre equipamentos, serviços e locais de atendimento às mulheres em situação de violência;

7.1.2. Fornecer dados atualizados das ações e campanhas que deverão ser exibidas no aplicativo;

7.1.3. Manter comunicação contínua com a CITTAMOBÍ para alimentação e revisão das informações;

7.1.4. Validar o conteúdo a ser disponibilizado no aplicativo;

7.1.5. Monitorar o cumprimento deste Acordo.

7.1.6. Realizar, ao longo da vigência da parceria, ações de divulgação institucional conjunta em seus canais de comunicação;

7.1.7. Promover menções ao CITTAMOBÍ como parceiro institucional, sempre que pertinente;

7.1.8. Produzir e divulgar conteúdos institucionais relacionados às campanhas desenvolvidas no âmbito da parceria;

7.1.9. Incentivar o uso do aplicativo Cittamobi como canal de acesso às informações e serviços de apoio à mulher.

A SECRETARIA DA MULHER reconhece o CITTAMOBÍ como parceiro institucional na divulgação das ações, campanhas e serviços voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres, comprometendo-se a mencionar a parceria de forma institucional e não promocional, respeitando as diretrizes de comunicação pública.

7.2. São obrigações da CITTAMOBÍ:

7.2.1. Disponibilizar, no aplicativo Cittamobi, os seguintes formatos de divulgação das informações, ações e campanhas fornecidas pela Secretaria da Mulher:

7.2.1.1. Push: envio de notificações direcionadas às usuárias, mesmo fora do ambiente do aplicativo, com mensagens informativas e de orientação sobre ações, serviços e campanhas.

7.2.1.2. Splash: exibição de tela inicial com visibilidade de marca e mensagens institucionais no momento de abertura do aplicativo.

7.2.1.3. PIN: destaque no mapa de locais e endereços das ações, campanhas e serviços com CTA de redirecionamento.

7.2.2. Garantir que a exibição das informações não implique custos ao Município;

7.2.3. Assegurar que a veiculação respeite as normas técnicas e políticas internas de proteção de dados;

7.2.4. Atualizar as informações sempre que solicitado pela Secretaria da Mulher;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1. Este Acordo não implica transferência de recursos financeiros ou patrimoniais entre as PARTES.

8.2. Cada PARTE arcará com suas próprias despesas necessárias à execução das ações.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. As PARTES manterão a titularidade de suas respectivas tecnologias, sistemas e conteúdos preexistentes.

9.2. Informações, símbolos, marcas ou materiais somente poderão ser utilizados mediante autorização prévia da parte titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Acordo vigorará até a data de 10 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

10.1.1. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, será considerada como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

10.1.2. O prazo de vigência previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse das PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1 Este acordo poderá, a qualquer tempo, ser modificado de comum acordo entre as PARTES, mediante formalização de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

12.1. O presente Acordo poderá ser encerrado:

12.1.1. Pelo término do prazo de vigência, sem prorrogação;

12.2.1. Por denúncia de qualquer PARTE, mediante aviso prévio;

12.2.3. Por consenso entre as PARTES;

12.2.4. Em razão de impossibilidade material ou legal de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão poderá ocorrer, justificadamente, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, nos seguintes casos:

13.1.1. Descumprimento das obrigações;

13.1.2. Violação da legislação vigente;

13.1.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao ente público divulgar o presente instrumento no diário de imprensa oficial, bem como no sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1. As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente a LGPD, garantindo segurança, integridade e confidencialidade dos dados eventualmente tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as PARTES.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca do Recife para dirimir eventuais controvérsias advindas do presente Acordo e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Recife, 30 de janeiro de 2026.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
SECRETÁRIA DA MULHER DO RECIFE

PAULO FRAGA DE SOUSA
NOVA CITTAMOBÍ DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

1. _____
Emanuele Cassimiro
CPF: ***.688.534.**
2. _____
Isabelli Caroline Santa Rosa da Silva
CPF: ***.599.254.**

Secretaria de Saneamento

Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2301.4001/2024, CELEBRADO 25 DE MARÇO DE 2024.

Base Legal: Lei 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preço nº 023/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 – CPLCC, Processo Licitatório nº 01/2023.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo de 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027.

Prazo: 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027.

Valor do Saldo Contratual: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 2301.1.17.122.2161.2723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30– Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recursos Financeiros: Recursos De Operação De Crédito.

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PORTARIA 03/2026-SEOPS/SEEXEC

Dispõe sobre a designação dos Gestores e Fiscais de contratos administrativos da Guarda Civil Municipal e suas atribuições.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, IV e VII, da Lei Orgânica do Município, considerando os contratos realizados pela Secretaria de Gestão e Segurança Urbana, abaixo relacionados, conforme seu objeto.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para exercer, de modo sistemático, a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos abaixo mencionados:

GESTORES:

NOME	MATRÍCULA	CONTRATO	CPF
GILSON ARAÚJO DE VASCONCELOS	29.434-2	3801.4006.2024	***645.454**
GILSON ARAÚJO DE VASCONCELOS	29.434-2	3801.4007.2024	***645.454**
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA	24.177-2	3801.1019.2025	***723.354**
MARIVALDO VICENTE FERREIRA FILHO	25.845-9	3801.4012.2026	***816.847**
MARIVALDO VICENTE FERREIRA FILHO	25.845-9	3801.4013.2026	***816.847**
GILSON ARAÚJO DE VASCONCELOS	29.434-2	3801.4014.2026	***645.454**
GILSON ARAÚJO DE VASCONCELOS	29.434-2	3801.4015.2026	***645.454**

FISCAIS:

NOME	MATRÍCULA	CONTRATO	CPF
MARCOS ANDRÉ CAVALCANTE MORATO	61.332-1	3801.4006.2024	***439.974**
MARCOS ANDRÉ CAVALCANTE MORATO	61.332-1	3801.4007.2024	***439.974**
ANGELO DA SILVA BARBOSA	95.958-1	3801.1019.2025	***131.024**
MARCOS ANDRÉ CAVALCANTE MORATO	61.332-1	3801.4012.2026	***439.974**
GILSON ARAÚJO DE VASCONCELOS	29.434-2	3801.4012.2026	***645.454**
MARCOS ANDRÉ CAVALCANTE MORATO	61.332-1	3801.4013.2026	***439.974**
GILSON ARAÚJO DE VASCONCELOS	29.434-2	3801.4013.2026	***645.454**
FREDERICO ALESSANDRO DA SILVA AGUIAR	79.219-2	3801.4014.2026	***488.324**
JAIRO NOGUEIRA DE HOLANDA FILHO	107.710-4	3801.4014.2026	***339.414**
MARCOS ANDRÉ CAVALCANTE MORATO	61.332-1	3801.4015.2026	***439.974**

Art. 2º Conferir aos Gestores e Fiscais as seguintes responsabilidades:

- I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- II. Elaborar a declaração e relatório de acompanhamento contratual;
- III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato;
- V. Declarar e atestar a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços e medições, bem como informar à autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

Art. 3º Delegar poderes aos servidores acima mencionados para exercer a função de gestor e fiscal de contrato, responsáveis pela declaração, relatório e atesto relativos à Secretaria de Ordem Pública e Segurança..

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data de assinatura dos respectivos contratos, para fins de regularização administrativa, sem prejuízo de terceiros e ressaltados os atos regularmente praticados.

FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Gestão e Segurança Urbana

CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL

Extrato referente ao 3º T.A ao Contrato nº 002/2023, firmado em 01 de março de 2023
Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, firmado em 01 de março de 2023.
Contratante: CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL
Contratada: WANDERLEY MONTEIRO ROCHA - ADC ADVOGADOS
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, com vistas a atender as demandas nos trabalhos desenvolvidos pela CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL.
Prazo: 01 (um) ano, tendo como data inicial o dia 03 de março de 2026 e data final o dia 02 de março de 2027.
Fundamento Legal: da Lei nº 8.666/93.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 49/2026
A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentada defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- DEFESA DA AUTUAÇÃO:
- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
- II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
- V- procuração, quando for o caso.
- A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:
1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em ctu.recife.pe.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:

- CONDUTOR INFRATOR:
- a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.
- b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:
c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;

d) Cópia do CRLV;

e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;

f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;

g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
JRI6423	OD00442660	12/02/2026	7340/0	06/04/2026
KHM0564	OD00175143	12/02/2026	5185/1	06/04/2026
KHW2B22	OD00390358	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
KIG3A72	OD00010343	12/02/2026	7633/1	06/04/2026
KIQ8773	OD00322954	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
KIZ9182	OD00483551	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
KJU3701	OD00317816	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
KJX0J25	OD00130325	12/02/2026	7340/0	06/04/2026
KJX0J25	OD00130326	12/02/2026	7684/2	06/04/2026
KLB6361	OD00262694	12/02/2026	5215/1	06/04/2026
KLJ1D09	OD00277652	12/02/2026	6050/1	06/04/2026
KLX9190	OD00390359	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
KMD2A45	OD00302634	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
LOY6056	OD00220253	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
NMG9A55	OD00130330	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
NNW4I67	OD00220249	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
NXU0967	OD00035174	12/02/2026	7633/1	06/04/2026
NXU2J71	OD00255253	12/02/2026	5452/6	06/04/2026
OGG7325	OD00255256	12/02/2026	5487/0	06/04/2026
OQT7C20	OD00127791	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
OYM0E05	OD00390360	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
OYX8H39	OD00322949	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
PCI7859	OD00312699	12/02/2026	5568/0	06/04/2026
PCM6H14	OD00302623	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
PCP5A86	OD00130328	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
PCQ5G23	OD00010344	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
PCU8519	OD00302625	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
PCV5I48	OD00220248	12/02/2026	5452/1	06/04/2026
PCY7C06	OD00302640	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
PCY8560	OD00432783	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
PCZ4D14	OD00240244	12/02/2026	7633/1	06/04/2026
PDB6B21	OD00175147	12/02/2026	7340/0	06/04/2026
PDF3D25	OD00432780	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
PDM8945	OD00115225	12/02/2026	5592/0	06/04/2026
PEA5122	OD00175144	12/02/2026	7030/1	06/04/2026
PEA8785	OD00255260	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
PED4C63	OD00050077	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
PEJ0381	OD00322948	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
PEK1533	OD00432781	12/02/2026	7633/2	06/04/2026
PEV2025	OD00010342	12/02/2026	7633/1	06/04/2026
PEZ9304	OD00302624	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
PFA1A43	OD00175146	12/02/2026	6050/1	06/04/2026
PFM6F12	OD00262695	12/02/2026	6599/2	06/04/2026
PFM6F12	OD00262696	12/02/2026	6769/0	06/04/2026
PPF2E27	OD00227648	12/02/2026	5541/1	06/04/2026
PFU4897	OD00095431	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
PGJ2A29	OD00127779	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
PGU9930	OD00127785	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
PGX1742	OD00050076	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
PGY7E55	OD00255255	12/02/2026	5541/1	06/04/2026
PJG1D60	OD00517599	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
PYO6560	OD00322957	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
QFR2A16	OD00302643	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
QFV9A97	OD00010345	12/02/2026	5452/2	06/04/2026
QFW2F95	OD00495324	12/02/2026	5541/1	06/04/2026
QLD5260	OD00130324	12/02/2026	7633/1	06/04/2026
QME4770	PD00126119	05/02/2026	7455/0	06/04/2026
QPB6F96	OD00302628	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
QQL0C00	OD00302622	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
QRP2B62	OD00025428	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
QSH1H93	OD00077615	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
QUV2C89	OD00177969	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
QYB2524	OD00495330	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
QYB2F61	OD00077616	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
QYE1174	OD00187771	12/02/2026	6599/2	06/04/2026
QYF9A74	OD00495328	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
QYG4750	OD00483549	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
QYH3D87	OD00270319	12/02/2026	5541/1	06/04/2026
QYQ8F08	OD00175150	12/02/2026	6050/1	06/04/2026
QYR0C04	OD00322958	12/02/2026	5550/0	06/04/2026

QYT3B82	OD00227643	12/02/2026	5541/1	06/04/2026
QYW2J87	OD00025430	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
QYX2H24	OD00115223	12/02/2026	5665/0	06/04/2026
QYX5J13	OD00302644	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
QYY1H14	OD00327726	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
QYY1H93	OD00255258	12/02/2026	5452/1	06/04/2026
RUK7A29	OD00390363	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
RZJ6B91	OD00302631	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
RZK0I30	OD00227642	12/02/2026	5541/3	06/04/2026
RZP3H49	OD00442668	12/02/2026	7340/0	06/04/2026
RZV2I87	OD00155165	12/02/2026	5452/1	06/04/2026
RZW5H60	OD00262709	12/02/2026	5568/0	06/04/2026
RZY7D88	OD00077611	12/02/2026	6602/0	06/04/2026
RZZ9J56	OD00483545	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
SIO2G25	OD00390364	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
SIP3B03	OD00155167	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
SIR6J56	OD00483548	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
SKV5E63	OD00127790	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
SKX3H07	OD00130321	12/02/2026	5452/1	06/04/2026
SNM7B11	OD00442664	12/02/2026	7340/0	06/04/2026
SNO3I74	OD00455238	12/02/2026	7340/0	06/04/2026
SNO3J66	OD00322959	12/02/2026	5380/0	06/04/2026
SNZ4E45	OD00227640	12/02/2026	5541/3	06/04/2026
SOA1F44	OD00483550	12/02/2026	5541/3	06/04/2026
SOA3F74	OD00495325	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
SOA5D31	OD00322950	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
SOB6G97	OD00180467	12/02/2026	7366/2	06/04/2026
SOE2D24	OD00442667	12/02/2026	7340/0	06/04/2026
SOE7E22	OD00480186	12/02/2026	7340/0	06/04/2026
SOF9H85	OD00027675	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
SOH1C12	OD00150171	12/02/2026	7340/0	06/04/2026
SOH1C12	OD00150172	12/02/2026	7684/2	06/04/2026
SOH1C12	OD00150173	12/02/2026	6637/2	06/04/2026
SOH1C12	OD00150174	12/02/2026	7714/2	06/04/2026
SOI3F34	OD00495332	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
SOK2H26	OD00365224	12/02/2026	6050/1	06/04/2026
SON9C20	OD00227647	12/02/2026	5541/1	06/04/2026
SOO9G27	OD00255257	12/02/2026	5568/0	06/04/2026
SOQ0J99	OD00427787	12/02/2026	7340/0	06/04/2026
SOQ2D23	OD00130327	12/02/2026	5380/0	06/04/2026
SOQ5A60	OD00177972	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
SOT0E06	OD00130323	12/02/2026	7684/2	06/04/2026
SOV1H51	OD00265239	12/02/2026	6661/0	06/04/2026
SOW2G56	OD00480189	12/02/2026	6068/1	06/04/2026
SOW3H41	OD00155166	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
SOY4G81	OD00150175	12/02/2026	6017/5	06/04/2026
SOZ6C81	OD00302629	12/02/2026	5550/0	06/04/2026
SSZ8I53	OD00197719	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
UHO2G32	OD00483558	12/02/2026	5541/2	06/04/2026
UHQ2C63	OD00442663	12/02/2026	7340/0	06/04/2026

Recife, 26 de Fevereiro de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 51/2026

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentada defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

DEFESA DA AUTUAÇÃO:

- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
 - II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
 - III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
 - IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
 - V- procuração, quando for o caso.
- A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em cttu.recife.pe.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR:

- a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.
- b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

- c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
- d) Cópia do CRLV;
- e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;
- f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
- g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.
O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ACX1G66	SR00036682	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
AZQ3058	PD00129341	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
AZQ3058	PD00129612	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
BNS2B23	OD00342590	13/02/2026	6602/0	09/04/2026
BWD1B61	FD00117499	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
BYK7D35	PD00128776	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
BYK7D35	PD00128784	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
CST5J54	PD00129540	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
DMZ5E82	FD00116612	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
DQY0D83	FD00117481	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
DWO6I82	FD00116996	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
EBN7583	SR00036551	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
ECA6D83	OD00085162	13/02/2026	5665/0	09/04/2026
ECY6H21	PD00128760	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
EFB3D19	FD00117440	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
EFO6D52	PD00129042	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
EFU0A51	OD00370117	15/02/2026	5541/1	09/04/2026
EJZ8238	FD00116790	09/02/2026	6050/3	06/04/2026
EKP8551	OD00485182	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
ELM6D42	FD00116840	09/02/2026	6041/2	06/04/2026
EME7E71	PD00128818	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
EOD1F12	OD00117835	15/02/2026	5452/1	09/04/2026
EXJ2I93	FD00116871	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
EZK6A28	FD00117369	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
FCJ6C71	FD00116629	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
FHP7357	PD00128765	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
FJR1D72	FD00116602	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
FJY5G56	PD00130072	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
FKF1G35	OD00240250	15/02/2026	7633/1	09/04/2026
FOH4I21	FD00116699	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
FPJ7G54	OD00085156	13/02/2026	5665/0	09/04/2026
FPL3H81	SR00036771	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
FSO3C05	FD00117258	11/02/2026	7463/0	09/04/2026
FUX4G33	FD00116578	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
FWH2G41	OD00465195	14/02/2026	5665/0	09/04/2026
FZO6G92	SR00036694	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
GBM6H29	FD00116853	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
GBP3C78	PD00128932	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
GCS3I27	PD00129955	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
GEL8J26	PD00129781	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
GHJ4F18	FD00117121	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
GHO0993	OD00127796	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
GIX4B84	PD00130282	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
GWH3855	PD00128975	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
GZO8E73	PD00129349	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
HCJ4A04	SR00036658	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
HFX3E68	PD00128992	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
HNA5538	PD00128704	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
HNI3049	OD00465185	14/02/2026	5665/0	09/04/2026
HVJ7E86	OD00495349	15/02/2026	5452/1	09/04/2026
HYW9B21	PD00128849	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
HZW3J91	PD00129202	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
KFQ5351	SR00036573	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
KFU7B34	FD00116924	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
KFY1999	PD00129200	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
KFZ1H38	OD00235271	07/02/2026	5550/0	08/04/2026
KFZ2520	OD00235239	07/02/2026	5479/0	08/04/2026
KGC0772	SR00036732	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
KGC7052	OD00327729	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
KGC8983	OD00190134	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
KGE6586	PD00128838	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
KGE8I89	PD00129068	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
KGG4J09	OD00220270	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
KGL6171	FD00116652	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
KGM9F07	PD00128935	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
KGN2F71	PD00128806	10/02/2026	7455/0	06/04/2026

KGO1H97	OD00452560	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
KGP2G39	PD00128683	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
KGS2445	SR00036599	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
KGU3C71	PD00129934	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
KGU4612	FD00117342	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
KGX4F38	SR00036687	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
KHC9976	FD00117844	12/02/2026	5673/2	09/04/2026
KHL2C58	FD00116830	09/02/2026	5673/2	06/04/2026
KHP3922	FD00116563	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
KHQ9097	PD00129978	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
KHQ9824	FD00116713	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
KHR6A28	OD00010349	14/02/2026	6050/2	09/04/2026
KHT6609	FD00117753	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
KHT6609	FD00117763	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
KHU8E54	PD00130314	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
KHY0A16	PD00129824	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
KHZ7199	FD00117392	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
KIC3757	SR00036843	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
KIE6I60	SR00036741	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
KIG2505	FD00116568	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
KIH1842	OD00190133	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
KIK6808	FD00116597	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
KIL0E38	PD00129743	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
KIL6A75	FD00116570	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
KIM5A99	PD00128643	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
KIM8J58	FD00117868	12/02/2026	6041/2	09/04/2026
KIM8J58	PD00130240	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
KIN8032	PD00130088	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
KIO0998	PD00130061	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
KIP5G51	PD00128608	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
KIQ1J21	PD00128909	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
KIQ6473	PD00130100	12/02/2026	7463/0	09/04/2026
KIR6681	PD00129927	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
KIR7821	PD00129324	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
KIR9982	PD00129485	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
KIR9982	PD00130127	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
KIT0972	FD00117346	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
KIU7168	PD00128648	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
KIV0I85	PD00129165	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
KIY1F81	PD00128758	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
KJA9J12	FD00116804	09/02/2026	6050/3	06/04/2026
KJD0H40	SR00036766	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
KJD7947	PD00128697	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
KJE1263	FD00117840	12/02/2026	6050/3	09/04/2026
KJG2F31	FD00117706	11/02/2026	7587/0	09/04/2026
KJG6405	SR00036587	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
KJH0J15	FD00116845	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
KJI8H12	PD00130242	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
KJJ0D33	FD00117559	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
KJL4982	PD00129330	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
KJS3417	SR00036690	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
KJT7931	FD00117416	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
KJV4109	SR00036640	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
KJX5825	OD00240251	15/02/2026	6599/2	09/04/2026
KKE1374	OD00025444	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
KKF4D67	SR00036660	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
KKG3655	FD00117616	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
KKH1F16	OD00370113	15/02/2026	5568/0	09/04/2026
KKJ0148	PD00129183	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
KKK6809	FD00116799	09/02/2026	6050/3	06/04/2026
KKK8054	PD00128802	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
KKQ5221	FD00117663	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
KKR0B95	PD00129281	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
KKU5D51	SR00036634	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
KKW5A90	OD00485189	15/02/2026	5452/1	09/04/2026
KKY4694	PD00129035	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
KKZ3059	SR00036556	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
KLB5A71	PD00129821	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
KLE7310	PD00129078	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
KLG0I14	PD00129936	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
KLJ2966	PD00130197	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
KLJ3489	FD00116561	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
KLK9260	OD00010352	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
KLM8835	SR00036830	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
KLN6G12	OD00255269	15/02/2026	5541/1	09/04/2026

KLQ3701	PD00129174	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
KLS6H28	PD00128812	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
KLW4125	FD00116893	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
KMA1075	PD00130022	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
KMA4384	FD00116741	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
KMC7393	FD00116743	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
KME4449	OD00395117	05/02/2026	5550/0	08/04/2026
KME9780	PD00129027	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
KZC9D60	FD00117873	12/02/2026	6041/2	09/04/2026
KZC9D60	PD00128646	09/02/2026	7463/0	06/04/2026
LBR3C81	PD00129037	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
LPO6666	PD00128835	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
LRU9G23	PD00129357	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
MNA0365	SR00036568	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
MOL2026	OD00160203	15/02/2026	5665/0	09/04/2026
MTA6F91	FD00116918	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
MUT0J37	FD00116613	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
MUZ4696	SR00036655	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
MVH6648	OD00400203	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
NHZ8760	PD00129544	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
NLX9566	PD00130163	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
NMI3G30	FD00116607	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
NMM3236	PD00129803	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
NPS5048	PD00130235	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
NPU1E70	PD00129334	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
NQH3C01	SR00036747	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
NQH3C01	SR00036748	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
NQR8I55	PD00129373	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
NXV1A94	OD00465186	14/02/2026	5665/0	09/04/2026
NXV4F10	OD00465194	14/02/2026	5665/0	09/04/2026
NXW1A52	PD00129994	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
NXW8H20	FD00117751	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
NYH0374	FD00116619	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
NYP7076	FD00116754	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
NYP7076	FD00117364	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
ODB3834	SR00036574	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
OFZ7J03	OD00090108	15/02/2026	7633/1	09/04/2026
OII4620	FD00117878	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
OJQ1F66	PD00129977	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
OKA7864	FD00116630	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
OKA7864	FD00117336	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
OLF0474	PD00129834	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
OQX9D81	FD00116959	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
ORI1F83	PD00129516	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
ORL6433	PD00129642	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
ORM9679	OD00085191	15/02/2026	5568/0	09/04/2026
ORR4H55	SR00036570	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
OSO8902	FD00117704	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
OUX0I49	OD00517604	14/02/2026	5380/0	09/04/2026
OWB6E49	FD00117735	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
OWD6182	OD00220275	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
OWF8C01	PD00129265	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
OXN1I96	OD00085148	13/02/2026	5665/0	09/04/2026
OXN1I96	OD00255281	15/02/2026	5541/1	09/04/2026
OXO6B10	PD00129530	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
OXO6B10	PD00130108	12/02/2026	7463/0	09/04/2026
OYL0I62	PD00129609	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYM2A70	FD00116653	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYM2H79	FD00117556	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
OYM4J82	PD00129255	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYN0G36	PD00129096	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYN3E85	PD00129862	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYN5C83	FD00116661	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYN6251	PD00129476	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYN8550	FD00117533	11/02/2026	6050/3	09/04/2026
OYN9480	PD00129666	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYO3389	SR00036668	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
OYO3802	OD00337618	05/02/2026	7633/1	08/04/2026
OYO4599	SR00036837	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
OYO6996	PD00128616	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYO6B44	FD00117381	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
OYO7E44	PD00129354	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYP0D11	OD00157589	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
OYP3730	PD00130170	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
OYP5841	OD00117816	14/02/2026	5550/0	09/04/2026

OYP5E80	PD00128716	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYP5J99	PD00129050	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYR4246	PD00129204	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYR5167	SR00036755	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
OYR9943	PD00129243	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYS0F34	SR00036565	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
OYS4A95	OD00255273	15/02/2026	5541/1	09/04/2026
OYS8B42	FD00116771	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
OYT1E97	OD00190132	14/02/2026	6041/2	09/04/2026
OYU0509	SR00036822	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
OYU0833	PD00129629	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYU5I96	PD00130016	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYU7738	OD00517601	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
OYV2464	FD00117813	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
OYV3E87	FD00116764	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
OYW0281	FD00117119	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
OYW9291	PD00129951	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYW9A95	PD00129623	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
OYX5016	PD00130037	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYX5D60	FD00117351	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
OYY0010	PD00129913	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
OYZ8950	PD00130331	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
OZY0A27	PD00129699	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PAB2J29	SR00036553	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PAV8J95	FD00117792	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PBH6F24	SR00036566	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PCA4J17	SR00036661	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PCA5722	OD00177976	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PCB1G09	PD00130115	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCB2E01	OD00130337	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PCB8408	FD00117666	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
PCB9F67	FD00117325	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PCB9F67	SR00036563	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PCC0E11	PD00130326	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCC8G25	SR00036548	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PCD0C03	PD00128701	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCD1F88	PD00128631	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCD1F88	PD00129708	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCD3308	PD00129187	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCD5478	OD00462801	15/02/2026	7030/1	09/04/2026
PCD5478	OD00462802	15/02/2026	5819/4	09/04/2026
PCE3159	FD00117035	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PCE4049	FD00117564	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
PCF2G98	FD00117783	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PCF4H91	PD00130335	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCF8986	FD00116553	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCF8D51	FD00117261	11/02/2026	7463/0	09/04/2026
PCG1789	FD00116986	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCG2732	PD00130312	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCG5817	PD00130337	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCG8754	OD00127795	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
PCG8A05	FD00117047	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCH1D41	OD00370098	13/02/2026	7340/0	09/04/2026
PCH1D41	OD00370099	13/02/2026	7684/2	09/04/2026
PCH2I71	PD00129655	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
PCH3964	PD00128950	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCH4798	PD00128709	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCH9B40	PD00130013	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCI4249	SR00036817	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PCI4A92	PD00128946	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCI8D10	FD00116920	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PCJ0750	PD00129405	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCJ6F45	PD00129263	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCJ9G39	OD00270325	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PCK4D15	OD00495341	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PCK5083	PD00129571	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCK5846	PD00129031	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCK6968	SR00036838	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PCK9B67	FD00117101	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCL3C58	OD00492620	13/02/2026	7633/1	09/04/2026
PCL4A15	FD00117457	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PCL4B99	PD00129379	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCL4I96	FD00117643	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PCL5F47	FD00117702	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PCL7A29	FD00117486	11/02/2026	5746/1	09/04/2026

PCM4E10	PD00129128	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCM7G22	PD00130227	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCN0G28	PD00128997	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCN7240	PD00129563	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCN8655	SR00036754	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PCO0680	PD00130113	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCO6279	FD00116894	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCP0048	FD00117128	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PCP3I95	FD00117483	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PCP4H09	PD00130303	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCP9C37	FD00116895	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PCQ0A09	PD00130289	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCQ2E65	FD00117323	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PCQ7388	PD00128844	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCR0J30	PD00130285	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCR1I99	SR00036644	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PCR5395	FD00117088	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PCR6C38	PD00129047	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCR8G25	OD00235238	07/02/2026	5479/0	08/04/2026
PCS9I96	FD00117125	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCT4783	OD00067682	15/02/2026	5452/7	09/04/2026
PCU0246	SR00036542	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PCU2H90	PD00129733	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCU3074	PD00128774	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCU5F29	PD00129848	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCV0201	FD00116865	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCV1A22	PD00130157	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCV4737	FD00116948	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCV8489	OD00415184	05/02/2026	5541/2	08/04/2026
PCV8489	PD00129064	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCW0021	SR00036792	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PCW5A46	PD00129876	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCX0J06	OD00322973	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
PCX1J52	PD00129664	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCX2B26	OD00067685	15/02/2026	5541/3	09/04/2026
PCX3J47	PD00129891	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
PCX5C90	SR00036814	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PCX8F11	FD00117871	12/02/2026	6041/2	09/04/2026
PCX9G76	PD00130012	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCY2B60	OD00090107	15/02/2026	5541/1	09/04/2026
PCY3I63	PD00129939	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCY3D96	SR00036699	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PCY7F00	FD00116806	09/02/2026	5673/2	06/04/2026
PCZ1746	PD00129153	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCZ1G95	PD00129137	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PCZ3783	PD00130313	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PCZ4704	PD00130279	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PDA0H14	FD00117489	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDA1427	PD00129785	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDA1715	PD00129677	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDA3B06	PD00128670	09/02/2026	7463/0	06/04/2026
PDA4C83	PD00128828	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDA6H68	SR00036538	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PDA7G88	PD00129823	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDA8D03	PD00129449	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDA9H07	PD00129241	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDB0I74	FD00117437	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDB2I28	PD00129437	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
PDB6G81	PD00128602	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDB7295	PD00129116	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDC4366	OD00177977	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PDC5H85	PD00130077	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDC6G73	PD00128723	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDC7015	SR00036569	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PDC8E27	PD00128699	09/02/2026	7463/0	06/04/2026
PDC9F37	OD00170130	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
PDD1526	SR00036601	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PDD1899	PD00129958	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDD7A45	PD00130252	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PDD8C59	FD00117174	10/02/2026	6050/3	09/04/2026
PDE0982	PD00129751	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDE1I26	PD00129527	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDE1J43	OD00025440	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PDE2H50	SR00036767	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PDF0H25	FD00116815	09/02/2026	5673/2	06/04/2026

PDF1A77	FD00117103	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
PDF3B14	PD00129512	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDF7114	PD00128768	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDF8I96	PD00130199	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PDF9208	PD00129071	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDG0A48	FD00116723	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PDG2373	PD00129501	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDG7I08	FD00117001	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDG9C25	FD00117510	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDH1J84	OD00362764	14/02/2026	5568/0	09/04/2026
PDH2I22	SR00036663	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PDH3850	PD00128889	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDH4326	SR00036662	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PDH5306	PD00130101	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
PDI0H30	FD00117484	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDI2I46	SR00036611	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PDI4631	PD00129191	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
PDI5F24	PD00128615	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDI6H10	SR00036595	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PDJ4240	SR00036852	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PDJ5436	SR00036737	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PDJ8I73	PD00128876	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDJ9D70	FD00117467	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDJ9G68	FD00117231	10/02/2026	5673/2	09/04/2026
PDK2449	PD00128900	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
PDK3B25	PD00129147	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDK5354	FD00117082	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDK6J42	SR00036627	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PDK7G12	FD00117337	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDL1566	FD00116585	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PDL1B51	OD00342591	13/02/2026	5835/0	09/04/2026
PDL1E22	FD00117312	10/02/2026	7587/0	09/04/2026
PDL9E17	SR00036710	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PDM8G82	FD00117020	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
PDN3F97	FD00117038	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDN6560	PD00129462	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDN9458	PD00130221	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PDO2617	FD00117226	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
PDO3F53	PD00129284	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDO7D93	PD00129816	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDO9I80	PD00129168	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDP0C64	FD00117519	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDP3E95	FD00117503	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDP4290	PD00129683	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDP5115	PD00128957	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDP8A44	FD00116803	09/02/2026	6050/3	06/04/2026
PDP8F87	PD00129799	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDQ0760	PD00128634	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDQ9J31	FD00117492	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDR1953	FD00116599	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDR2964	PD00130270	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PDR9J91	PD00129222	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDS0G04	PD00129525	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDS1473	PD00129185	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDS1917	FD00117782	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PDS1H29	FD00116981	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDS8G94	OD00317822	13/02/2026	5738/0	09/04/2026
PDS9E87	FD00117512	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDS9F51	FD00117641	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PDT1709	PD00129588	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDT2C93	PD00129510	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDT2J86	PD00129758	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDT3F00	FD00116711	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PDT3G23	SR00036744	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PDT4019	FD00117504	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDT4820	PD00129999	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDT6A49	SR00036728	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PDT6C68	PD00128752	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDU2B85	FD00116982	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
PDU3B78	PD00129739	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDV0A91	PD00129409	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDV0D96	PD00128791	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDV1561	FD00117514	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDV1A63	FD00117191	10/02/2026	6050/3	09/04/2026
PDV1A93	PD00129240	10/02/2026	7455/0	06/04/2026

PDV3J06	FD00116592	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PDV5986	OD00322968	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
PDV5C09	OD00362761	14/02/2026	5568/0	09/04/2026
PDW1J43	OD00025441	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PDW4873	FD00117102	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDW5I16	SR00036537	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PDX3B84	PD00128640	09/02/2026	7463/0	06/04/2026
PDX5980	PD00128870	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDX5H35	FD00117302	10/02/2026	6041/2	09/04/2026
PDX9J58	FD00116638	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PDY3C87	FD00116780	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PDY4D66	PD00129592	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDY5B07	OD00220261	13/02/2026	5452/4	09/04/2026
PDY7D01	FD00117382	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PDZ5500	FD00117633	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
PDZ6312	PD00128666	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PDZ6312	PD00128679	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEA4D25	PD00130030	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEA5B10	FD00117294	10/02/2026	6041/2	09/04/2026
PEB1753	FD00116727	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PEB3H45	FD00117736	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PEB4193	PD00129442	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEB5785	SR00036844	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PEB9C60	OD00517600	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PEC0783	PD00129986	11/02/2026	7471/0	06/04/2026
PEC3J49	PD00129997	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEC4639	PD00129639	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEC4A68	OD00160195	15/02/2026	5592/0	09/04/2026
PEC5937	PD00129389	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEC8664	PD00129397	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEC9928	PD00129577	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PED0668	FD00116610	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PED2I41	PD00129561	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PED5G18	SR00036616	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PED6A95	FD00117375	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PEE0C91	SR00036606	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PEE1J84	OD00160200	15/02/2026	5592/0	09/04/2026
PEE7201	SR00036593	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PEG1B68	OD00085207	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
PEG3244	PD00129257	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEG3244	SR00036612	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PEG5H95	FD00117210	10/02/2026	5673/2	09/04/2026
PEG7G50	SR00036764	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PEH4098	OD00095439	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
PEH5374	PD00129937	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEI0D53	PD00129192	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEJ2G20	OD00452557	13/02/2026	7340/0	09/04/2026
PEJ6560	OD00327727	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PEJ9827	PD00128759	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEL5B45	PD00129969	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEM6J28	PD00129756	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEM9E03	FD00116802	09/02/2026	6050/3	06/04/2026
PEN1C04	OD00170131	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
PEN3D61	SR00036753	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PEN4C30	PD00129676	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEO1894	FD00116675	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEO3J64	SR00036823	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PEO4750	SR00036575	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PEO8B11	PD00129474	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEQ2I75	FD00116600	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PEQ4J99	PD00129992	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PER2D04	OD00322961	13/02/2026	5452/1	09/04/2026
PER9313	PD00128873	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PES7E47	SR00036821	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PET0572	FD00117675	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
PET6900	OD00170124	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PEU5660	PD00130036	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEU5H57	PD00130184	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PEU7997	SR00036777	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PEU9H94	OD00327737	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
PEV8J35	FD00116608	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PEW4050	PD00129339	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEW4867	PD00128744	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEW5452	PD00129167	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PEX3188	FD00117402	11/02/2026	5746/1	09/04/2026

PEZ0J56	FD00116609	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFB3929	OD00025438	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PFB4703	PD00128921	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFB5962	SR00036577	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PFC5C36	FD00117298	10/02/2026	6041/2	09/04/2026
PFE1J20	FD00116606	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PFE3099	SR00036673	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PFF1C69	PD00128767	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFF8607	OD00027679	14/02/2026	5665/0	09/04/2026
PFF9169	PD00129483	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFG9B68	FD00116809	09/02/2026	5673/2	06/04/2026
PFH1A40	FD00117177	10/02/2026	6050/3	09/04/2026
PFi6129	SR00036851	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PFi9286	PD00128868	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFJ0J45	PD00128601	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
PFJ0J45	PD00129244	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
PFJ4D16	FD00117163	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
PFJ8I72	PD00130164	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PFL5J90	SR00036664	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PFM1B97	OD00170126	13/02/2026	5452/1	09/04/2026
PFM3C58	FD00117072	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PFM4G37	FD00117759	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PFN8B74	PD00129178	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFO5B14	PD00129898	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PPF6434	PD00129208	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
PFQ1006	FD00117829	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PFR9618	PD00128635	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFS5303	PD00128798	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFS6C60	FD00117236	10/02/2026	5673/2	09/04/2026
PFS7F82	FD00116639	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFS9B69	FD00117460	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PFT0I23	FD00116839	09/02/2026	6041/2	06/04/2026
PFT4G68	PD00129434	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFT8306	PD00129857	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFT8B55	PD00129048	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFT8C31	FD00117354	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PFT9186	PD00129552	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFU1H23	PD00129914	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
PFU5144	PD00129980	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFU5144	PD00130142	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PFU8840	SR00036591	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PFW0E01	PD00129264	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
PFW3D01	PD00128733	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFW6D29	PD00130052	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFW7323	PD00129882	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFW7C65	SR00036683	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PFW8073	PD00129990	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PFX1G82	PD00130200	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PFX4551	PD00130118	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PFX7F61	SR00036540	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PFX9123	FD00117852	12/02/2026	5673/2	09/04/2026
PFZ1C39	FD00116777	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PFZ4F60	OD00220267	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
PFZ9067	OD00085164	15/02/2026	5665/0	09/04/2026
PGA1736	PD00129654	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGA3D19	PD00129270	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGA5043	PD00129140	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGA5C34	FD00116728	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PGA5C34	FD00117841	12/02/2026	5673/2	09/04/2026
PGA9G54	FD00117768	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PGB3G43	OD00255275	15/02/2026	5541/1	09/04/2026
PGB6365	FD00117213	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
PGB7E67	PD00130302	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PGB9H55	PD00129273	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGD2988	FD00116634	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PGD3G25	PD00129152	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGD4G89	PD00129610	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGD8956	OD00032703	13/02/2026	5452/1	09/04/2026
PGD8F96	OD00187777	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
PGE0345	PD00130222	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PGE0C97	FD00116995	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PGE0D31	SR00036833	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PGE1I72	PD00129056	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGE6H39	OD00452561	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
PGE7618	PD00130124	12/02/2026	7455/0	09/04/2026

PGE9E07	FD00117421	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PGF2977	PD00128945	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGF3491	OD00452564	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
PGG6H89	FD00117371	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PGG7169	FD00117836	12/02/2026	6050/3	09/04/2026
PGH6G30	OD00130333	13/02/2026	7633/1	09/04/2026
PGH8E75	OD00265243	13/02/2026	6661/0	09/04/2026
PGI1E15	OD00290206	15/02/2026	7366/2	09/04/2026
PGI5J64	FD00117631	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PGK3965	PD00129827	12/02/2026	7463/0	06/04/2026
PGK5796	OD00462806	15/02/2026	5452/1	09/04/2026
PGK5F07	PD00129576	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGM0D82	PD00130134	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PGM4755	FD00116880	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
PGN2J77	FD00116696	09/02/2026	7463/0	06/04/2026
PGO4I38	PD00129189	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGO6I93	PD00128622	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGP1I49	SR00036619	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PGP2A73	FD00117310	10/02/2026	7587/0	09/04/2026
PGP3D67	PD00128682	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGP6H45	FD00116670	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PGP7488	PD00128717	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGP7C21	SR00036614	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PGQ5200	FD00116760	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PGQ5795	PD00130253	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PGQ5A89	FD00117290	10/02/2026	6041/2	09/04/2026
PGR2G35	PD00129058	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGS8357	SR00036696	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
PGT3J12	FD00117025	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PGT9B77	PD00130293	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PGU1821	OD00032713	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
PGU3I88	OD00327730	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PGU7J73	PD00128883	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGV0H02	FD00116632	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PGV4J81	PD00130340	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PGV5C68	FD00116977	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PGV7022	FD00117319	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PGV7183	FD00117362	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
PGV7897	PD00128824	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGV8A50	PD00129696	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGW1699	FD00116702	09/02/2026	7463/0	06/04/2026
PGW4034	PD00129092	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGW6788	FD00117147	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
PGW6B47	PD00130093	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGW9512	PD00129605	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGX1F56	OD00342593	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
PGX2174	OD00085196	15/02/2026	5568/0	09/04/2026
PGX5E46	PD00129886	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGX6D89	FD00117269	11/02/2026	6050/3	09/04/2026
PGY6834	FD00116930	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
PGY6F73	PD00129418	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGY7539	SR00036840	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
PGY7H54	FD00117175	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
PGY8F88	SR00036589	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PGZ0H71	FD00117555	11/02/2026	6050/3	09/04/2026
PGZ0H86	PD00129687	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGZ4B78	PD00128885	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGZ4F22	OD00220254	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PGZ4F22	OD00507639	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PGZ5I94	PD00130067	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGZ8173	PD00129763	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PGZ9059	PD00130245	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
PIP7C38	SR00036588	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
PIV7J73	OD00117800	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
PLS5J91	OD00235242	07/02/2026	5479/0	08/04/2026
PMN5G94	FD00117167	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
PNU8E67	PD00128933	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PNZ6G71	OD00085209	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
PPS4B59	FD00117062	10/02/2026	7463/0	09/04/2026
PSX3D63	FD00116685	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
PUL4A35	PD00129555	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
PUM1H80	PD00129024	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
PWN9F72	OD00160193	15/02/2026	5665/0	09/04/2026
PXE5B94	OD00265245	13/02/2026	6661/0	09/04/2026
PXO0C69	OD00085177	15/02/2026	5550/0	09/04/2026

PXU6H55	FD00117544	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PZC4092	FD00117769	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
PZO0E43	PD00128962	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QFB4A70	OD00010351	14/02/2026	5380/0	09/04/2026
QF3E07	PD00128888	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QFN2F32	SR00036597	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
QFN8D24	PD00128845	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QFS0J02	FD00117313	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QFS6587	FD00117531	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QFT3H12	FD00117525	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QFV8I97	PD00128913	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
QFV9A97	FD00117235	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QFW4D82	PD00129521	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QFX1F81	PD00129193	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QGD0H48	PD00129520	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QGF4G86	FD00117419	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QGO5J12	PD00129906	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QKR5821	FD00117217	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
QKV8C90	FD00116936	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
QLA9590	PD00129180	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QLG0C45	PD00129531	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
QLM8400	PD00129093	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QLY1D17	PD00129234	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QME4770	PD00129567	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QMF2B07	PD00129348	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QMT7C12	FD00117267	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QNG3747	PD00129169	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QNR4D86	FD00117874	12/02/2026	6041/2	09/04/2026
QOC9B20	PD00129513	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QOO2H02	FD00117861	12/02/2026	6041/2	09/04/2026
QPE1A35	OD00117808	14/02/2026	5592/0	09/04/2026
QPJ5C71	FD00117405	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QQF3E46	FD00117216	10/02/2026	5673/2	09/04/2026
QQF7D76	FD00117086	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
QQF7D76	FD00117094	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
QQK3C84	OD00117827	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
QQK3C84	OD00362766	14/02/2026	5568/0	09/04/2026
QQK8F21	PD00130336	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QQK9G02	FD00116937	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
QQL7F85	FD00116680	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
QQS2E37	PD00129143	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QQY1F02	SR00036604	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
QQY8G86	FD00117452	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QSF8D03	OD00177799	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
QSG2D38	FD00117536	11/02/2026	6050/3	09/04/2026
QSG7H99	FD00117595	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QSI2B03	FD00116586	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
QSM3A75	FD00117767	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QTZ3H10	SR00036629	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
QUN1E01	PD00130107	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QUT6D73	PD00129102	09/02/2026	7463/0	06/04/2026
QUW1D86	PD00129614	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QUY8J00	FD00117620	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QUZ8E82	FD00116689	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
QWC1A01	PD00129810	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
QWG9F34	PD00128816	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
QWV3C23	SR00036836	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
QWZ3H58	PD00129601	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QXF5E56	FD00117352	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QXQ0D29	FD00117761	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QXR6A04	OD00322964	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
QXW8D76	FD00116616	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYA4E36	FD00117678	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYA5A76	FD00117233	10/02/2026	5673/2	09/04/2026
QYA6067	FD00117610	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYA7E81	PD00130246	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYA8B16	OD00322967	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
QYB0211	PD00130275	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYB3F04	PD00129080	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYB3F08	OD00362763	14/02/2026	5568/0	09/04/2026
QYB5913	PD00129472	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYB5E56	FD00116842	09/02/2026	6041/2	06/04/2026
QYB5G22	FD00117652	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYB7911	PD00129706	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYB9661	PD00129928	11/02/2026	7455/0	06/04/2026

QYC0H83	FD00116988	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYC1228	PD00129196	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYC1904	PD00129017	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYC1F56	FD00117603	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYC3969	FD00117240	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYC3G14	FD00117837	12/02/2026	6050/3	09/04/2026
QYC8669	PD00129988	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYC9384	PD00129221	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYC9918	PD00129905	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYC9I26	PD00128731	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYC9J67	FD00117502	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYD3360	SR00036552	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
QYD8G67	PD00129707	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYE1174	OD00265248	13/02/2026	6599/2	09/04/2026
QYE5287	FD00116900	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYE8I99	PD00130232	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYE9E41	FD00117429	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYE9H53	PD00128675	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYF2D39	FD00117612	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYF4495	PD00128864	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYF5973	SR00036723	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
QYF6C04	PD00129294	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYF9B11	FD00117384	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYG2810	PD00128718	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYG2D89	PD00130243	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYG6A09	PD00129417	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYG7A43	PD00130214	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYH0H25	PD00128801	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYH1I30	OD00160194	15/02/2026	5592/0	09/04/2026
QYH2D16	SR00036745	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
QYH2E43	OD00252581	15/02/2026	5738/0	09/04/2026
QYH3J51	PD00130081	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYH3J51	PD00130276	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYH4B06	FD00117414	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYH4C37	PD00129424	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYH8G80	PD00129682	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYH9E07	OD00370091	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
QYI1C09	OD00025451	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
QYI4A01	PD00128726	09/02/2026	7463/0	06/04/2026
QYI4A01	PD00129328	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYI8F60	OD00085211	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
QYI9B37	SR00036708	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
QYJ0H17	PD00129954	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYJ1J14	OD00157585	15/02/2026	5541/1	09/04/2026
QYJ2A15	SR00036617	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
QYJ3A12	FD00117714	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYJ3G62	FD00117415	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYJ6A85	SR00036691	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
QYJ7G78	FD00117601	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYJ8F72	SR00036819	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
QYJ8I69	FD00117462	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYJ9G54	FD00116720	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
QYK0E95	FD00116564	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYK0E95	FD00116775	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
QYK0E95	FD00117505	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYK0J69	FD00117742	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYK3G59	FD00117206	10/02/2026	5673/2	09/04/2026
QYK4J59	FD00117168	10/02/2026	6050/3	09/04/2026
QYK5I28	PD00128872	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYK6E63	FD00116796	09/02/2026	6050/3	06/04/2026
QYK7G73	FD00117148	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYK8J58	PD00129893	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYK9J27	PD00129460	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYL0A14	FD00117771	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYL0C90	FD00117746	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYL0E17	PD00130152	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYL6I41	FD00116672	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
QYL8F95	PD00129014	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYL9C57	SR00036545	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
QYL9J46	PD00129740	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYM1B89	FD00117305	10/02/2026	6041/2	09/04/2026
QYM1C46	PD00130004	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYM4C73	PD00129850	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYM7C19	FD00117155	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYM8C15	FD00117308	10/02/2026	6041/2	09/04/2026

QYN0H24	PD00129425	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYN2H98	FD00116715	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
QYN4E30	FD00116892	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYN6I12	PD00129372	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYN7F53	PD00129993	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYN8B18	OD00092707	15/02/2026	6050/1	09/04/2026
QYN9E78	OD00327734	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
QYO0G28	OD00220258	13/02/2026	5452/4	09/04/2026
QYO1G21	FD00116582	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYO1I69	PD00129470	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYO3B54	OD00145285	13/02/2026	6050/1	09/04/2026
QYO3B74	FD00116557	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYO3G68	FD00117648	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
QYO7G72	FD00117773	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYO7I93	OD00085208	15/02/2026	5592/0	09/04/2026
QYO8D22	PD00129282	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYP1C70	FD00117563	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYP1E89	OD00085172	15/02/2026	5665/0	09/04/2026
QYP4J52	PD00129603	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYP5I75	PD00129248	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYP6G51	PD00129332	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYP6I78	SR00036571	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
QYP8B39	PD00129368	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYP9C77	PD00129420	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYQ3F96	PD00129155	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYQ4C75	FD00117534	11/02/2026	6050/3	09/04/2026
QYQ5H80	FD00117246	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYQ5H80	PD00130035	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYQ6J26	FD00116538	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYQ8E14	FD00117793	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYQ9H64	PD00129105	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYR4B23	OD00465197	14/02/2026	5665/0	09/04/2026
QYR5J41	FD00117324	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYR6E37	FD00117516	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYR6E37	FD00117530	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYR7F53	FD00117650	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYR8F62	FD00117628	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYR9G94	FD00117710	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYS0E70	FD00116687	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
QYS1F72	SR00036704	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
QYS2C51	PD00129057	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYT2C70	FD00116628	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
QYT2E42	PD00128598	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYT2F59	FD00117756	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYT3F23	FD00117469	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYT3H53	PD00128982	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYT3H53	PD00129808	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYT7F19	PD00128951	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
QYT7I39	PD00130301	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYT8C86	PD00129660	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYU0G08	OD00115254	15/02/2026	5541/3	09/04/2026
QYU2F79	PD00129545	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYU5H70	FD00117396	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYU6J59	FD00117598	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYU7G95	FD00116954	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYU8C85	FD00116827	09/02/2026	5673/2	06/04/2026
QYV0C24	PD00129355	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYV2H67	PD00130263	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYV8B68	FD00117065	10/02/2026	7463/0	09/04/2026
QYV8I18	FD00117765	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
QYW1A14	OD00130338	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
QYW1C78	SR00036769	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
QYW1E70	PD00130129	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYW1G19	OD00127793	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
QYW3B70	FD00116735	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
QYW3B70	FD00116770	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
QYW3E22	PD00129870	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYW4D53	PD00130048	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYW8F62	PD00129825	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYW9C01	FD00117839	12/02/2026	6050/3	09/04/2026
QYX1D36	SR00036598	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
QYX2I26	OD00117831	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
QYX5A95	PD00128861	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYX5H71	FD00117196	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYX5H75	PD00129689	10/02/2026	7455/0	06/04/2026

QYX5H75	PD00130084	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
QYY2C59	OD00160199	15/02/2026	5665/0	09/04/2026
QYZ4A58	FD00117189	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
QYZ4A58	SR00036651	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
QYZ6E27	OD00115231	13/02/2026	5665/0	09/04/2026
QYZ7D87	PD00129410	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RCP1F54	OD00117788	13/02/2026	5568/0	09/04/2026
RDG7F86	FD00116820	09/02/2026	5673/2	06/04/2026
RDW1G18	PD00129800	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
REO4H20	OD00160188	14/02/2026	5592/0	09/04/2026
REO9E36	PD00130149	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
RFK9C00	PD00129793	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RFX3J53	FD00117100	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
RFY8J08	FD00117528	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
RFZ3F55	FD00116541	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
RGA0E70	FD00117063	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
RGL0F88	FD00116835	09/02/2026	6041/2	06/04/2026
RGL0F88	PD00128894	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
RGR0F39	FD00117755	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
RGW0G40	PD00129996	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RHH5B54	PD00129915	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RIB2C76	PD00129215	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RIE7E37	PD00128711	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RIK1J11	PD00130341	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
RKK7F08	FD00117785	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
RLG5I62	SR00036650	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
RLR2B26	FD00116695	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
RLX1G67	SR00036547	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
RML6J70	PD00128927	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RMP7B65	OD00462804	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
RMR3J11	PD00128604	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
RMW1G23	FD00117662	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
RNF1G02	PD00128980	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RNF6A06	PD00129645	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RNI0J31	FD00117812	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
RNP5E26	OD00220268	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
RNX0J28	PD00129860	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RNX8G20	FD00117869	12/02/2026	6041/2	09/04/2026
ROZ2F10	FD00117084	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
RPE5I70	PD00129262	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RPH0E66	FD00116551	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
RQI7H17	FD00116633	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
RQY3I30	PD00129493	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RQZ6I54	SR00036703	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
RSD3I30	PD00129230	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RST2F13	OD00362765	14/02/2026	5568/0	09/04/2026
RTO3D81	OD00227652	13/02/2026	6050/1	09/04/2026
RUA8G42	PD00130316	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
RUH5A83	FD00116782	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
RVD1G67	PD00128623	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RVG8E86	PD00129575	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RVH6D70	OD00117818	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
RVI9D46	FD00117826	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
RVI9D46	SR00036561	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
RVJ1E93	FD00117327	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
RVX2E39	FD00116971	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
RXA3A13	OD00067678	13/02/2026	7633/1	09/04/2026
RZE4B52	OD00327728	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
RZE4F53	FD00116650	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
RZE5G67	FD00117745	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
RZE8B13	PD00129376	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZE9F43	OD00430118	15/02/2026	6491/0	09/04/2026
RZE9J43	PD00129310	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZF1D89	FD00117188	10/02/2026	6050/3	09/04/2026
RZF2A74	PD00128965	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZF3A37	PD00130318	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZF5H95	FD00117114	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZF6G16	FD00116952	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZF8E48	PD00129359	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZF9E70	PD00130102	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZG4H00	FD00116719	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
RZH2G36	FD00117523	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
RZH6C30	FD00117731	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
RZH7D06	PD00129792	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZH7J77	PD00130311	12/02/2026	7455/0	09/04/2026

RZH8G07	OD00067676	13/02/2026	7633/1	09/04/2026
RZI3F18	PD00129343	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
RZI3F18	PD00129469	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZI5H80	PD00129830	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZI6I09	PD00130250	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZI7H58	PD00130058	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZJ0B67	OD00085155	13/02/2026	5665/0	09/04/2026
RZJ2B14	OD00452565	15/02/2026	5819/1	09/04/2026
RZJ2B14	OD00452566	15/02/2026	6602/0	09/04/2026
RZJ2G65	PD00129112	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZJ3I10	FD00117724	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZJ6F79	PD00129995	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZJ6G02	PD00129871	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZJ8B61	PD00128796	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZK1F17	SR00036665	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
RZK3J89	PD00129468	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZK5A09	PD00129353	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZK5D00	PD00129318	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZK5I72	FD00116908	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZL1D08	OD00465188	14/02/2026	5665/0	09/04/2026
RZL1F03	FD00117864	12/02/2026	6041/2	09/04/2026
RZL1J24	FD00117802	12/02/2026	7463/0	09/04/2026
RZL5D64	SR00036675	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
RZL8E21	FD00116717	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
RZL8H73	FD00116917	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZL9G22	PD00128826	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZM0D72	SR00036621	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
RZM1E47	FD00116897	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
RZM5F10	FD00117409	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
RZM6A02	OD00085171	15/02/2026	5665/0	09/04/2026
RZN1J78	FD00116817	09/02/2026	5673/2	06/04/2026
RZN2F03	PD00129384	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZN3E53	SR00036785	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
RZN5C54	PD00129783	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
RZN7J22	OD00160204	15/02/2026	5665/0	09/04/2026
RZO0D45	FD00116649	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZO1C24	OD00255279	15/02/2026	5541/1	09/04/2026
RZO2I53	FD00116726	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
RZO2J80	FD00116643	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZO5I45	PD00129866	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZO8J16	PD00128677	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZO8J16	PD00130264	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZO9H12	PD00130092	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZP1G24	PD00129662	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZP1G24	PD00129971	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZP3E51	PD00129868	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZP3F40	FD00117825	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
RZP5C00	OD00130335	13/02/2026	5738/0	09/04/2026
RZP5C00	OD00130336	13/02/2026	6599/2	09/04/2026
RZQ4A45	FD00117636	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
RZQ9D49	FD00117289	10/02/2026	6041/2	09/04/2026
RZQ9I20	PD00128904	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZR1D15	PD00129084	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZR3B73	OD00255266	15/02/2026	5541/1	09/04/2026
RZR3H26	PD00130320	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZR5C30	FD00117126	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
RZR5G52	SR00036618	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
RZR5J45	PD00128841	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZR7A44	FD00117487	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
RZR8A39	PD00129007	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZR8E90	PD00129487	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
RZS1E93	PD00130244	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZS1G72	FD00117549	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
RZS2A31	PD00128839	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZS5I22	OD00085197	15/02/2026	5568/0	09/04/2026
RZS5I56	PD00130209	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZS9D23	PD00129000	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZS9D37	FD00117224	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZT0B17	PD00128607	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZT2G87	PD00129201	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZT4F04	PD00130267	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZT8E58	PD00130188	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZU4C75	FD00116831	09/02/2026	5673/2	06/04/2026
RZU5I27	PD00130063	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZU7D99	FD00116778	09/02/2026	5746/1	06/04/2026

RZU8F33	FD00116859	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZV2G13	OD00087601	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
RZV4B21	PD00128989	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZV5G12	OD00505130	14/02/2026	7633/1	09/04/2026
RZV6D19	PD00129774	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZV7H81	SR00036818	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
RZV9D02	PD00130125	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
RZW1H49	PD00129667	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZW1I71	PD00129465	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
RZW6E32	PD00129344	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZW8G85	FD00117439	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
RZX1A36	FD00117370	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
RZX2J89	PD00129541	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZX3D16	PD00129873	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZX4E78	PD00129011	09/02/2026	7463/0	06/04/2026
RZX4E78	PD00129022	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZX5D39	PD00128649	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
RZX6D63	PD00129794	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZX6I05	PD00128698	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZX6I05	PD00129451	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZX6I05	SR00036724	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
RZX9F25	FD00117493	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
RZX9G88	PD00128627	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZX9G88	PD00129251	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZY1E32	PD00129736	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZY2B41	FD00117355	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
RZY2C21	SR00036549	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
RZY2J34	FD00116833	09/02/2026	6041/2	06/04/2026
RZY4C66	FD00116543	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZY5B06	OD00115241	15/02/2026	5479/0	09/04/2026
RZY5D68	PD00129859	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZY5J45	OD00032706	13/02/2026	5452/1	09/04/2026
RZY9I36	PD00129819	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZZ0D05	PD00128990	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZZ3E12	PD00129584	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZZ3J63	PD00128983	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
RZZ4I26	FD00117669	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
RZZ7H94	PD00129621	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SAB8F98	FD00116788	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
SAD6I95	FD00116868	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
SAI9H42	PD00129396	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SBD7I59	FD00117600	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
SBD7I59	FD00117653	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SBN2B75	PD00129762	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
SBN3E22	FD00116548	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SCT3C83	FD00117105	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
SCT3C83	FD00117257	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SDQ3D69	PD00129805	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SDQ3D75	FD00116647	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SDZ4E15	FD00117509	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SES7C49	PD00129572	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SFF5I92	OD00157579	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
SHP0A97	OD00085157	13/02/2026	5665/0	09/04/2026
SHR9J44	FD00116999	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SIE1B05	FD00117818	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
SIQ2D42	FD00117694	11/02/2026	6041/2	09/04/2026
SIT8I39	FD00117256	10/02/2026	5673/2	09/04/2026
SIW2A81	PD00129499	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SIX6J76	PD00129630	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SIZ7A98	PD00129679	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SJA0F47	FD00117056	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
SJD5I82	FD00117013	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SJG1E61	FD00116956	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
SJG1E61	PD00129197	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
SJG1E61	PD00129675	12/02/2026	7463/0	06/04/2026
SJI6J14	PD00129757	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SJI6J14	PD00129957	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SJR8G81	FD00116542	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SKR5G00	PD00130120	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SKZ4J99	OD00117778	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
SLB8E04	PD00129704	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
SLD6A06	FD00117052	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
SLE5D45	OD00190131	14/02/2026	6041/2	09/04/2026
SMO5J92	FD00117389	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SNK0E06	FD00117275	11/02/2026	5673/2	09/04/2026

SNK4I27	OD00115230	13/02/2026	5665/0	09/04/2026
SNK5D46	PD00128728	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNK7D38	PD00129459	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNK7F18	PD00129271	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNK8B01	PD00129776	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNK8I30	SR00036702	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
SNK9C26	FD00117373	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SNK9J60	FD00116960	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNL0J98	PD00129392	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNL1E25	PD00129565	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
SNL1J08	FD00116812	09/02/2026	5673/2	06/04/2026
SNL2D44	PD00129840	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNL3B81	OD00085149	13/02/2026	5665/0	09/04/2026
SNL4E49	PD00128658	09/02/2026	7463/0	06/04/2026
SNL4G07	FD00117752	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNL5I58	PD00128645	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNL7I38	FD00117676	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNL9F34	PD00128903	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNL9G34	PD00128689	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNM7B06	OD00370118	15/02/2026	5541/1	09/04/2026
SNM8C89	PD00129323	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
SNM8E04	PD00129491	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNM9H42	OD00010350	14/02/2026	5673/1	09/04/2026
SNN0G46	PD00130343	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNN8B70	PD00129558	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNN8D68	OD00367642	14/02/2026	7030/1	09/04/2026
SNN8D68	OD00367643	14/02/2026	7340/0	09/04/2026
SNN8D68	OD00367644	14/02/2026	5738/0	09/04/2026
SNN8D68	OD00367645	14/02/2026	5215/1	09/04/2026
SNN9C19	FD00116828	09/02/2026	5673/2	06/04/2026
SNN9D95	PD00129289	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNO1A65	PD00129001	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNO3H98	PD00128639	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNO4D18	FD00116767	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
SNO4D64	FD00116567	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNO5I77	PD00130236	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNO5J41	PD00129638	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNO8A87	FD00117562	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNO8B16	OD00317821	13/02/2026	7340/0	09/04/2026
SNO8F19	PD00129504	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNO8G11	PD00129534	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNP3D19	FD00117306	10/02/2026	6041/2	09/04/2026
SNP3D31	PD00129720	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNP4G42	PD00128996	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNP5J23	PD00130224	12/02/2026	7463/0	09/04/2026
SNP7B77	OD00160190	14/02/2026	5592/0	09/04/2026
SNP7E89	FD00117295	10/02/2026	6041/2	09/04/2026
SNP7I58	PD00129413	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNP9C39	PD00129295	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNP9D54	PD00129207	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNP9E58	FD00117789	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
SNQ0A36	OD00117821	15/02/2026	7030/1	09/04/2026
SNQ0A36	OD00117822	15/02/2026	7048/1	09/04/2026
SNQ0A36	OD00117823	15/02/2026	6050/1	09/04/2026
SNQ0A36	OD00117824	15/02/2026	5274/1	09/04/2026
SNQ0A36	OD00117825	15/02/2026	5835/0	09/04/2026
SNQ0C54	PD00129404	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNQ0D86	PD00130098	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNQ0D86	PD00130147	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNQ2F51	FD00117656	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNQ2I10	FD00116533	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNQ4G57	PD00129296	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNQ4G58	FD00116686	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNQ4J17	FD00117330	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SNQ8G58	PD00129076	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNQ9D74	PD00130206	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNR0A94	OD00240247	15/02/2026	7340/0	09/04/2026
SNR0A94	OD00240248	15/02/2026	7684/2	09/04/2026
SNR0A94	OD00240249	15/02/2026	6599/2	09/04/2026
SNR7I38	PD00128939	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNR8D75	SR00036763	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
SNR9G56	PD00130277	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNS3G21	PD00128896	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNS4B87	PD00129828	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNS4C18	FD00117750	12/02/2026	7455/0	09/04/2026

SNS4E01	OD00460163	14/02/2026	7633/1	09/04/2026
SNS6E37	OD00115246	15/02/2026	5541/3	09/04/2026
SNS7D59	PD00129713	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNS7J66	FD00117651	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
SNS8C06	PD00129566	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNS8I82	FD00117173	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNT4C88	PD00129681	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNT5G98	PD00129941	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNT7I06	FD00117423	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SNT7J91	PD00129791	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNU0B73	FD00117638	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNU0H61	PD00128973	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNU2E96	PD00129139	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
SNU3C36	OD00115247	15/02/2026	5541/3	09/04/2026
SNU3D58	FD00117083	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNU5G21	OD00117805	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
SNU6D51	OD00115250	15/02/2026	5541/3	09/04/2026
SNU6I30	PD00128610	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNU6I30	PD00130138	12/02/2026	7463/0	09/04/2026
SNU8H48	OD00085142	13/02/2026	5665/0	09/04/2026
SNU9E05	PD00128952	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNU9J98	PD00129235	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNV2B39	FD00117021	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SNV2E30	PD00129872	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
SNV3C44	FD00117024	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNV4B31	PD00130050	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNV6E06	PD00128978	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNV6J19	FD00117596	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
SNW4F63	PD00129072	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNW7C13	PD00128674	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNW7F95	FD00117005	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SNW9D07	PD00129644	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNW9I02	FD00116763	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
SNX1F01	PD00130042	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNX2A41	PD00129464	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNX6J11	PD00128763	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
SNX8C65	PD00129114	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNY0D87	PD00128783	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNY0G32	PD00129732	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNY1H33	PD00129081	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNY3C49	OD00370114	15/02/2026	5541/3	09/04/2026
SNY4B17	SR00036671	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
SNY5J11	PD00129594	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNY6A20	FD00117243	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNY6C68	PD00129030	09/02/2026	7463/0	06/04/2026
SNY7E35	PD00128840	09/02/2026	7463/0	06/04/2026
SNY9A16	OD00282723	13/02/2026	7340/0	09/04/2026
SNY9C36	PD00129276	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNY9J77	PD00129220	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNZ1A41	SR00036783	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
SNZ2B31	FD00117611	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
SNZ2C23	PD00129856	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNZ3A71	FD00116776	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
SNZ3D99	FD00117748	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNZ3E61	PD00129960	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SNZ3H21	FD00117397	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SNZ7I27	FD00116825	09/02/2026	5673/2	06/04/2026
SNZ8D41	PD00130187	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SNZ8H86	FD00117830	12/02/2026	6050/3	09/04/2026
SOA3A20	OD00197725	15/02/2026	5843/4	09/04/2026
SOA3A59	PD00130150	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOA3J99	FD00117118	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOA5C11	PD00129820	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOA6D99	PD00128843	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
SOA9B26	PD00129613	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOB0B86	OD00177980	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
SOB0H84	FD00116800	09/02/2026	6050/3	06/04/2026
SOB1B37	PD00128700	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOB3B06	PD00129596	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOB5C06	SR00036798	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
SOB5H78	PD00128991	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOB6C10	PD00129401	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
SOB7C41	PD00129463	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOB7C43	PD00129818	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOB7F45	FD00116973	10/02/2026	5746/1	09/04/2026

SOB7H90	PD00129691	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOC3E06	FD00117212	10/02/2026	5673/2	09/04/2026
SOC3E41	FD00116753	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
SOC4F72	PD00129361	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOC8E28	FD00117276	10/02/2026	6041/2	09/04/2026
SOC9E27	PD00129069	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOD2F97	FD00116614	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOD3D61	PD00128986	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOD4E78	PD00129269	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOD4E78	PD00129321	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOD5A94	FD00116554	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOE0A10	PD00129795	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOE0I90	FD00117858	12/02/2026	5673/2	09/04/2026
SOE1D93	PD00129148	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOE1F29	PD00129060	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOE2D69	PD00129087	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOE4I18	PD00128789	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOE7E25	FD00117034	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOE9A91	FD00117806	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOF0J29	PD00128662	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOF1A43	PD00129412	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOF1J82	PD00129370	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOF4J42	PD00128851	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOF5F72	PD00130117	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOF6E63	PD00129804	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOF6I29	FD00117672	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
SOF8J69	PD00129502	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
SOF9B11	PD00129479	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOG0D56	PD00129309	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOG1F72	PD00128730	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOG2D84	PD00129013	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOG2G34	FD00117567	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
SOG2J32	FD00117613	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOG2J59	FD00116938	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOG3J55	FD00117135	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOG4H82	PD00128609	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOG5H06	FD00116909	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOG6G66	PD00128771	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOG7I39	SR00036743	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
SOH0F32	PD00129120	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOH0I41	FD00116875	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOH1G07	PD00129930	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOH1G29	PD00129163	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOH3J86	FD00116942	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOH6E76	PD00129535	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
SOH7D56	PD00129500	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOH8G18	FD00116722	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
SOH9A17	PD00130051	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOH9A68	PD00128800	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOI1G72	FD00117410	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOI2E44	FD00117679	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOI6I39	PD00129724	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOI7F80	PD00129695	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOI8D61	PD00129280	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOJ2G19	PD00128974	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOJ3H57	FD00116874	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOJ5F16	PD00128753	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOJ5J98	FD00117571	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOJ6B22	FD00117808	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOJ6D03	PD00130109	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOJ6E03	OD00085146	13/02/2026	5665/0	09/04/2026
SOJ8A83	PD00129441	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOJ8D91	PD00129360	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOJ9G79	FD00116821	09/02/2026	5673/2	06/04/2026
SOK1F16	PD00129700	12/02/2026	7463/0	06/04/2026
SOK1G73	FD00116534	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOK2H26	PD00129498	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOK3F01	PD00129773	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOK4E91	PD00129333	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOK9D39	FD00117234	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOL1D62	OD00027678	14/02/2026	5665/0	09/04/2026
SOL2D62	PD00129634	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOL4H44	FD00117280	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
SOL5D83	PD00128874	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOL7D33	OD00117790	13/02/2026	5550/0	09/04/2026

SOL8H78	FD00117776	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOM3H72	FD00116644	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
SOM4I64	PD00129967	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOM5J62	PD00129088	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOM6D61	PD00129557	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOM7F67	FD00117673	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOM8D25	PD00129495	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOM8E77	OD00170136	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
SOM8G48	SR00036795	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
SON1A40	PD00130239	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SON2G17	PD00129325	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOO0G32	OD00157582	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
SOO1B25	PD00128850	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
SOO1C61	FD00117297	10/02/2026	6041/2	09/04/2026
SOO1C73	FD00117433	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOO3D96	PD00128686	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOO3I18	PD00129522	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOO8A30	PD00129176	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOO8A30	PD00129815	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOP2I85	OD00255270	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
SOP3F96	FD00117099	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOP4A92	PD00128786	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOP7B31	FD00117720	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOP7E37	PD00129680	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOP7I00	FD00117622	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
SOP8A09	PD00129433	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
SOP8I94	OD00025442	13/02/2026	5452/1	09/04/2026
SOP8J35	FD00117010	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOQ1J07	FD00116808	09/02/2026	5673/2	06/04/2026
SOQ4C45	FD00117023	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOQ7B29	FD00117036	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOQ9A75	FD00117760	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOQ9C97	PD00129063	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOR1H39	FD00116953	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOR3D69	PD00129427	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOR4A74	PD00128895	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
SOR7C79	FD00117272	11/02/2026	6050/3	09/04/2026
SOR7D57	PD00129692	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOR7D57	PD00129909	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
SOR8G42	PD00129446	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
SOR8G50	PD00130171	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOR9G31	PD00129933	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
SOS0F56	PD00129415	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOS2E31	FD00117002	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOS2I97	PD00129966	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOS4A07	FD00117048	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOS5A67	OD00085169	15/02/2026	5665/0	09/04/2026
SOS5E08	OD00032714	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
SOS5E08	PD00129874	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOS5F49	PD00129864	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOS6G73	SR00036729	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
SOS6J99	PD00128772	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOS7B36	FD00117248	10/02/2026	5673/2	09/04/2026
SOS7D75	PD00129231	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOS9D43	FD00117071	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOS9F83	FD00116674	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
SOT1A93	FD00117181	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOT1F60	PD00129160	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOT4J72	PD00129364	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOT5F30	FD00117329	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOT7F41	PD00129698	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOT7F76	PD00129164	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOT7J50	PD00129631	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOU0F13	PD00129551	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOU0H34	PD00129564	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOU0H34	PD00129842	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOU1E90	FD00116789	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
SOU2F38	PD00129661	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOU2G79	PD00129283	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOU2J27	PD00130018	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOU3E10	PD00128600	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOU4B13	PD00129229	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOU4E33	PD00129962	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOU5D01	FD00116669	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOU5G40	FD00116786	09/02/2026	5746/1	06/04/2026

SOU8E62	FD00117143	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOU8G20	FD00117526	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOU8H50	PD00128886	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOU9A20	FD00117058	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOU9C84	PD00129034	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOU9C84	PD00129038	09/02/2026	7463/0	06/04/2026
SOV2G15	SR00036788	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
SOV4A12	FD00117436	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOV5F07	PD00128599	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOV5F07	PD00128777	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOV5F07	PD00129297	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOV8E86	FD00117145	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOV9D03	PD00129693	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOV9I30	FD00117498	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOW2C76	SR00036778	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
SOW2F13	PD00129532	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOW3A97	PD00130219	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOW4H37	FD00117372	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOW6J67	FD00117608	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOW6J67	PD00129025	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOW8D94	PD00129518	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOW8H38	PD00129975	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOX0A40	PD00129438	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOX0J11	FD00117077	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOX1B77	FD00116605	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOX1E77	PD00128955	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOX1I25	PD00129745	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOX2B56	FD00117604	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOX4G56	PD00128912	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOX4I49	PD00130172	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOX4I49	PD00130178	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOX6E42	PD00128793	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOX9G65	PD00128764	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOY0B56	FD00117139	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOY0C22	FD00117740	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOY0I73	FD00117737	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOY1D31	FD00117754	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOY1G86	OD00130342	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
SOY4D65	FD00117698	11/02/2026	7587/0	09/04/2026
SOY5J12	SR00036715	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
SOY5J34	FD00117281	10/02/2026	6041/2	09/04/2026
SOY6H76	PD00130059	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOY8G72	FD00116577	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOZ0J65	FD00117449	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOZ1B17	FD00117209	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOZ1C82	FD00117054	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOZ3E48	SR00036774	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
SOZ4A95	FD00116990	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOZ5I01	PD00129211	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SOZ6H55	PD00130307	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SOZ7G89	SR00036846	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
SOZ8B17	SR00036554	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
SOZ8D11	OD00442669	14/02/2026	6017/5	09/04/2026
SOZ9E34	FD00117687	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
SOZ9E52	PD00129311	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SPA3E59	FD00117770	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
SPA3J66	FD00117872	12/02/2026	6041/2	09/04/2026
SPA4D96	FD00116896	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
SPA5F32	PD00128853	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SPA5I20	PD00128735	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SPA7C57	SR00036643	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
SPB0C99	FD00117590	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
SPB1F60	PD00130043	11/02/2026	7463/0	06/04/2026
SPB1J52	SR00036786	13/02/2026	7587/0	09/04/2026
SPB2D07	FD00117468	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SPB4G44	PD00129227	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SPB5E87	OD00160196	15/02/2026	5592/0	09/04/2026
SPB5I37	PD00129395	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SPB6E21	PD00128596	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SPB9D46	PD00129949	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SPB9E61	PD00129307	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
SSQ9E46	PD00129278	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
STC2A52	PD00128999	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
STK1B42	OD00115245	15/02/2026	5479/0	09/04/2026
STU6E41	FD00117265	10/02/2026	6041/2	09/04/2026

SUB4A71	FD00117379	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
SVA9J63	OD00117817	14/02/2026	5592/0	09/04/2026
SVW7G01	PD00128954	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
SYE1A59	FD00117144	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
SYM1D71	OD00187774	13/02/2026	6491/0	09/04/2026
SYT4C10	FD00116544	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
SYZ5C67	SR00036678	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
TAT6D72	OD00187776	14/02/2026	5550/0	09/04/2026
TER4G25	FD00116984	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
TES7A45	PD00129049	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
TGA0B53	FD00117507	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
THP1A51	OD00067683	15/02/2026	5541/1	09/04/2026
TJY9A45	PD00128882	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
TNI4C33	FD00117803	12/02/2026	7463/0	09/04/2026
TNJ5E35	PD00130166	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
TNM7J89	FD00116762	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
TOY0A83	FD00117618	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
TPK6B10	OD00187773	13/02/2026	7633/2	09/04/2026
TPM0F79	PD00129959	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
TSK2C67	PD00130201	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
TST0H06	PD00128918	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
TWZ5E42	FD00117049	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
UAI8D51	OD00317825	13/02/2026	7625/2	09/04/2026
UHJ0G82	PD00129145	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHJ1E47	PD00129219	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHJ1E47	PD00129423	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHJ3A16	PD00128773	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHJ3J36	OD00085210	15/02/2026	5592/0	09/04/2026
UHJ4A19	FD00117749	12/02/2026	5746/1	09/04/2026
UHJ4G54	PD00128736	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHJ6F42	FD00117451	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
UHJ7E16	PD00129616	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHJ7J83	PD00129390	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHJ8F34	PD00129226	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHJ8H94	PD00129209	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHK0G34	PD00128857	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHK1B50	PD00129213	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHK1G85	FD00117328	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
UHK2D65	FD00117006	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
UHK3I36	FD00116734	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
UHK4I46	PD00128943	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHK7C08	PD00129149	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHK8B28	FD00116978	10/02/2026	7455/0	09/04/2026
UHK8G67	PD00129320	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
UHL3C01	OD00282724	13/02/2026	5207/0	09/04/2026
UHL3E51	PD00129880	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHL3G98	PD00129138	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHL4D36	SR00036707	12/02/2026	7587/0	09/04/2026
UHL5C83	OD00220272	15/02/2026	5550/0	09/04/2026
UHL8D87	FD00117219	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
UHL9A50	PD00129123	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHL9C92	PD00129718	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHM2D10	PD00129026	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHM4G67	FD00117644	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
UHM6A11	OD00370096	13/02/2026	7366/2	09/04/2026
UHM6A11	OD00370097	13/02/2026	7684/2	09/04/2026
UHM6B34	FD00116625	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHM7E51	FD00117154	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
UHM8G41	PD00129506	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHN0J80	OD00185118	14/02/2026	7633/1	09/04/2026
UHN1F69	PD00128618	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHN2F68	FD00116826	09/02/2026	5673/2	06/04/2026
UHN2F81	FD00117866	12/02/2026	6041/2	09/04/2026
UHN3C68	FD00116755	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
UHN3E20	PD00129669	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHN5C19	FD00116939	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
UHN5F16	FD00117106	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
UHN6A10	PD00129391	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHN6F10	FD00116555	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHN6G09	PD00129710	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
UHN7D84	PD00129086	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHN7E28	FD00117834	12/02/2026	6050/3	09/04/2026
UHN7H15	PD00129974	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHN8G29	PD00129387	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHN8H46	PD00129453	11/02/2026	7455/0	06/04/2026

UHN9I21	FD00116569	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHO0D24	FD00117377	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
UHO0E03	FD00117642	11/02/2026	5673/2	09/04/2026
UHO1C53	FD00117141	10/02/2026	5746/1	09/04/2026
UHO1G36	FD00117691	11/02/2026	6041/2	09/04/2026
UHO2D16	PD00130283	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
UHO3B72	FD00117774	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
UHO4C42	PD00129738	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHO4F82	PD00129835	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHO5A65	FD00117171	11/02/2026	7455/0	09/04/2026
UHO5G23	PD00129338	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHO5G23	PD00129388	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHO5G91	PD00130260	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
UHO6C90	SR00036539	11/02/2026	7587/0	06/04/2026
UHO6E43	PD00128929	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHO6I07	PD00129754	12/02/2026	7463/0	06/04/2026
UHO8F46	PD00129190	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHO9B17	PD00129651	12/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHP0A20	PD00128924	10/02/2026	7463/0	06/04/2026
UHP0A77	FD00117262	10/02/2026	6041/2	09/04/2026
UHP0C68	PD00129085	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHP1G93	PD00128678	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHP2H84	PD00129961	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHP2J24	PD00130068	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHP3A87	PD00129611	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHP4G37	PD00130026	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHP5G69	FD00116772	09/02/2026	5746/1	06/04/2026
UHP6A46	PD00128671	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHP6H84	FD00117241	11/02/2026	5746/1	09/04/2026
UHP7H51	PD00130181	12/02/2026	7455/0	09/04/2026
UHP8I33	PD00129599	11/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHP9C19	FD00117303	10/02/2026	6041/2	09/04/2026
UHP9E83	PD00129018	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHP9G04	PD00128792	09/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHP9H45	PD00128855	09/02/2026	7463/0	06/04/2026
UHQ4D21	PD00129151	10/02/2026	7455/0	06/04/2026
UHQ5F71	OD00117779	13/02/2026	5550/0	09/04/2026
UHQ9F41	PD00130173	12/02/2026	7455/0	09/04/2026

Recife, 27 de fevereiro de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 48/2026
A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo, em razão de infração de trânsito devidamente constatada, com encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos aos endereços dos proprietários dos veículos, conforme consta no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais, nos termos do art. 282 do CTB. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, bem como que não foi apresentada defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou ainda, que tais manifestações foram indeferidas ou não conhecidas, e que foi observado o disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, procede-se à presente notificação. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento indicada neste edital. O infrator poderá interpor RECURSO contra a penalidade perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite indicada, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
 - II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
 - III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
 - IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
 - V- procuração, quando for o caso.
- O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (cttu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (cttu.recife.pe.gov.br)).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AY00A69	SR00031858	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
AZC5792	OD00065015	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
BBH1D55	FD00090750	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
BDT3B99	FD00091745	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
CGI8A05	FD00091143	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
COC0300	ID07080950	10/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
DJF9862	OD00085014	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
DZI6D24	OD00520056	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
EKI0204	PD00088572	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
ENX0A83	OD00242545	09/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
EOB7G22	SR00031872	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
ESJ9B46	FD00091358	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
EXD6353	FD00091579	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
FAX6140	FD00090929	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
FCD7C95	OD00282583	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
FDZ0I93	SR00031866	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026

FIT8E81	OD00457611	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
FZM8014	SR00031874	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
GDY7H23	SR00031724	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
GEE9J24	OD00130060	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
GFK2H31	FD00091732	06/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
GFT3F78	FD00090875	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
GUP2J50	OD00362575	09/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
HBM5875	OD00057515	05/12/2025	5673/1	R\$130,16	31/03/2026
HEV3488	PD00088678	12/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
HFP8775	FD00090442	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
HUC6G84	PD00087906	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
HXS5956	FD00091045	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
IAA9483	FD00091266	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
IAE9H74	FD00091066	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
IPE8966	OD00262521	09/12/2025	5452/3	R\$195,23	31/03/2026
JAZ8A73	OD00300043	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
JBL5B05	FD00089709	06/12/2025	5746/1	R\$130,16	31/03/2026
JOC4F50	FD00090807	11/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
JQX7020	PD00088401	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
JQX7020	PD00088659	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
JRB3F34	ID07080949	10/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
JXJ7J34	PD00088605	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
JXJ8001	ID07080945	10/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
KFD1598	FD00090899	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KFG7789	FD00090893	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
KFQ5E44	PD00088693	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KFS6336	PD00088424	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KGA3J59	OD00485038	10/12/2025	7366/2	R\$130,16	31/03/2026
KGA9A28	OD00390035	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KGD5709	OD00042512	09/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
KGF6871	PD00088583	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KGH7D16	OD00095047	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KGK1496	PD00088348	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KGO9F69	FD00091305	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KGQ1244	OD00372505	10/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
KGQ2037	FD00091201	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KGR6809	FD00091048	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KGS5A56	PD00088759	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KG7T716	FD00091415	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KGU9F91	ID06970646	10/12/2025	5541/1	R\$195,23	31/03/2026
KG7V4F41	PD00088532	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KHB7580	SR00031693	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
KHC2D28	PD00088346	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KHC8053	OD00512510	05/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
KHP3F48	OD00482644	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KHQ0A65	ID07110795	05/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
KHQ3834	OD00415020	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KHR4414	FD00091798	08/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
KHR7C20	PD00088209	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KHT3J99	PD00088589	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KHV0A29	OD00355024	05/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
KHY7C30	PD00088742	11/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
KIC0F91	FD00090547	09/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
KIG7148	FD00090715	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KIL6477	OD00320006	09/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
KIN0G53	OD00187543	09/12/2025	5606/0	R\$88,38	31/03/2026
KIQ8D13	FD00091207	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KIQ8D13	FD00091209	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KIT0132	OD00457641	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KIT5C02	OD00467521	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KIT6969	OD00417536	10/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
KIU8I30	FD00091570	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KIX1746	OD00282585	11/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
KIX1A26	OD00197585	11/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
KIY0A86	OD00482588	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KIY7E41	PD00088512	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KIZ3369	OD00467514	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KJB0F87	OD00372504	10/12/2025	6050/1	R\$293,47	31/03/2026
KJB5383	FD00091403	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KJC1B91	OD00042516	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KJE7H91	OD00505010	09/12/2025	5541/3	R\$195,23	31/03/2026
KJF0782	OD00152530	09/12/2025	5185/1	R\$195,23	31/03/2026
KJJ4282	PD00088318	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KJK1982	PD00088288	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KJN9514	OD00280024	10/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026

KJN9514	OD00280025	10/12/2025	7684/1	R\$130,16	31/03/2026
KJO1865	OD00115021	09/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
KJT6361	OD00080030	11/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
KJW4D32	FD00091701	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KJX3595	PD00088221	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KJY9I71	FD00090538	09/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
KJZ2226	FD00091634	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KKC5565	OD00010074	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KKF2D39	FD00091739	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KKG0993	OD00292523	05/12/2025	7625/2	R\$293,47	31/03/2026
KKH9H59	OD00245016	11/12/2025	5380/0	R\$130,16	31/03/2026
KKK5910	PD00088084	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KKK9F63	PD00088040	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KKO2F81	FD00090071	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KKO3J90	OD00145097	05/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
KKQ3730	FD00091666	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KKQ5B44	OD00010068	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KKR6850	ID07080961	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
KKR8460	PD00088429	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KKV6G02	PD00088225	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KKX5D48	FD00091452	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KKX8642	OD00245015	11/12/2025	5525/0	R\$130,16	31/03/2026
KKZ0D11	FD00090615	10/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
KKZ9G29	FD00091078	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KLA2F35	FD00091654	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KLA9I72	OD00175048	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KLB2J81	OD00290025	10/12/2025	5525/0	R\$130,16	31/03/2026
KLB5339	OD00025018	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KLC3527	FD00090238	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KLD4539	SR00031765	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
KLE6J32	OD00045087	10/12/2025	5738/0	R\$293,47	31/03/2026
KLE8309	PD00088204	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KLF6A49	ID07080964	11/12/2025	6050/1	R\$293,47	31/03/2026
KLG5368	FD00091457	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KLJ8533	OD00317513	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KLK2370	OD00357520	09/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
KLK6622	SR00031779	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
KLL6I27	OD00520039	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KLN3G46	FD00090234	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KLO3C32	PD00088738	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KLU0428	FD00091455	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KL7V2197	FD00090863	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KL7V5680	OD00175039	09/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
KLX4A28	FD00090951	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
KLZ5386	OD00407548	10/12/2025	5738/0	R\$293,47	31/03/2026
KMA3209	OD00047566	11/12/2025	6050/1	R\$293,47	31/03/2026
KMC9E89	PD00088488	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KMD3353	OD00457635	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KMD4C38	PD00088781	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KMD6409	FD00091474	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
KMX5596	OD00010064	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KPG7J33	OD00390032	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
KXZ4D12	SR00031667	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
KZA9D47	OD00390033	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
LNA4A40	OD00417537	10/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
LRL7E90	FD00090834	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
MED2906	OD00427589	09/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
MMT5H33	PD00088483	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
MNZ2C71	OD00482635	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
MOU7B65	FD00091271	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
MOW6602	PD00088465	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
MRS9C48	OD00112510	09/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
MRS9C48	PD00088189	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
MUB9A29	OD00255045	10/12/2025	5541/1	R\$195,23	31/03/2026
MVE8I14	FD00091102	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
MVF3F11	FD00090601	10/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
MVG9B08	FD00090535	09/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
MVK5J79	FD00090520	09/12/2025	5746/1	R\$130,16	31/03/2026
MVR4876	OD00195030	09/12/2025	5207/0	R\$88,38	31/03/2026
MZJ4A56	FD00090702	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
NMD9F21	OD00495085	10/12/2025	6580/0	R\$293,47	31/03/2026
NNU4J13	OD00115016	09/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
NNZ2641	SR00031730	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
NOI2552	OD00467512	05/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
NOL2032	PD00088752	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026

NQK0532	OD00237542	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
NQK0532	OD00300034	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
NQY4008	OD00095049	10/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
NSJ0364	OD00095050	10/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
NXU2G74	SR00031849	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
NXU4215	OD00497627	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
NXU8C36	OD00187548	09/12/2025	6408/0	R\$130,16	31/03/2026
NZP7445	OD00115011	09/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
OAW6F73	FD00091255	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OEW5106	OD00497630	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
OEY5G07	OD00497658	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
OHH2254	PD00087398	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OIB3813	PD00088642	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OJX8164	FD00091389	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OJY0I01	FD00091436	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OKC3155	OD00302529	10/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
OKV4161	PD00087985	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
ORD8136	FD00091498	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
ORI8B94	PD00088378	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYK9209	FD00090913	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYK9209	FD00090928	10/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
OYLOA97	FD00091559	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYL4850	FD00091491	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYL6D74	FD00091742	06/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
OYM0353	FD00091386	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYM6905	FD00091079	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYN0799	OD00482586	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
OYN2G26	OD00482560	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
OYN3D87	OD00412504	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
OYN3I80	OD00482587	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
OYO627	FD00091692	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYO3144	PD00088308	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYO5B76	OD00427591	11/12/2025	5479/0	R\$130,16	31/03/2026
OYO5G71	PD00088699	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYO6B40	FD00091658	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYO6I00	OD00297556	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
OYO6I00	OD00407541	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
OYP0940	SR00031723	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
OYP3411	PD00088388	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYP3597	FD00091430	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYP6C95	FD00091339	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYQ4A11	FD00090551	09/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
OYQ9F34	OD00015030	10/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
OYR1356	SR00031888	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
OYR7528	OD00370005	10/12/2025	5690/0	R\$195,23	31/03/2026
OYR8221	OD00282576	11/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
OYR9049	OD00410019	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
OYR9D85	OD00095055	10/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
OYT2F38	FD00091563	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYT9C24	OD00482608	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
OYU3H15	OD00362544	05/12/2025	5541/1	R\$195,23	31/03/2026
OYU7282	SR00031662	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
OYU8G07	PD00088154	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYV1F80	FD00090749	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYV3893	FD00091275	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYV6221	OD00122536	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
OYW4F55	PD00088349	10/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
OYW4J66	FD00091375	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYW5286	PD00088684	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYW5B74	OD00180073	10/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
OYW6043	OD00175046	10/12/2025	5720/0	R\$195,23	31/03/2026
OYX5283	OD00407552	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
OYX5B87	OD00115040	09/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
OYY0731	OD00242542	09/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
OYY0731	OD00242543	09/12/2025	6769/0	R\$130,16	31/03/2026
OYY5I71	PD00088703	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYY7792	OD00225052	10/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
OYZ0B89	FD00090729	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYZ1457	OD00317521	10/12/2025	6556/1	R\$293,47	31/03/2026
OYZ5840	FD00091644	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OYZ5E28	SR00031706	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
OYZ8F26	FD00091550	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
OZF5H77	OD00387530	05/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
PAT6D20	OD00320010	09/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
PBW9B89	OD00482564	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026

PCA1J23	FD00090979	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PCA2C67	PD00088617	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCA7J95	OD00035069	09/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
PCA8C65	FD00090962	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCA9I93	FD00090954	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCB3339	PD00087986	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCB5F47	FD00091756	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCB9592	FD00090619	10/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
PCC5C23	OD00042511	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PCC8B56	PD00088256	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCD0A84	FD00090669	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PCD1G55	OD00355019	05/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
PCD4A25	SR00031809	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PCD5138	OD00060014	10/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
PCE1607	OD00300027	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PCE2962	OD00190032	11/12/2025	5819/1	R\$880,41	31/03/2026
PCE5913	PD00088485	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCF0444	PD00088242	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCG1525	ID07080952	10/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
PCG4866	PD00087378	08/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
PCG5H04	FD00090976	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCH1687	FD00091577	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCH3F11	OD00085019	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
PCH5B55	ID07110800	05/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PCH8B58	OD00407556	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PCI0J35	PD00088310	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCI1596	PD00088717	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCI1C70	OD00152548	09/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
PCI2J02	PD00088159	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCI3C04	OD00085057	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
PCI4868	PD00088191	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCI4868	PD00088194	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCI5681	FD00091148	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCI5D58	FD00090691	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCI7G62	PD00088321	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCI8I58	OD00360021	11/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
PCI9A98	OD00095037	09/12/2025	6610/2	R\$195,23	31/03/2026
PCJ5H92	PD00087987	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCJ6B15	PD00088482	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCK5914	FD00091262	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCK7441	OD00377503	09/12/2025	5738/0	R\$293,47	31/03/2026
PCK7441	OD00377504	09/12/2025	5819/5	R\$880,41	31/03/2026
PCL0C98	FD00090577	09/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PCL6E60	FD00091448	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCM4A99	OD00170008	05/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
PCM5I65	OD00320008	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PCM5I65	OD00320009	09/12/2025	7684/2	R\$130,16	31/03/2026
PCM6385	OD00042515	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PCM8801	FD00091715	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCM8F28	FD00090949	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCN9I54	FD00091575	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCO1290	FD00090450	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCO1H30	OD00520060	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PCO2318	OD00460045	11/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
PCO8F15	FD00090694	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PCP3A49	FD00091684	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCP5684	FD00091690	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCQ3231	FD00091707	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCQ3231	FD00091758	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCQ3231	OD00195022	09/12/2025	5525/0	R\$130,16	31/03/2026
PCQ4144	FD00090869	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PCQ5A26	FD00091362	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCR2B58	FD00089870	07/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
PCR8F38	FD00091685	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCS2B94	FD00091473	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCS5G04	OD00280032	10/12/2025	7684/1	R\$130,16	31/03/2026
PCS5G04	OD00280033	10/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PCS6474	OD00122553	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PCS6B20	OD00520055	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PCU1023	PD00088438	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCU6199	PD00121142	29/01/2026	7455/0	R\$130,16	04/05/2026
PCU7A14	FD00091188	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCU8D68	OD00080021	05/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PCV3176	FD00091520	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCV5H25	OD00210042	09/12/2025	6050/1	R\$293,47	31/03/2026

PCX0H32	OD00152553	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PCX1485	PD00087995	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCX2D40	FD00091208	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCX5I11	FD00091435	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCX7B90	OD00085036	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
PCX8E18	PD00088356	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCY1J88	PD00088700	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCY2540	OD00332521	10/12/2025	5819/6	R\$880,41	31/03/2026
PCY5029	FD00091169	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCZ1263	FD00090964	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCZ1I50	FD00091549	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCZ2D58	OD00322559	09/12/2025	5738/0	R\$293,47	31/03/2026
PCZ6698	OD00462544	11/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
PCZ6J84	PD00088695	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PCZ8H53	SR00031890	12/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PDA0340	FD00091133	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDA0G56	SR00031818	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PDA5565	PD00088670	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDA8B21	FD00091402	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDA8E63	OD00047563	10/12/2025	6050/2	R\$293,47	31/03/2026
PDB4284	PD00088293	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDB5629	SR00031768	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PDB6B21	FD00091184	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDB7544	FD00091367	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDB7780	OD00077514	10/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
PDC0602	OD00190031	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
PDD1G58	OD00130055	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDD2J66	FD00091043	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDD4H82	FD00091254	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDD5C70	FD00090617	10/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
PDE0054	OD00190034	11/12/2025	5738/0	R\$293,47	31/03/2026
PDE1H55	OD00187559	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDE7J52	FD00090603	10/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
PDF0C02	FD00091524	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDF4970	PD00088463	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDG0C36	FD00090852	11/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
PDG2376	OD00240024	09/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
PDG4J44	OD00332528	10/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
PDG9904	SR00031695	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PDH1589	FD00091082	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDH1A14	OD00505013	11/12/2025	5452/7	R\$195,23	31/03/2026
PDH4778	PD00088495	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDH6164	OD00497652	11/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
PDH6F83	OD00482580	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDH7057	OD00240023	09/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
PDH9F12	OD00045068	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDH9J26	FD00091150	12/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
PDI1D25	FD00090459	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDI2417	FD00090864	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PDI2D04	PD00088664	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDJ1260	FD00090759	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PDJ3B76	FD00091442	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDJ5I50	FD00091265	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDJ7580	PD00088129	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDJ8B32	OD00317522	10/12/2025	7684/2	R\$130,16	31/03/2026
PDJ8J50	FD00091287	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDJ9571	FD00090972	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDK1148	PD00088207	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDK4498	FD00091426	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDK7976	SR00031699	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PDK7F73	SR00031745	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PDK9E95	FD00091466	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDL0G04	FD00090563	09/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PDL8013	OD00407559	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDL8837	OD00462543	11/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
PDL8D66	OD00490010	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PDM1F08	FD00090562	09/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PDM1F08	FD00090712	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PDM1H24	FD00091296	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDM4776	PD00088578	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDM7E96	PD00087394	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDM8J16	OD00467523	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDN4D26	OD00457606	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDN7053	FD00091274	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDN8921	OD00115025	09/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026

PDN8G51	PD00088392	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDO1304	OD00455124	10/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
PDP1G02	OD00482624	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDP2B80	PD00088513	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDQ5F67	PD00088736	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDQ6136	FD00091724	06/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
PDQ6764	OD00427531	05/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
PDQ8B54	OD00290023	10/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
PDQ9E72	PD00088729	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDR1455	OD00190035	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PDR2317	FD00091526	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDR4G45	FD00090595	10/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
PDR5365	OD00490012	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PDS5777	OD00075007	10/12/2025	6050/1	R\$293,47	31/03/2026
PDS5B44	FD00091635	07/12/2025	7471/0	R\$880,41	31/03/2026
PDS5B54	FD00091759	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDS7F75	OD00210020	05/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
PDS8A36	OD00025023	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDT4019	PD00088791	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDU2207	FD00089887	06/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PDU3738	OD00122554	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDU8A26	FD00091257	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDU8J86	FD00089985	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDU9J33	OD00175036	09/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PDV0630	PD00088517	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDV0F48	OD00362580	09/12/2025	6050/2	R\$293,47	31/03/2026
PDV3F92	OD00242554	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDV4447	OD00045095	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDV4F61	OD00197584	11/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
PDV6864	OD00115019	09/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
PDV7856	FD00091709	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDW0582	FD00090709	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDW3690	FD00091165	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDX2A10	PD00088382	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDX2I31	FD00091714	06/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
PDX4928	OD00045098	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDX5989	OD00320014	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDX5J17	OD00045109	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDX5J17	OD00297568	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDX8E57	OD00427594	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PDY3535	FD00090695	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDY3535	FD00091418	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDZ4117	PD00088314	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PDZ4A29	SR00031786	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PDZ7C28	OD00457627	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PDZ7D36	OD00482589	10/12/2025	5819/1	R\$880,41	31/03/2026
PEA2I18	OD00300056	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PEA3899	ID07110799	05/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PEA4723	FD00090733	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEA6D35	OD00497641	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PEA7B59	PD00088104	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEA9J88	OD00175052	11/12/2025	5274/2	R\$2.934,70	31/03/2026
PEB3751	FD00090668	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEB6J31	OD00485033	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PEB8B34	PD00088146	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEC3G86	OD00495092	10/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
PEC4959	SR00031836	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PEC5293	FD00091616	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PED1886	PD00088568	11/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
PED9008	FD00090894	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PED9690	PD00088674	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PED9F94	FD00090708	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PEE2463	OD00457607	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PEF4374	FD00091699	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEF7616	PD00088707	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEG1E03	PD00087457	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEG2500	FD00091566	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEG4924	FD00091117	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEH4I33	FD00090612	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEI5E52	PD00088522	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEI7954	ID07080957	10/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
PEJ0G63	FD00091467	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEJ4I60	FD00091086	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEJ6A79	SR00031801	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PEK1138	OD00040040	10/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026

PEK4545	OD00270044	10/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
PEK7C13	FD00090582	09/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PEK8A29	OD00495078	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PEL0G86	OD00497632	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PEL9054	OD00482634	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PEM0324	PD00088157	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEM2C71	SR00031864	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PEM3484	PD00088380	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEM6085	PD00088762	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEM8B41	FD00090658	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEM9333	OD00175038	09/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PEN3E75	OD00355034	05/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
PEN8B45	FD00091212	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEP6J87	FD00091623	07/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
PEQ5679	FD00090830	11/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
PEQ9J92	FD00090760	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PER4010	OD00327555	11/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
PER7486	FD00090593	10/12/2025	5746/1	R\$130,16	31/03/2026
PES8406	SR00031714	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PEU1141	OD00280028	10/12/2025	7684/1	R\$130,16	31/03/2026
PEU1141	OD00280029	10/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PEU3G96	OD00130058	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PEU6F61	SR00031870	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PEV4A58	OD00390044	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PEW0821	PD00088350	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEW2E39	PD00088291	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PEW5654	SR00031675	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PEX6C42	FD00090581	09/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PEX6C42	FD00090926	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PEX6C42	FD00090955	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PEY3846	OD00042513	11/12/2025	6602/0	R\$293,47	31/03/2026
PFA2003	SR00031814	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PFA6799	OD00482631	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PFA9H95	OD00040109	28/01/2026	5738/0	R\$293,47	04/05/2026
PFC8666	PD00088730	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFD0E32	OD00232529	09/12/2025	7366/2	R\$130,16	31/03/2026
PFD2696	OD00297571	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PFD2E27	PD00087925	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFE1A78	OD00122532	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PFG1B42	FD00091580	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFG7490	PD00088808	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFI0784	OD00095052	10/12/2025	6726/1	R\$195,23	31/03/2026
PFI1623	OD00410021	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PFI3B64	FD00090637	10/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
PFI6A53	FD00091393	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFI6A53	OD00495091	10/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
PFI8B65	OD00230030	05/12/2025	7366/2	R\$130,16	31/03/2026
PFJ6722	PD00088448	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFJ7690	OD00242544	09/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
PFJ9D40	FD00090460	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFK6724	PD00087996	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFK7121	OD00175031	09/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PFK8676	FD00093167	16/12/2025	6041/2	R\$195,23	30/03/2026
PFL1978	OD00485036	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PFL3D80	FD00091626	07/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
PFL4821	OD00457638	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PFL4F31	FD00090811	10/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PFM0C20	FD00090623	10/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
PFM3C58	FD00090522	09/12/2025	5746/1	R\$130,16	31/03/2026
PFO8B74	PD00088309	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFP4822	PD00086968	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFP6434	PD00088682	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFQ9719	PD00088339	10/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
PFQ9H00	OD00152552	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PFR3C26	FD00091397	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFR4H22	OD00457605	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PFR5D00	SR00031792	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PFR5F47	FD00091536	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFR8993	OD00457596	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PFR9856	SR00031865	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PFS5944	FD00091661	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFT6366	PD00088206	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFT8934	OD00197581	10/12/2025	5673/1	R\$130,16	31/03/2026
PFU0107	FD00090930	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFU1157	FD00091374	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026

PFU9652	OD00312588	11/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
PFV1031	SR00031676	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PFV5256	FD00091538	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFV6780	FD00090773	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFV6842	PD00088222	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFW1D09	FD00091329	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFW4008	OD00372507	10/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
PFW6898	FD00091590	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFY2H39	FD00091172	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PFY8698	FD00090519	09/12/2025	5746/1	R\$130,16	31/03/2026
PFZ0C35	OD00482578	09/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
PGA0941	OD00145103	05/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
PGA0C63	FD00091137	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGA0C88	FD00091136	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGA4742	PD00088804	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGA7G56	FD00091539	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGA7G56	OD00095044	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PGB0F39	FD00091481	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGB8834	PD00088712	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGB9045	SR00031776	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PGC4629	PD00088017	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGD0719	OD00010059	09/12/2025	5541/1	R\$195,23	31/03/2026
PGD8I61	FD00090540	09/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
PGE2J29	FD00091516	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGE4442	FD00091523	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGE5610	OD00122544	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PGE8649	OD00085020	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
PGE8D23	PD00087306	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGF5955	OD00482621	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PGG2715	PD00088083	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGG3C03	PD00087430	07/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
PGH6398	FD00090914	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PGI5661	PD00088139	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGI7B18	OD00485032	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PGJ5C79	OD00115023	09/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
PGJ9691	FD00091483	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGK0F31	OD00045102	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PGK3A06	OD00212574	05/12/2025	6017/4	R\$293,47	31/03/2026
PGL7733	PD00087904	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGL9491	PD00088675	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGO7535	OD00462548	11/12/2025	6726/1	R\$195,23	31/03/2026
PGP0B99	OD00090001	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PGP2295	FD00091300	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGP2A73	PD00088428	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGP2A73	PD00088435	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGQ2254	OD00415031	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PGQ3747	OD00362587	11/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
PGS0B09	OD00520054	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PGS9I57	OD00352503	05/12/2025	6050/1	R\$293,47	31/03/2026
PGT6647	SR00031835	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PGT7G75	OD00070051	09/12/2025	5541/1	R\$195,23	31/03/2026
PGT7G75	OD00070052	09/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
PGU0C59	FD00091569	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGU2F18	OD00497657	11/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
PGV2I23	OD00520062	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PGW1H94	OD00122549	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PGW3B17	OD00497666	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PGX2H93	PD00088253	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGX4054	OD00367546	10/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
PGX4A74	OD00275096	11/12/2025	6050/1	R\$293,47	31/03/2026
PGX6626	PD00088559	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGX6626	SR00031808	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PGY2H14	PD00088612	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PGY5A70	OD00115015	09/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
PGY6639	OD00457640	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PGY9791	OD00117654	11/12/2025	7269/0	R\$130,16	31/03/2026
PGZ9C03	SR00031766	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PII3D97	FD00091109	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PIJ7D56	FD00090528	09/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
PJY3J78	OD00152535	09/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
PLP3J67	OD00175030	09/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PMC1396	OD00360027	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
POG4H97	OD00115029	09/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
PSX3D63	OD00215055	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PTA4828	OD00282581	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026

PVO6002	FD00091716	06/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
PWZ8B45	FD00091764	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PXG1C78	FD00091194	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PXT7A82	OD00322563	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
PYO5697	OD00175035	09/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
PYR9F88	OD00487505	09/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
PYZ3D49	FD00090588	09/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
PZB2F03	FD00091586	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
PZB9J32	FD00091796	08/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
PZTOH21	OD00225053	10/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
QEA1F15	FD00090831	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QFA0915	FD00091726	06/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
QFG7C75	PD00087399	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QFG7J18	FD00091713	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QFI7C14	FD00091068	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QFI7G02	FD00091471	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QFU1505	OD00457636	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QFX3I21	FD00091035	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QFY2D35	FD00091541	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QFZ3D00	PD00088535	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QFZ3H81	PD00087345	08/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
QFZ7627	OD00357524	11/12/2025	5690/0	R\$195,23	31/03/2026
QGA6D19	FD00091259	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QGK0B70	PD00088277	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QGP3380	PD00088319	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QGX0H55	SR00031752	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QGX6A84	FD00091404	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QGY3I10	PD00087276	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QGZ2F34	FD00090745	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QHJ2I42	FD00109841	23/01/2026	7463/0	R\$195,23	27/04/2026
QLA1E12	OD00410022	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QLC6657	FD00091643	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QLD2H57	FD00090690	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QMA6674	PD00087293	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QMU1J82	OD00212579	11/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
QMW3D97	OD00407538	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QNC4B22	OD00270040	09/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
QNI9735	FD00090543	09/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
QNO0B57	OD00355043	10/12/2025	5452/3	R\$195,23	31/03/2026
QO08I21	FD00090235	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QOZ9A68	SR00031672	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QPK0A36	OD00520048	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QPQ7D47	PD00088216	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QPS1326	OD00070048	09/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
QPS1326	OD00070049	09/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
QPW4H34	OD00175032	09/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QQC0E85	OD00297561	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QQJ7G59	SR00031876	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QQU8F91	PD00087991	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QQV7J01	PD00088661	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QSB3F84	FD00090127	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QSC1I22	FD00091158	12/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
QSD8760	SR00031824	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QSF0D05	OD00085047	11/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
QSI8B70	PD00088011	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QUB1H68	FD00091407	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QUC4I17	OD00322565	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QUE1B81	FD00090578	09/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
QUE1C60	FD00091697	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QUQ5H39	OD00237540	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QUS1A83	FD00090884	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QUV8G65	FD00090677	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
QUW5C93	OD00400035	11/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
QVD0E65	FD00091177	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QWI6B61	FD00091240	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QWY5I85	OD00095053	10/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
QXJ2G55	FD00091413	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QXP7J94	FD00091451	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QXR4C13	FD00091510	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYA2F71	OD00180070	10/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
QYA3807	PD00088195	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYA5A98	OD00415022	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYA7J86	PD00088711	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYB3313	FD00090815	11/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
QYB5301	PD00088162	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026

QYB5A34	PD00088765	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYB6763	OD00352505	11/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
QYB8520	FD00090908	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
QYB9B96	OD00195024	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
QYB9B96	OD00195025	09/12/2025	7684/1	R\$130,16	31/03/2026
QYC2J97	PD00088515	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYC2J97	SR00031689	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QYC6A00	OD00482558	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYD0A49	PD00088688	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYD3I02	PD00088614	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYD3J64	OD00367547	10/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
QYD4H31	OD00095048	10/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
QYD7I32	OD00115033	09/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
QYD9I12	SR00031685	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QYE1583	FD00091268	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYE2D39	FD00090847	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYE3A99	PD00087147	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYE6408	FD00091472	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYE7F62	OD00240030	10/12/2025	6017/4	R\$293,47	31/03/2026
QYE9H59	PD00088234	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYF4E18	FD00091583	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYF7D19	FD00091325	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYG0B75	FD00091648	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYG3D35	FD00091056	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYG9F97	FD00091717	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYH4G79	OD00292537	11/12/2025	5843/3	R\$195,23	31/03/2026
QYH4I46	FD00103665	07/01/2026	6041/2	R\$195,23	15/04/2026
QYH9G20	PD00088259	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYI3F71	FD00091776	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYI4B03	FD00091211	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYI4B03	FD00091548	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYI6B74	OD00342521	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYI8C53	PD00087409	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYJ6B07	OD00300059	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYJ6J41	SR00031851	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QYK0A69	OD00152541	09/12/2025	6637/1	R\$195,23	31/03/2026
QYK0A69	OD00152542	09/12/2025	7684/2	R\$130,16	31/03/2026
QYK4D73	OD00232526	09/12/2025	6637/1	R\$195,23	31/03/2026
QYK4D73	OD00232527	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
QYK4D73	OD00232528	09/12/2025	7684/2	R\$130,16	31/03/2026
QYK6E63	SR00031847	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QYK7I74	OD00415026	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYL0B34	OD00497619	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYL3C56	FD00091311	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYL4H94	OD00497615	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYM3J06	FD00090525	09/12/2025	5746/1	R\$130,16	31/03/2026
QYM8E04	FD00091499	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYM8H44	FD00090734	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
QYN0B08	FD00091313	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYN4H17	FD00091514	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYN6J90	FD00091369	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYN7F90	FD00090873	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYN7H82	FD00091736	06/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
QYN9A27	FD00091277	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYN9F03	FD00091368	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYO0B01	OD00482645	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYO2A69	FD00090784	10/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QYO3A60	FD00090865	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYO4E80	OD00085046	11/12/2025	5452/3	R\$195,23	31/03/2026
QYO5A04	SR00031816	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QYO7D34	OD00520049	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYO7F56	SR00031753	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QYO7I38	FD00091304	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYO9B74	OD00045081	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYP0F09	OD00317512	10/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
QYP1B95	FD00090665	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
QYP1F06	OD00332522	10/12/2025	5819/6	R\$880,41	31/03/2026
QYP9C64	PD00088590	11/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
QYQ0J53	FD00091034	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYQ3A07	PD00088542	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYQ7A54	FD00090566	09/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
QYQ7E42	FD00090640	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYR2I77	PD00088229	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYR3A50	OD00035071	11/12/2025	6637/1	R\$195,23	31/03/2026

QYR6E06	FD00091781	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYR7A47	FD00090614	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYR7A47	PD00088411	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYS2D40	OD00117652	11/12/2025	5215/1	R\$293,47	31/03/2026
QYS3F76	SR00031790	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QYS4D31	FD00090686	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYS6F30	FD00090728	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
QYT2A88	OD00497624	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYT7B82	FD00090654	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYT7D42	OD00482636	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYT8B26	ID06970656	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QYT8B26	SR00031698	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QYT8C86	PD00088266	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYT8C86	PD00088320	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYT9B82	OD00302534	10/12/2025	5738/0	R\$293,47	31/03/2026
QYU0I93	FD00091147	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYU1F21	FD00090455	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYU2F74	OD00362585	11/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
QYU7D81	OD00130067	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
QYV2G42	OD00122555	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYV2I60	FD00091026	11/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
QYV5B78	PD00087992	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYV6B43	FD00091606	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYV9G64	PD00088755	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYV9I99	FD00091256	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYW4C64	FD00090963	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
QYW4I17	FD00091762	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYW5F84	FD00091797	08/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
QYW5H59	SR00031831	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QYW8A78	FD00091023	11/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
QYW8F66	PD00088120	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYW9C46	OD00360020	11/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
QYX0I10	FD00091595	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYX1A93	FD00091769	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYX2E76	OD00497613	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYX7G22	OD00085053	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
QYY0J02	FD00090818	11/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
QYY2F00	SR00031742	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
QYY3G77	OD00482642	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYY4E99	OD00362588	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
QYY5F55	FD00091151	12/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
QYY6I20	OD00467515	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYZ0I81	OD00327542	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYZ1D71	FD00091537	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYZ1I50	OD00045064	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
QYZ2D63	FD00091370	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
QYZ3E94	OD00497628	09/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
QYZ6G89	FD00090767	11/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
RAX1J37	PD00088088	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RCV9G92	FD00090642	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RDE9J06	PD00088363	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RDN6B28	OD00467525	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RFG8E95	FD00090780	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
RFN2J93	OD00197574	09/12/2025	6041/1	R\$195,23	31/03/2026
RFO0F50	OD00305067	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RFO3I91	FD00090552	09/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
RFZ0H98	SR00031731	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
RGG7B17	SR00031787	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
RGK4D33	OD00497648	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RGK6D68	FD00091385	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RGP6D27	FD00091744	06/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
RGQ4E69	FD00090794	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RHU7B47	ID06970643	10/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
RII7H35	PD00093073	23/12/2025	7455/0	R\$130,16	06/04/2026
RLQ4I22	FD00090860	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RLX1H39	FD00091110	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RLX6F17	OD00085031	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
RME6E69	OD00130072	11/12/2025	5541/3	R\$195,23	31/03/2026
RML8H23	OD00045105	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RML8H23	OD00520046	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RMX8I20	OD00482602	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RNN7C04	PD00099405	03/01/2026	7455/0	R\$130,16	13/04/2026
RNP5E26	SR00031722	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
RNV4G67	OD00045092	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RNX7D54	PD00088767	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026

RNZ9H39	PD00088787	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
ROH1B64	FD00090622	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
ROZ2F10	PD00088233	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RPD3C45	FD00090923	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
RQA6J96	OD00467524	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RQC9J52	OD00130054	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RQI7H17	FD00090883	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RQL2E56	OD00045074	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RRA0I07	FD00090045	07/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
RRA3A19	PD00088743	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RTA1C91	OD00362546	05/12/2025	5541/1	R\$195,23	31/03/2026
RTA3J52	FD00091530	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RTK0B13	FD00091361	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RTM0F35	FD00090900	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
RTO5F27	PD00088014	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RUL4I12	SR00031735	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
RUM4B33	SR00031720	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
RUO1C73	OD00365042	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
RUY4F44	OD00130070	11/12/2025	5487/0	R\$195,23	31/03/2026
RUY6I71	OD00300036	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RVE8D75	OD00297559	09/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
RVV8D92	PD00088187	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZE2F96	PD00088660	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZE2J98	OD00387524	05/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
RZE3I22	FD00090636	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZE5F44	OD00265038	10/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
RZE5H26	PD00088704	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZE5I05	OD00077513	10/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
RZE5J20	FD00091555	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZE6B10	PD00088673	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZE6B10	PD00088725	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZF1D39	FD00090630	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZF3A59	PD00088552	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZF3D59	OD00497638	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RZF5F75	PD00087643	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZF8B44	FD00090445	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZG1J97	PD00088631	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZG5D23	FD00091750	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZG7A05	OD00085023	11/12/2025	7670/0	R\$195,23	31/03/2026
RZG9F12	PD00088789	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZH1G84	FD00091052	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZH4B73	FD00091334	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZH5A40	FD00091032	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZH7D17	OD00317523	10/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
RZH8C97	FD00090564	09/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
RZI0H60	FD00090452	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZIOJ54	PD00087922	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZI2B69	PD00087905	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZI6C98	FD00090443	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZI6C98	FD00090458	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZI8E14	PD00088246	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZJ1C10	OD00280030	10/12/2025	7684/1	R\$130,16	31/03/2026
RZJ1C10	OD00280031	10/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
RZJ1E99	FD00091084	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZJ2I23	OD00482600	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RZJ3E43	FD00091596	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZK0H53	PD00088295	10/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
RZK1J18	FD00091398	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZL1D08	OD00122539	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RZL1G56	FD00090655	10/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
RZL2F41	OD00002591	08/02/2026	5550/0	R\$130,16	13/05/2026
RZL3D43	OD00152555	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
RZL3D43	OD00152556	11/12/2025	6599/2	R\$293,47	31/03/2026
RZL3G41	OD00127514	05/12/2025	5193/0	R\$293,47	31/03/2026
RZL4C46	FD00090829	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZL5I73	FD00090451	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZM0G49	OD00497612	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RZM1C26	FD00091560	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZM1F45	OD00080033	11/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
RZM3G33	PD00088248	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZM7H47	OD00187558	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RZM7J37	PD00088455	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZM9G87	FD00091171	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZN1B62	PD00088656	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZN2F40	PD00088408	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026

RZN6G15	FD00090635	10/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
RZN6I62	FD00091743	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZO3B33	FD00091790	08/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
RZO4J14	PD00088332	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZO4J77	OD00497621	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RZO8I81	PD00088694	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZP0E01	PD00088284	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZP1A04	FD00091410	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZP1D46	PD00086942	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZP2A61	PD00088341	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZP2J94	SR00031657	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
RZP2J94	SR00031900	12/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
RZP4F11	OD00372508	10/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
RZP5J39	PD00087227	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZP7E47	SR00031805	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
RZP7G67	FD00090874	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
RZP8H17	FD00090981	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
RZQ0A54	FD00091775	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZQ0D81	PD00088063	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZQ0E88	PD00088604	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZQ0G27	FD00091633	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZQ1D46	ID07080953	10/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
RZQ2B94	PD00088010	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZQ4A92	FD00090732	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
RZQ4F21	PD00088260	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZQ4F21	PD00088777	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZQ4F41	OD00282586	11/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
RZQ5E72	OD00482643	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RZQ6J49	PD00088035	09/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
RZQ8F24	FD00090727	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZR0C16	OD00457601	09/12/2025	5541/3	R\$195,23	31/03/2026
RZR4D88	FD00090849	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZR5E46	FD00090823	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZR6B99	FD00091582	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZR7H57	PD00088362	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZR7J28	PD00088570	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZR8G47	OD00305068	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RZR8J07	FD00090575	09/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
RZS2J57	OD00305065	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RZS3D59	PD00088273	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZS5E03	SR00031622	09/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
RZS5E27	PD00088724	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZS5H29	OD00320003	09/12/2025	5738/0	R\$293,47	31/03/2026
RZS6G47	OD00457594	09/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
RZS6H01	PD00088281	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZS8D57	SR00031837	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
RZS9J70	OD00400036	11/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
RZT2F03	PD00088358	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZT7D09	OD00362561	09/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
RZT8E30	FD00091335	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZU1D16	FD00090859	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZU5E41	FD00091545	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZU6C42	OD00275100	11/12/2025	5738/0	R\$293,47	31/03/2026
RZU6J52	FD00091733	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZU7C34	PD00088748	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZU8A97	FD00090063	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZV1F37	FD00090751	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZV2J74	OD00152532	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
RZV4B24	OD00407549	10/12/2025	5452/6	R\$195,23	31/03/2026
RZV5E71	OD00387532	05/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
RZV6G52	OD00300030	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RZV6H00	PD00088305	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZV7H16	SR00031743	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
RZW0H98	PD00088075	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZW3I11	PD00087916	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZW3I78	PD00088376	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZW9B42	PD00088279	10/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
RZW9G37	PD00088696	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZX2A31	OD00410014	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RZX2B28	OD00115006	09/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
RZX2C11	OD00187560	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RZX3H32	OD00237544	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RZX3J89	FD00090684	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZX4E78	FD00091671	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZX5D17	FD00089884	06/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026

RZX5D92	FD00091730	06/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
RZX5F90	OD00090002	09/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
RZY1C80	OD00085048	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
RZY1H40	OD00482576	09/12/2025	5746/1	R\$130,16	31/03/2026
RZY3A76	PD00088806	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZY3F71	PD00088607	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZY3I61	SR00031788	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
RZY6D22	OD00265039	10/12/2025	7030/1	R\$293,47	31/03/2026
RZY6D22	OD00265040	10/12/2025	7048/1	R\$293,47	31/03/2026
RZY6D22	OD00265041	10/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
RZY6D22	OD00265042	10/12/2025	6637/1	R\$195,23	31/03/2026
RZY7C22	OD00190023	11/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
RZY7E97	PD00087311	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZY8D37	PD00108925	13/01/2026	7455/0	R\$130,16	20/04/2026
RZY8I88	OD00242547	09/12/2025	6270/0	R\$195,23	31/03/2026
RZZ0G82	FD00091193	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZZ1B32	OD00197575	09/12/2025	6041/1	R\$195,23	31/03/2026
RZZ1F60	OD00482594	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
RZZ3D93	FD00091359	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZZ3H76	FD00091669	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
RZZ9E62	OD00337510	10/12/2025	5401/0	R\$195,23	31/03/2026
SAD0H16	OD00130057	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SAD7I10	FD00090555	09/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
SAE2D45	SR00031794	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SAO5I30	PD00088564	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SAR5G55	OD00075010	10/12/2025	6050/1	R\$293,47	31/03/2026
SAS8G91	OD00222517	10/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
SED7J89	OD00297582	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SFN9G23	SR00031880	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SHI9A73	SR00031867	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SIH9H13	OD00357522	11/12/2025	5690/0	R\$195,23	31/03/2026
SIJ4I96	OD00482570	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SIS9J98	FD00091683	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SIY5D32	FD00091632	07/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SKU6H74	SR00031817	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SKY6F06	FD00091355	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SKZ1B74	SR00031852	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SKZ5A49	PD00088434	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SKZ5F20	OD00457608	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SLD7B30	OD00412502	10/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
SNK1H85	OD00270046	10/12/2025	5215/1	R\$293,47	31/03/2026
SNK1H85	OD00270047	10/12/2025	6076/0	R\$293,47	31/03/2026
SNK1H85	OD00270048	10/12/2025	5835/0	R\$195,23	31/03/2026
SNK1H85	OD00270049	10/12/2025	7684/2	R\$130,16	31/03/2026
SNK8F64	OD00240020	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SNK9J33	FD00091647	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNL8C32	FD00091332	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNL9F58	PD00088193	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNM5A46	PD00088509	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNM8I76	FD00090076	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNM9H24	OD00025019	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SNN2G81	FD00090983	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNN7C81	FD00091187	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNN8G71	PD00088042	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNN9A87	PD00088702	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNO1I63	FD00091535	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNO2I89	FD00091071	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNO4F36	OD00432776	09/02/2026	5843/4	R\$195,23	18/05/2026
SNO4I49	OD00165064	05/12/2025	7684/2	R\$130,16	31/03/2026
SNO6D93	FD00091134	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNO7E27	FD00091585	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNP1H51	OD00305063	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SNP2I94	PD00088649	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNP5D54	FD00091261	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNP6F60	OD00152549	10/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SNP7H63	FD00091318	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNQ0J66	FD00090754	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
SNQ1C61	OD00095046	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SNQ2E28	FD00091603	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNQ2E41	PD00088322	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNQ6C11	OD00175050	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SNQ6G30	PD00088565	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNQ7A09	FD00090537	09/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
SNQ8A07	PD00088000	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNQ8A43	FD00091808	08/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026

SNQ8C16	OD00245013	09/12/2025	5541/3	R\$195,23	31/03/2026
SNQ9C52	FD00091115	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNQ9J95	PD00088082	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNR0B71	FD00091630	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNR0E51	OD00117645	05/12/2025	6050/1	R\$293,47	31/03/2026
SNR4B53	PD00088283	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNR4J46	PD00088130	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNR6I26	FD00090620	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNR8J73	OD00180069	10/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
SNS3D96	FD00091083	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNS4B87	FD00090554	09/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
SNS5B38	FD00091780	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNS5E34	PD00088797	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNS7B37	FD00091073	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNS8J29	FD00090660	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNT1B42	PD00088385	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNT7G00	OD00415035	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SNT8I04	FD00091027	11/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SNT8I44	OD00095051	10/12/2025	6726/1	R\$195,23	31/03/2026
SNT9F40	FD00091308	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNT9F40	PD00088636	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNU0A32	FD00091323	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNU0C81	OD00292542	11/12/2025	5452/7	R\$195,23	31/03/2026
SNU1H16	PD00088374	10/12/2025	7471/0	R\$880,41	31/03/2026
SNU2E11	FD00091324	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNU3B78	PD00088413	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNU5I84	PD00088627	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNU8A45	PD00088801	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNU9G26	PD00088198	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNV0B34	PD00088751	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNV0B34	SR00031795	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SNV2B13	PD00088721	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNV2G17	FD00090839	11/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
SNV3A94	OD00372502	10/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
SNV3G56	PD00088406	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNV3J38	SR00031891	12/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SNV9A11	FD00091503	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNV9C67	FD00090524	09/12/2025	5746/1	R\$130,16	31/03/2026
SNW4B25	OD00460054	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SNW5D25	FD00091186	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNW5F07	PD00088202	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNW7D03	FD00091105	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNW7D03	PD00088582	11/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SNX0B35	FD00091803	08/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SNX2G24	FD00090237	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNX3B04	SR00031777	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SNX3E69	OD00195037	11/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
SNX4A60	OD00497626	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SNX6E42	FD00091573	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNX7D50	FD00091660	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNY2J05	OD00410024	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SNY4C06	OD00045073	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SNY8A79	OD00460053	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SNY9B21	PD00088258	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNY9G62	FD00091556	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNZ1H52	OD00187551	09/12/2025	6726/1	R\$195,23	31/03/2026
SNZ2C86	FD00091006	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNZ4I63	PD00088026	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNZ4I63	PD00088470	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SNZ8A58	OD00045108	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SNZ8A94	SR00031820	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SNZ8J14	OD00085013	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
SOA2J32	OD00207525	10/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
SOA4A52	FD00091108	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOA4C92	OD00002531	10/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
SOA4G98	FD00091238	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOA5D55	PD00088271	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOA5H58	FD00090710	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
SOA5I07	PD00087439	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOA6B24	FD00091420	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOA9A61	OD00407523	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOA9J11	FD00090789	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOB0E59	OD00297574	11/12/2025	5207/0	R\$88,38	31/03/2026
SOB0F78	FD00090621	10/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
SOB0H55	PD00088377	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026

SOB3B47	PD00088201	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOB3F14	OD00300035	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOB4A68	OD00195021	09/12/2025	5720/0	R\$195,23	31/03/2026
SOB5C06	PD00088561	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOB7B12	OD00175051	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SOB7I85	OD00165095	11/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
SOB9G52	OD00305064	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOB9G52	OD00457609	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOC0C54	OD00427544	05/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
SOC0F74	PD00088299	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOC2C92	PD00088771	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOC2J60	ID07080959	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SOC6G66	FD00091062	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOC7H90	OD00245017	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
SOC9A37	FD00091675	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOD0E86	SR00031774	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SOD3A49	OD00242556	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOD3A60	PD00088285	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOD3G25	PD00088692	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOD5B03	FD00091505	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOD5D19	OD00322566	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOD5J51	FD00090850	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOD6D95	FD00090974	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
SOD9D47	OD00355042	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SOE0J67	PD00088168	09/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SOE1C27	PD00088212	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOE5G86	PD00088705	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOE9C41	PD00088371	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOF4E92	OD00122556	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOF5E96	FD00090726	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
SOF8F40	PD00088452	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOF9C46	PD00088068	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOF9F96	PD00088574	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOG1I85	OD00497635	10/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
SOG3I31	OD00165094	11/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
SOG7E13	FD00090868	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
SOG8F25	OD00170010	10/12/2025	5452/1	R\$195,23	31/03/2026
SOH0A51	OD00365037	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
SOH0D15	FD00090184	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOH0D22	OD00482563	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOH1J88	FD00090813	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOH2I73	FD00091338	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOH4C77	OD00482561	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOH5B50	FD00091015	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOH7B97	PD00088141	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOH7J42	FD00091228	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOI0C10	PD00088625	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOI0G48	OD00300058	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOI1C83	PD00088096	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOI1H58	PD00088394	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOI2D71	OD00102502	09/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
SOI3D11	OD00282575	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SOI3I34	OD00175037	09/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SOI4B21	FD00091164	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOI5D53	FD00091791	08/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SOI6I38	FD00091345	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOI6I67	PD00088439	10/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SOI9J02	OD00242548	09/12/2025	6068/1	R\$195,23	31/03/2026
SOJ0B35	FD00090701	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOJ0D58	PD00088657	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOJ0J90	PD00088009	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOJ2G19	PD00088754	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOJ4E93	OD00520053	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOJ5J68	OD00520052	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOJ6A79	SR00031666	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SOJ7J99	PD00087601	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOJ9A50	FD00090685	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
SOK1E70	SR00031671	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SOK3A88	OD00232512	05/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
SOK4C48	PD00088637	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOK8C96	OD00497646	11/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
SOK8F29	FD00090607	10/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
SOK8H30	FD00090805	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOK8I11	FD00090738	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
SOLA61	OD00042509	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026

SOL0A61	OD00042510	09/12/2025	7684/2	R\$130,16	31/03/2026
SOL0B64	OD00050003	11/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
SOL0E45	OD00417532	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOL3A72	FD00091326	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOL5H32	FD00091019	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOL7I47	PD00087230	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOL8D45	PD00088205	10/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SOL9H17	OD00035072	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SOL9I39	PD00088361	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOM3C39	FD00090737	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOM3G67	PD00088563	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOM4D20	OD00362573	09/12/2025	5819/1	R\$880,41	31/03/2026
SOM5A55	PD00088533	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOM6J66	OD00497656	11/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
SON4A39	OD00275103	11/12/2025	7099/1	R\$195,23	31/03/2026
SON4A39	OD00275104	11/12/2025	6602/0	R\$293,47	31/03/2026
SON4A39	OD00427595	11/12/2025	6050/1	R\$293,47	31/03/2026
SON4A39	OD00427596	11/12/2025	5835/0	R\$195,23	31/03/2026
SON5B76	PD00088586	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SON6B43	FD00089886	07/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
SON7C59	OD00485044	11/12/2025	5568/0	R\$195,23	31/03/2026
SOO0G57	FD00091344	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOO2D83	OD00520043	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOO6C63	OD00080038	11/12/2025	6050/1	R\$293,47	31/03/2026
SOO7E84	OD00482610	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOO7G67	PD00088450	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOO8B04	FD00091604	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOO8D62	FD00091279	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOO8E79	OD00427570	05/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
SOO9B13	OD00460049	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SOO9B67	PD00088005	09/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SOO9F92	PD00088641	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOP2E26	OD00362574	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SOP2G96	PD00088024	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOP3B76	PD00088307	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOP6C29	FD00091157	12/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SOP7E37	OD00002530	10/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
SOP7F60	SR00031673	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SOP7H67	OD00357513	09/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
SOP7H68	PD00087615	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOP9H25	OD00407547	10/12/2025	5487/0	R\$195,23	31/03/2026
SOQ2E96	OD00297576	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOQ4A94	PD00088785	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOQ6D71	PD00088423	10/12/2025	7471/0	R\$880,41	31/03/2026
SOQ7E64	OD00460055	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SOQ8J91	SR00031860	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SOQ9C64	FD00091149	12/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SOQ9I04	OD00457590	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOR0C36	FD00091094	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOR0I23	OD00002529	10/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
SOR1C28	OD00497645	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOR1F35	SR00031710	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SOR2E92	FD00091431	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOR3B37	FD00091763	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOR3B62	PD00088534	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOR3G91	OD00170012	10/12/2025	5541/3	R\$195,23	31/03/2026
SOR4C76	FD00090795	11/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
SOR6I76	OD00085029	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
SOR7C26	FD00090689	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
SOR9C12	PD00088658	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOS2D33	OD00320021	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOS5A62	FD00091774	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOT1D57	PD00088451	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOT4E03	OD00355016	05/12/2025	6050/2	R\$293,47	31/03/2026
SOT4E15	FD00090799	10/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SOT4G01	FD00091657	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOT4G51	FD00091613	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOT6J33	FD00091637	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOT6J37	PD00088566	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOT7J99	PD00088528	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOU1A55	FD00090844	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOU4B55	OD00152557	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SOU5A61	FD00091605	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOU6F17	OD00165096	11/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
SOU6F73	PD00088331	10/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026

SOU7B68	FD00091033	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOV1C59	PD00087208	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOV4C81	OD00320011	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SOV4E09	FD00090761	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOV4H64	FD00091244	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOV6F05	FD00090925	10/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SOV8E00	PD00087903	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOV8F05	OD00240019	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
SOV9G15	FD00090837	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOV9I86	FD00091120	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOW0G74	FD00090717	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOW3C57	FD00090625	10/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
SOW3J92	FD00091107	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOW4C68	PD00088431	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOW4H83	FD00091192	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOW5B78	PD00087913	09/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SOW7E72	FD00090959	11/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
SOW7E98	FD00090570	09/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
SOW8C57	FD00091738	06/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SOW8C80	FD00090924	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOW9A87	SR00031700	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SOW9C57	FD00091777	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOX1C17	OD00497659	11/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
SOX1H50	OD00457598	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOX4G68	FD00091031	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOX5G27	FD00091236	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOX6I13	FD00091740	06/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SOX7B61	OD00045104	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOX7H33	OD00085037	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
SOX7J21	PD00088769	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOY0E41	PD00087628	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOY1G42	FD00090013	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOY2E15	FD00090609	10/12/2025	6050/3	R\$293,47	31/03/2026
SOY2G17	PD00088280	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOY2J95	PD00088178	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOY3G27	FD00091337	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOY3J62	OD00045059	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOY3J87	OD00312587	11/12/2025	6017/4	R\$293,47	31/03/2026
SOY6B07	PD00088108	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOY6E84	PD00088594	11/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SOY6I06	FD00091250	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOY8B24	FD00091036	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOY8B25	PD00088665	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOY9A53	PD00088387	10/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SOY9J34	OD00065009	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SOZZA76	PD00088399	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOZ3E64	SR00031804	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
SOZ4F09	OD00002533	10/12/2025	5592/0	R\$130,16	31/03/2026
SOZ5G30	FD00090610	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOZ6C21	FD00090461	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOZ6J68	PD00087435	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SOZ7H42	FD00090840	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SPA2I21	FD00091411	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SPA4E20	PD00088098	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SPA4J56	OD00115013	09/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
SPA7A15	FD00090647	10/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
SPA7B15	FD00091306	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SPA7B99	OD00025007	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SPA9B70	FD00091792	08/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
SPB1H40	FD00091594	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SPB1I93	PD00087074	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SPB1I98	OD00290019	10/12/2025	7366/2	R\$130,16	31/03/2026
SPB3D50	OD00222515	10/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
SPB5E38	FD00090744	10/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
SPB5J04	FD00091160	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SPB6J79	OD00407540	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SPB9F35	OD00482581	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
SPB9J31	FD00091646	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SSV2J94	OD00482566	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
STL6H36	ID07110793	05/12/2025	5185/1	R\$195,23	31/03/2026
SUJ3F62	PD00088124	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SYC3E95	PD00088102	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
SYR0I59	PD00088432	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
TAN7C45	FD00090567	09/12/2025	6041/2	R\$195,23	31/03/2026
TBU0D46	FD00091182	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026

TDK1F95	OD00115030	09/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
TES7A45	OD00045065	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
TEX4J88	OD00455129	11/12/2025	7633/1	R\$293,47	31/03/2026
TFI9F61	PD00088393	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
TIC9H20	FD00091316	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
TIC9H20	FD00091331	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
TIC9H20	FD00091708	06/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
TJY9A45	PD00088458	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
TKI7A63	PD00088111	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
TNH0B38	PD00088545	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
TSV8J56	PD00088591	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
TUX1F75	FD00091025	11/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
UHJ0B20	SR00031733	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
UHJ1E02	OD00085038	11/12/2025	5550/0	R\$130,16	31/03/2026
UHJ3B04	FD00090952	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHJ5E42	FD00091216	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHJ5H96	FD00090817	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHJ7E53	OD00045110	11/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
UHJ7H76	OD00317508	09/12/2025	5010/0	R\$880,41	31/03/2026
UHK0E01	PD00088252	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHK1F70	OD00152531	09/12/2025	7633/2	R\$293,47	31/03/2026
UHK2B24	PD00088391	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHK2E37	OD00495077	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026
UHK3B30	FD00091379	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHK4D07	FD00090666	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHK5E60	OD00115018	09/12/2025	5819/2	R\$880,41	31/03/2026
UHK6J68	PD00088454	11/12/2025	7463/0	R\$195,23	31/03/2026
UHK7F59	OD00042592	08/02/2026	5541/3	R\$195,23	13/05/2026
UHK8A02	PD00088746	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHK9B47	FD00090997	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
UHL0C95	FD00091017	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHL0I13	PD00088001	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHL1E87	SR00031862	11/12/2025	7587/0	R\$293,47	31/03/2026
UHL2E06	PD00088763	12/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHL4J00	OD00460064	11/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
UHL5F01	PD00088016	09/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHL5F95	PD00087228	08/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHL5G05	PD00088486	10/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHL6B52	FD00090966	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHL6D01	OD00195031	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
UHL6F52	FD00091219	07/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHL6F52	PD00086840	07/12/2025	7471/0	R\$880,41	30/03/2026
UHL6G75	PD00088709	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHL8A98	FD00091561	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHM1D47	FD00090880	11/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHM3C33	OD00457592	09/12/2025	5541/2	R\$195,23	31/03/2026

UHM5I33	FD00090663	10/12/2025	5673/2	R\$130,16	31/03/2026
UHM7J10	FD00091179	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026
UHM7J10	OD00107508	09/12/2025	7340/0	R\$130,16	31/03/2026
UHM7J10	OD00107509	09/12/2025	7684/2	R\$130,16	31/03/2026
UHM8G41	FD00091592	06/12/2025	7455/0	R\$130,16	31/03/2026

Recife, 26 de fevereiro de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 50/2026
A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo, em razão de infração de trânsito devidamente constatada, com encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos aos endereços dos proprietários dos veículos, conforme consta no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais, nos termos do art. 282 do CTB. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, bem como que não foi apresentada defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou ainda, que tais manifestações foram indeferidas ou não conhecidas, e que foi observado o disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, procede-se à presente notificação. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento indicada neste edital. O infrator poderá interpor RECURSO contra a penalidade perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite indicada, mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;
 - II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
 - III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
 - IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
 - V- procuração, quando for o caso.
- O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (ctu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (ctu.recife.pe.gov.br)).
O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ANX1034	FD00108870	18/01/2026	6041/2	R\$195,23	27/04/2026
NMG2G21	OD00010276	24/01/2026	5541/2	R\$195,23	29/04/2026
OYT0E36	PD00130257	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	20/05/2026
PCI6E57	PD00120296	28/01/2026	7455/0	R\$130,16	04/05/2026
PCW9E29	FD00114416	03/02/2026	5746/1	R\$130,16	11/05/2026
PDQ9I39	OD00297671	14/01/2026	5541/2	R\$195,23	20/04/2026
PDT4820	FD00108616	20/01/2026	5746/1	R\$130,16	27/04/2026
PDT4820	PD00129999	12/02/2026	7455/0	R\$130,16	18/05/2026
PEZ8B25	PD00105829	09/01/2026	7463/0	R\$195,23	20/04/2026
QYB8B43	PD00119224	27/01/2026	7455/0	R\$130,16	04/05/2026
QYH3D87	OD00270319	12/02/2026	5541/1	R\$195,23	18/05/2026
QYH9E07	OD00370091	13/02/2026	5550/0	R\$130,16	20/05/2026
QYQ1A37	OD00327572	15/12/2025	7340/0	R\$130,16	03/04/2026
RTI2A64	OD00155112	07/01/2026	7633/1	R\$293,47	13/04/2026
RZG3A74	PD00116818	24/01/2026	7455/0	R\$130,16	04/05/2026
RZG9D49	FD00111147	26/01/2026	7455/0	R\$130,16	04/05/2026
SEE5H75	FD00115693	07/02/2026	5746/1	R\$130,16	11/05/2026
SHU0I54	SR00033779	09/01/2026	7587/0	R\$293,47	27/04/2026
SNL9J77	FD00105074	15/01/2026	7455/0	R\$130,16	20/04/2026
SOA5E47	PD00092044	22/12/2025	7455/0	R\$130,16	13/04/2026
SOD9D77	OD00495081	10/12/2025	5541/2	R\$195,23	01/04/2026
SOE6F85	FD00112383	29/01/2026	5673/2	R\$130,16	04/05/2026
SOI7G70	PD00098673	02/01/2026	7455/0	R\$130,16	13/04/2026
SOW7D78	PD00101373	04/01/2026	7455/0	R\$130,16	15/04/2026
SOZ2C83	FD00114571	03/02/2026	6050/3	R\$293,47	11/05/2026
UHJ7D75	FD00107701	14/01/2026	5746/1	R\$130,16	27/04/2026
UHJ7D75	FD00109752	23/01/2026	5746/1	R\$130,16	27/04/2026
UHO4A11	PD00128564	09/02/2026	7455/0	R\$130,16	11/05/2026

Recife, 27 de fevereiro de 2026.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0301.4019/2023, FIRMADO EM 02 DE MARÇO DE 2026.

Processo Licitatório nº 018/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2023. Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a Empresa MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 3101.4019/2023 a prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 30 (trinta) dias, de modo que o prazo de execução terá início em 03/03/2026 e término em 01/04/2026 e o prazo de vigência terá início em 22/04/2026 e término em 21/05/2026

Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais

Chefe de Gabinete **ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE**

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a realização do Censo e Cadastro de Condutores de Veículos de Tração Animal promovido pelo Município do Recife, com o objetivo de identificar e cadastrar os condutores, tutores e seus respectivos animais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à relação nominal dos condutores devidamente cadastrados e habilitados no referido censo;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a ampla comunicação aos interessados sobre os próximos passos do processo de implementação dos benefícios previstos pela política pública de transição dos veículos de tração animal,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar pública, por meio do Anexo I desta Portaria, a relação nominal dos condutores de veículos de tração animal devidamente cadastrados no Censo Municipal promovido pelo Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais do Recife.

Art. 2º Determinar que os condutores e tutores constantes da lista compareçam, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta Portaria, ao Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, localizado na Rua Cais do Apolo, nº 925, 5º andar, Bairro do Recife – Recife/PE, para indicar o benefício de interesse dentre os ofertados pelo Município.

§1º No ato do comparecimento, o condutor deverá estar munido de documento de identificação com foto e comprovante de residência.

§2º Serão aceitos comprovantes de residência em nome próprio, dos pais ou mediante declaração emitida pela associação de moradores da localidade.

Art. 3º Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (81) 3355-8596 e endereço eletrônico (email) sedahvr@recife.pe.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

02 de MARÇO de 2026.

ANDREZA ALBUQUERQUE

Secretária-Chefe do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais

ANEXO I

NOME COMPLETO	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO
ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA	***.236.794.**
CARLOS ALBERTO DA SILVA	***.817.564.**
PEDRO EMÍDIO DE LIMA	***.370.634.**
ALEX VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	***.115.614.**
JOSEILDO DE ALMEIDA MELO	***.328.484.**
JACKSIEL COSTA DA SILVA	***.351.694.**
JACKSON DE SOUZA BARBOSA	***.642.814.**
VALDEMIR PEDRO DA SILVA	***.489.794.**
DANIEL JOSÉ DOS SANTOS	***.438.404.**
GILVAN ALVES DA SILVA	***.649.494.**
DORGIVAL BARROS RODRIGUES	***.787.464.**
VALDIR MENEZES DE SANTANA	***.162.954.**
LUIZ CARLOS LACERDA DE AZEVEDO	***.340.114.**
CLEITON FEITOSA DE SOUZA	***.159.904.**
SUZANA FERNANDA DOS SANTOS	***.439.944.**
RENAN DA SILVA GONÇALVES	***.587.314.**

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 009 - GC009

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - ID - 92551 - SEI 30.002869/2025-06 - Objeto: Constitui objeto deste processo o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de bens e estruturas (mobiliário), para a montagem e apoio logístico de eventos, feiras e pontos de atendimento ao público promovidos pela Secretaria de Turismo e Lazer. Comunicamos que a abertura da sessão inicial será no dia 18 de março de 2026, às 10h. Valor estimado de R\$ 11.597.657,00 (onze milhões, quinhentos e noventa sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licitat Digital, o edital e anexos poderão ser obtidos via internet através do site www.recife.pe.gov.br e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. Edital disponível e acolhimento de proposta a partir das 14h do dia 03/03/2026. Mais informações na GC-SEPLAG-009 pelo e-mail: gc009@recife.pe.gov.br. Fone: 3355-8909. Recife, 03 de março de 2026. – **Tai Mu Shih** - Pregoeiro.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2026

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2023, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 046/2026, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Credenciado: Orquestra Mistura Frevo; Credor: Pulse Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.269.682/0001-85. Categoria selecionada nº 11 – Orquestra de Frevo (itinerante) e passistas. O credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 02 de março de 2026, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação artística, no valor global de R\$ 3.190,38 (três mil, cento e noventa reais e trinta e oito centavos) o valor. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, **THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 02 de março de 2026.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 002/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025. OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para a implantação de Habitacionais de Interesse Social – HIS no Programa Minha Casa, Minha Vida modalidade FAR 2025, em terrenos doados pelo Município do Recife/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para famílias pré-selecionadas e contempladas, no empreendimento: Habitacional Sítio Salamanta II com, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) unidades habitacionais, localizados à Rua Tomé Gibson, s/nº, Pina, Recife – PE, CEP: 51.011-480. A Comissão de Chamamento Público, no exercício de suas atribuições, após minuciosa análise, decide julgar HABILITADAS e CLASSIFICAR apta a proposta apresentada pelas empresas consorciadas CA3 Construtora Ltda., Gerisa Construção e Incorporação Ltda., Tenório Simões Construtora e Incorporação Ltda. e VL Construtora Ltda, conforme se depreende no Termo de Julgamento de Habilitação e de Classificação da Proposta. Recife, 02 de março de 2.026. **Edrise Aires Fragoso Júnior** - Presidente da Comissão de Chamamento Público.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório Nº 006/2025 - Chamamento Público Nº 003/2025, cujo objeto é O Chamamento Público para Credenciamento de Oportunidades de Negócios através de empresas legalmente constituídas, que apresentem soluções tecnológicas voltadas à melhoria do atendimento ao cidadão, compreendendo iniciativas que promovam a qualidade, acessibilidade, eficiência, transparência, segurança e cibersegurança dos serviços públicos, capazes de agregar valor à atuação da EMPREL, conforme especificações constantes, descritas no Edital e seus anexos. Verificando a conformidade de todos os atos praticados, estando os procedimentos de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e em cumprimento ao disposto no Edital do referido Chamamento Público nº 003/2025, foi homologado e adjudicado o Plano de Negócio Institucional da Solução LEO, da empresa A2M TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA, CNPJ nº 11.678.913/0001-88. Recife, 02 de março de 2026, **Analice Lima da Silva Vieira** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Vitor Pavesi** - Presidente da EMPREL - Empresa Municipal de Informática do Recife.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório Nº 006/2025 - Chamamento Público Nº 003/2025, cujo objeto é O Chamamento Público para Credenciamento de Oportunidades de Negócios através de empresas legalmente constituídas, que apresentem soluções tecnológicas voltadas à melhoria do atendimento ao cidadão, compreendendo iniciativas que promovam a qualidade, acessibilidade, eficiência, transparência, segurança e cibersegurança dos serviços públicos, capazes de agregar valor à atuação da EMPREL, conforme especificações constantes, descritas no Edital e seus anexos. Verificando a conformidade de todos os atos praticados, estando os procedimentos de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e em cumprimento ao disposto no Edital do referido Chamamento Público nº 003/2025, foi homologado e adjudicado o Plano de Negócio Institucional da Solução LUMU SECOPS, da empresa A2M TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA, CNPJ nº 11.678.913/0001-88. Recife, 02 de março de 2026, **Analice Lima da Silva Vieira** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Vitor Pavesi** - Presidente da EMPREL - Empresa Municipal de Informática do Recife.

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. ID Nº 92.720 OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para Construção do Trecho Conector entre os bairros do Pina e Brasília Teimosa, no âmbito do projeto Orla Parque, no município do Recife/PE. Valor Estimado: R\$ 3.363.623,05 (três milhões trezentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 23/04/2026, às 09h30min e a Disputa no mesmo dia, às 10h00min (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outros documentos pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. a partir das 16h00min do dia 03/03/2026. Outras informações no GC-GABPE-001 pelo e-mail “cel.gpe@recife.pe.gov.br”. Recife, 02/03/26. **Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão** - Agente de Contratação.

GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR
GRUPO DE CONTRATAÇÃO PROMORAR 001

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 – GC PROMORAR 001 –LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 023/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE DETENÇÃO DE CHEIAS LOCALIZADOS NA ÁREA DAS ALÇAS DE ACESSO DA AVENIDA RECIFE À RODOVIA BR-232, NO BAIRRO DO CURADO, NA CIDADE DO RECIFE/PE, DESTINADOS À MITIGAÇÃO DE ALAGAMENTOS EM COMUNIDADES VULNERÁVEIS DE INTERESSE SOCIAL DO VIETNÃ. Licitante vencedor: empresa, COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.006.548/0001-37, com valor ofertado de R\$ 33.855.894,48 (Trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). Prazo de execução de 12 (doze) meses. Recife, 02/03/2026, **João Carlos Cintra Charamba** - Chefe do Gabinete de Gerenciamento do PROMORAR – PCR

GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR
GRUPO DE CONTRATAÇÃO PROMORAR 001

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 – GC PROMORAR 001 – LICITAÇÃO PUBLICA NACIONAL Nº 0023/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE DETENÇÃO DE CHEIAS LOCALIZADOS NA ÁREA DAS ALÇAS DE ACESSO DA AVENIDA RECIFE À RODOVIA BR-232, NO BAIRRO DO CURADO, NA CIDADE DO RECIFE/PE, DESTINADOS À MITIGAÇÃO DE ALAGAMENTOS EM COMUNIDADES VULNERÁVEIS DE INTERESSE SOCIAL DO VIETNÃ. Licitante vencedor: empresa, COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.006.548/0001-37, com valor ofertado de R\$ 33.855.894,48 (Trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). Recife, 02 de março de 2026. **Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão** – Agente de Contratação GC ProMorar 001.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

O Exmo. Vereador Thiago Medina (Partido Liberal [PL]) apresentou, à Comissão Executiva e com alicerce no art. 133 do Regimento Interno desta Câmara Municipal (RICMR), pedido de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), a ser composta, especificamente, por 7 (sete) Vereadores e com prazo de funcionamento de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até 60 (sessenta) dias, com os escopos de (reproduz-se literalmente):

1. Investigar a legalidade e a motivação do Processo Administrativo nº 38.007375/2025-30, que resultou na reclassificação extemporânea do candidato Lucas Vieira Silva para a lista de PCD, dois anos após a homologação do certame;

2. Apurar a responsabilidade do Prefeito do Recife, do Procurador-Geral do Município e de outros agentes públicos envolvidos no deferimento suspeito de pleito administrativo que contrariou frontalmente os pareceres técnicos e fundamentados dos Procuradores de carreira da instituição;

3. Investigar indícios de tráfico de influência e nepotismo transverso, diante dos vínculos familiares do candidato beneficiado com integrantes do Ministério Público de Contas (TCE-PE) e do Poder Judiciário (TJPE), bem como a suposta interferência política direta na cúpula do Poder Executivo;

4. Analisar a cronologia e a urgência da nomeação ocorrida em edição extra do Diário Oficial na calada da noite (23/12/2025), verificando se houve desvio de finalidade para consolidar situação jurídica precária antes de eventual questionamento judicial.

O Requerimento foi apoiado por outros 12 (doze) Vereadores – totalizando, com a do Vereador-Autor, 13 (treze) assinaturas –, precisamente: Alcides Teixeira Neto (Avante); Alef Collins (Partido Progressistas [PP]); Davi Muniz (Partido Social Democrático [PSD]); Eduardo Moura (Novo); Felipe Alecrim (Novo); Flávia de Nadege (Partido Verde [PV]); Fred Ferreira (PL); Jó Cavalcanti (Partido Socialismo e Liberdade [PSOL]); Gilson Machado Filho (PL); Osmar Ricardo (Partido dos Trabalhadores [PT]); Paulo Muniz (PL); e Rubem (Partido Socialista Brasileiro [PSB]).

É, em breve síntese, o que havia a relatar.

A instauração de CPI está disciplinada na Subseção III (“Das Comissões Parlamentares de Inquérito”) da Seção III (“Das Comissões Temporárias”) do Capítulo V (“DAS COMISSÕES”) do RICMR, cujo art. 133, caput, dispõe:

Art. 133. A Câmara Municipal do Recife, a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação previstos em lei e neste Regimento.

O dispositivo, de forma clara, elenca os requisitos básicos à instauração da CPI, a saber: (i) requisição de, ao menos, 1/3 (um terço) dos integrantes deste Poder Legislativo; (ii) apontamento de fato determinado; e, derradeiramente (cumulativamente), (iii) estabelecimento de prazo certo.

O §4º do mesmo art. 133 não é menos clarividente: atribui, explícita e textualmente, ao Vereador-Presidente desta Câmara Municipal o poder-dever de análise da admissibilidade do pedido de instauração de CPI - constatando o preenchimento (cumulativo, reitere-se) dos requisitos, a CPI será instaurada; não os constatando, determinará o arquivamento do requerimento.

Art. 133. ...

§4º. Recebido requerimento subscrito por pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara, caso estejam satisfeitos os demais requisitos constitucionais e regimentais de cunho formal, o Presidente da Câmara mandará publicar, no Diário Oficial do Município, o ato de criação da comissão; caso contrário, determinará seu arquivamento, hipótese em que será admitido aos subscritores do requerimento recurso para o Plenário, no prazo de 5 (cinco) reuniões plenárias ordinárias, ouvida a Comissão de Legislação e Justiça.

Pois bem.

É certo, incontestável, que, havendo assinaturas de 13 Vereadores (computada, aí, a do Vereador-Autor), atendeu-se ao mínimo legal de 1/3 dos membros deste Poder Legislativo.

Igualmente indiscutível é que, requisitado o funcionamento por até 120 dias, prorrogáveis por até 60 dias mais, atentou-se ao prazo máximo do art. 134 do RICMR:

Art. 134. A Comissão Parlamentar de Inquérito, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis uma única vez por até 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

Outrossim, não há, no momento, outras CPI's em funcionamento nesta Câmara Municipal, afastando o óbice do art. 135 do RICMR:

Art. 135. Não será permitido o funcionamento simultâneo de mais de 2 (duas) Comissões Parlamentares de Inquérito.

A despeito disso, há obstáculo insuperável à instauração da CPI: a ausência de fato determinado.

O fato determinado, diferentemente do que parece sugerir a semântica, não diz respeito, simplesmente, a fato específico, mas, conforme o §1º do art. 133 do RICMR, ao "acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do município".

Art. 133. ...

§1º. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do município, que deverá estar devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão. (grifei)

Assim, renove-se, fato determinado tem a ver, sobretudo e imprescindivelmente, com relevância.

E a inexistência de relevância, atualmente, é evidente, palmar.

É dessa maneira, já que, como se sabe, a Portaria nº. 1.777, de 23 de dezembro de 2025, através da qual o Sr. Lucas Vieira da Silva foi nomeado para o cargo efetivo de Procurador Judicial (publicada na Edição Extra nº. 163, também de 23 de dezembro de 2025, do Diário Oficial do Município [DOM]), foi revogada, tornada sem efeito, ainda – ou já – em 30 de dezembro de 2025, pela Portaria nº. 1.823 (publicada na Edição Extra nº. 165, de 31 de dezembro de 2025, do DOM):

Portaria nº. 1.777/2025:

PORTARIA Nº 1777 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos para a Procuradoria-Geral do Município do Recife/PE, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Município Edição nº. 123 de 13/08/2022, homologado no DOM nº 077 de 17/06/2023, prorrogado no DOM nº 059 de 15/05/2025, e, com republicação da homologação no DOM nº 160 de 20/12/2025.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 38.007375/2025-30 e o Encaminhamento 0492/2025, do Procurador Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato abaixo relacionado para ocupar o cargo efetivo de Procurador Judicial.

PROCURADOR JUDICIAL			
INSC	CLASS	NOME	CPF
10004060	01 - PCD	LUCAS VIEIRA SILVA	***.546.144-**

Portaria nº. 1.823/2025:

PORTARIA Nº 1823 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando a portaria nº 22, de 30 de dezembro de 2025, do Procurador Geral do Município.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1777, de 23 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Edição Extra nº 163, de 23 de dezembro de 2025.

A revogação partiu do próprio Poder Executivo, em exercício do poder-dever de autotutela (prerrogativa de revisão/desfazimento dos próprios atos), a partir de pedido do cointeressado Marko Venício dos Santos Batista.

Aliás, o Sr. Marko Venício dos Santos Batista foi nomeado no mesmo dia 30 de dezembro de 2025 para o cargo efetivo de Procurador Judicial, mediante a Portaria nº. 1.786, e empossado no último dia 6 de janeiro.

A ausência de relevância é mais que nítida, afinal, busca-se a apuração de fato inexistente (repita-se: a Portaria nº. 1.777/2025 foi revogada, tornada sem efeito, pela de nº. 1.823/2025).

Tudo isso foi ignorado pelo Requerimento.

Não houve – ou há, ou resta – qualquer impacto a acarretar interesse para a “vida pública” e para a “ordem constitucional, legal, econômica e social do município”, na esteira do §1º do art. 133 do RICMR. Não subsiste, sequer, ato jurídico!

Por outro lado, não há responsabilidade do Exmo. Prefeito e/ou do Ilmo. Procurador-Geral deste Município a averiguar, na medida em que, além da revogação da Portaria nº. 1.777/2025:

(i) o Exmo. Prefeito praticou mero ato vinculado ao efetuar a nomeação do Sr. Lucas Vieira da Silva. Não houve – jamais há, na realidade – juízo de valor na nomeação. Com a reclassificação, havida a partir do Encaminhamento nº. 0492/2025 do Ilmo. Procurador-Geral do Município, houve a mudança de ordem dos classificados no certame e ao Exmo. Prefeito coube, apenas, promover a nomeação de quem “na vez”, que, na ocasião, era o Sr. Lucas Vieira da Silva; e

(ii) o Ilmo. Procurador-Geral, no ato decisório de reclassificação, que culminou, posteriormente, na nomeação, agiu dentro de seu espectro de funções e se valeu de razões estritamente de direito, jurídicas, bem articuladas, expressadas, no já aludido Encaminhamento nº. 0492/2025. A manifestação contou, inclusive, com precedentes judiciais a amparar a fundamentação. O Encaminhamento, posteriormente, foi revisitado e revisto (reconsiderado) por parecer.

Reitere-se: não houve/há irregularidade a atrair a responsabilidade do Exmo. Prefeito ou do Ilmo. Procurador-Geral deste Município.

Ademais, a real cronologia dos fatos escancara ainda mais a ausência de fato determinado, mormente a evidente inexistência de “tráfico de influência” e/ou de “nepotismo transverso”.

A verdade é que o Sr. Lucas Vieira da Silva formalizou o pleito de reclassificação no concurso ainda em 13 de maio de 2025, tendo a pretensão sido acolhida, pelo Encaminhamento nº. 0492/2025 do Procurador-Geral deste Município, em 17 de setembro de 2025.

É dizer: entre a formalização do pleito e o deferimento transcorreram mais de 4 (quatro) meses, explicitando não ter havido açodamento ou “pressa” na apreciação.

O mais importante, contudo, é que, quando do acolhimento (renove-se: em 17 de setembro de 2025):

(i) não havia cargo efetivo de Procurador Judicial deste Município disponível para a nomeação do Sr. Lucas Vieira da Silva (nova vaga só surgiu em 2 de outubro de 2025, com a aposentadoria de Procurador Judicial); e, principalmente,

(ii) o Sr. Rildo Vieira da Silva, genitor do Sr. Lucas Vieira da Silva, não era, diversamente do que se tenta incutir, magistrado do MM. Juízo de Direito da Vara de Crimes contra a Administração Pública da Capital, porém, do MM. Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Carpina/PE (consequentemente, sem qualquer influência em matérias relativas a este Município). A designação para o MM. Juízo de Direito da Vara de Crimes contra a Administração Pública da Capital somente ocorreu em 13 de outubro de 2025, de conseguinte, posteriormente ao acolhimento da reclassificação do Sr. Lucas Vieira da Silva pelo Encaminhamento nº. 0492/2025.

Ou seja, quando ocorreu o deferimento (devidamente embasado) do requerimento de reclassificação do Sr. Lucas Vieira da Silva, não havia qualquer perspectiva mínima de que o genitor do candidato pudesse atuar no MM. Juízo de Direito da Vara de Crimes contra a Administração Pública da Capital, juntamente com outros 2 (dois) magistrados, vindo, eventualmente, a proferir decisão em processo em que se alega haver vinculação indireta ao Município.

Portanto, considerando que o ato decisório que embasou a reclassificação em questão ocorreu antes de sequer haver a transferência do Sr. Rildo Vieira da Silva para o MM. Juízo de Direito da Vara de Crimes contra a Administração Pública da Capital, antes (consequentemente) do processo que teve sua atuação ser a ele distribuído (considerando tratar-se de vara colegiada) e, por fim, antes de qualquer decisão sua, não há que se falar em qualquer indício de “tráfico de influência”, “nepotismo transverso” ou “interferência política”.

Com efeito, consolidando-se as datas, tem-se:

Data	Ato/Fato
13 de maio de 2025	Formulação, pelo Sr. Lucas Vieira da Silva, da pretensão de reclassificação no certame
17 de setembro de 2025	Deferimento do pleito de reclassificação do Sr. Lucas Vieira da Silva, pelo Encaminhamento nº. 0492/2025
2 de outubro de 2025	Surgimento de cargo efetivo de Procurador Judicial, em decorrência de aposentadoria
13 de outubro de 2025	Designação do Sr. Rildo Vieira da Silva como magistrado do MM. Juízo de Direito da Vara de Crimes contra a Administração Pública da Capital

Como se vê, a cronologia dos fatos demonstra de forma clarividente a completa ausência de correlação (causa-efeito, nexô causal) entre o ato administrativo questionado e a motivação insinuada.

No tocante à Sra. Maria Nilda da Silva, genitora do Sr. Lucas Vieira da Silva e membro do Ministério Público de Contas de Pernambuco (MPCO/PE), não houve, em momento algum, alegação de atuação em prol de interesses da gestão municipal.

Desse modo, seja por tratar-se de fato inexistente, seja pela insustentabilidade da narrativa, é que se conclui pela inexistência de fato determinado (“acontecimento de relevante interesse para a vida pública...”) no caso em tela, requisito elementar de toda e qualquer requisição de instauração de CPI.

Nesse sentido:

APELAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA – CPI – Pretensão dos Impetrantes à instauração de CPI, alegando o preenchimento dos requisitos constitucionais e omissão do Presidente da Câmara Municipal de Dumont em apreciar o requerimento – Inexistência de direito líquido e certo – Ausência de omissão – Requerimentos apreciados e arquivados – Inexistência de fato determinado – Ausência de relevante interesse do fato para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social – Sentença de denegação da segurança mantida – Apelação desprovida. (TJ/SP, AC nº. 1002322-62.2022.8.26.0597, Quarta Câmara de Direito Público, rel. Des. Ana Liarte, julg. 11.08.2022, pub. 11.08.2022)

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DE ABERTURA DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ALEGRE. POSSIBILIDADE. FATO INDETERMINADO. SEGURANÇA DENEGADA.

- O mandado de segurança é o remédio constitucional apto a proteger direito líquido e certo, lesado ou ameaçado de lesão por ato de autoridade, consoante dispõem os artigos 5º, inciso LXIX da Constituição Federal, e 1º, da Lei nº 12.016/2009. Para a concessão da segurança se faz necessária a prova escrita, inequívoca e pré-constituída dos fatos, bem como o relevante fundamento jurídico a ensejar tal pretensão.
- Nos termos dos arts. 66 e 68, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Alegre, são necessários para a instalação da CPI no legislativo municipal os seguintes requisitos: a) assinatura de um terço dos integrantes do órgão legislativo; b) fato determinado e c) prazo certo para duração, 120 dias prorrogáveis por mais 60 dias.
- No caso concreto, o pedido de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objeto a "A investigação dos contratos das empresas por aplicativos que atuam no transporte particular de passageiros, individual e remunerado na cidade de porto alegre, com a correta avaliação da sua relação com a prefeitura e a relação trabalhista com os seus colaboradores. "Todavia, conforme se observa do requerimento, não houve indicação de quais presumíveis irregularidades e em quais contratos. Não houve a indicação de fatos determinados, concretos e individualizados. Tal fato permitiria uma investigação sem limites em relação a todas as empresas e todos os contratos, o que não se mostra cabível. In casu, não houve delimitação do objeto da CPI pretendida, o que permite concluir pela manifesta ausência de direito líquido e certo do impetrante à abertura da CPI. Sentença que denegou a segurança mantida. APELO DESPROVIDO. (TJ/RS, AC nº. 5153999-88.2021.821.0001, Segunda Câmara Cível, rel. Des. Lúcia de Fátima Cerveira, julg. 28.09.2022, pub. 28.09.2022)

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDANDO DE SEGURANÇA. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI). NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 58, § 3º, DA CF/88 PARA A SUA REGULAR INSTAURAÇÃO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE FATO DETERMINADO A SER INVESTIGADO. AFRONTA AO TEXTO CONSTITUCIONAL. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA PRESENTES. LIMINAR CONFIRMADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

- Cuida-se de Agravo de Instrumento com pedido liminar interposto por José Maria Dantas – Presidente da Câmara Municipal de Ocara, adversando decisão interlocutória proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ocara que, nos autos do Mandado de Segurança, autuado sob o nº. 0000471-88 .2016.8.06.0203, impetrado por Vânia Clementino Lopes – Prefeita do Município de Ocara, deferiu a liminar requestada, no sentido de suspender os trabalhos da CPI oriunda do requerimento nº. 001/2016, sob o fundamento de não terem sido preenchidos todos os requisitos contido no § 3º do art. 58 da CF/88, necessários à criação da comissão parlamentar, especificamente o "fato determinado".
- Pois bem. Nos termos do art. 58, § 3º da CF/88, a abertura de CPI na ambiência das Casas legislativas, está vinculada à satisfação de três (03) pressupostos: (a) subscrição do requerimento de constituição da CPI por, no mínimo, 1/3 dos membros da Casa legislativa, (b) indicação de fato determinado e (c) temporariedade da comissão parlamentar de inquérito. Precedentes do STF e do STJ.
- Especificamente sobre o fato determinado, embora não seja tarefa fácil sua conceituação, a doutrina pátria traz grande colaboração nesse sentido. Para que se determine o fato é necessário: a) no plano da existência: se houve o fato, ou se não houve; b) no plano da legalidade: v.g., se o fato compõe determinada figura penal ou ato ilícito civil (ou administrativo); c) no plano da topografia: onde se deu o fato; d) no plano do tempo: quando se deu o fato; e) no plano da quantitatividade: v .g., se houve redução do fato ou a quanto sobe o prejuízo.
- Ainda no campo doutrinário, temos que o fato objetivo da investigação deve ser encarado quanto à sua importância, oportunidade e legalidade, não apenas do ponto de vista constitucional como cível, penal e administrativo, de modo que a Câmara e a opinião pública fiquem mais bem informadas. Esse fato deve ser realmente determinado, claro e indiscutível. A ação precisa levar a uma conclusão clara e eficiente. Com efeito, constitui verdadeiro abuso instaurar-se inquérito legislativo com fito de investigar fatos genericamente enunciados, vagos ou indefinidos.
- Sob esse enfoque, da análise cuidadosa no manancial probatório, chego à mesma conclusão alcançada pelo MM. Juiz a quo, de que não foram cumpridos os requisitos constitucionais que regem a matéria, especificamente a indicação pormenorizada do fato a ser apurado, embora essa conclusão se dê em juízo prelibatório. Isso porque o objeto da apuração parlamentar, qual seja, "apurar supostas fraudes em licitações no Município de Ocara", é genérico e impreciso, na medida em que não descreve os fatos que fundamentaram tais imputação, descumprindo, assim, o disposto no art. 58, § 3º, da CF/88.
- Não basta para a instalação de comissão a mera alusão a supostas fraudes em processo licitatório no município e a responsabilidade genérica da chefe do executivo, exigindo-se, sim, a delimitação pormenorizada de fatos que possam ser imputadas à mesma, no plano do tempo, da existência, da legalidade, da topografia e da quantitatividade, conforme as balizas doutrinárias suprarrelacionadas.
- Pode até ser, obviamente, que as licitações e contratações indicadas genericamente no requerimento de instauração da CPI contenham ilicitudes. De toda a sorte, o que não se pode autorizar é a abertura de uma sindicância para apurar fatos indeterminados como os apresentados nestes autos, pelo que andou bem o julgador de planície ao suspender os trabalhos da Comissão epigrafada.
- Assim, ao exame de todo o processado em sede de cognição sumária, observa-se o ato administrativo que deu ensejo à impetração do mandamus entelado não está revestido da necessária determinação de seu objeto, o que ressalta a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial (fumus boni iuris) e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito da parte impetrante (periculum in mora). Presentes os requisitos autorizadores do pleito liminar, mostra-se cabível a manutenção da decisão que suspendeu os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito então instituída até a decisão final do feito de origem.
- Recurso conhecido e desprovido. (TJ/CE, AI nº. 0624441-95.2016 .8.06.0000, Primeira Câmara de Direito Público, rel. Des. Lisete de Sousa Gadelha, julg. 30.01.2017, pub. 30.01.2017)

Diante do exposto, e notadamente com arrimo no art. 133, caput e §§ 1º e 4º, do RICMR, decido pelo arquivamento do pedido de instauração de CPI, em razão do não preenchimento do requisito fato determinado.

Recife, 2 de março de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife